

Número 243

	D	E

PARTE A

PARTE C

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 15882/2016:

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho normativo n.º 15/2016:

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1892/2016:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Patrícia da Conceição Severino Martins para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade da Agência para a Moderni-

Negócios Estrangeiros e Economia

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 15301/2016:

Aprova a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, a ALTRI, SGPS, S. A., a Celulose Beira Industrial (CELBI), S. A., e a CELTEJO - Empresa de Celulose do Tejo, S. A., tendo por objeto um projeto de investimento que consiste na introdução, na unidade industrial desta última sociedade, de

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 15302/2016:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela...... 37080

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 15303/2016:

Concluído procedimento concursal, designada a Inspetora Tributária nível 2, Dr.ª Idalete de

Dosposho n º 15304/2016.	
Despacho n.º 15304/2016: Concluído o procedimento concursal, designada para o cargo a inspetora tributária assessora,	
Maria Fernanda Cristóvão Alexandre Antunes	37081
Finanças e Cultura	
Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:	
Portaria n.º 529/2016:	
Portaria de Extensão de Encargos que autoriza a Fundação Centro Cultural de Belém a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de seguros	37082
Finanças e Saúde	
Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:	
Portaria n.º 530/2016:	
Autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. a assumir um encargo plurianual até ao montante de 427.050,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de tratamento e limpeza de roupa hospitalar	37082
Finanças e Ambiente	
Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente:	
Portaria n.º 531/2016:	
Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, Carris e Transtejo»	37082
Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente:	
Portaria n.º 532/2016:	
Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a «Fiscalização da Empreitada das Dragagens do Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados»	37083
Portaria n.º 533/2016:	
Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA I. P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a implementação do «Programa de Monitorização Ambiental relativo à execução da empreitada das Dragagens da Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados»	37083
Defesa Nacional	
Marinha:	
Aviso n.º 15883/2016:	
Notificação de militar para apresentação na Direção de Pessoal	37084
Despacho n.º 15305/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, da primeiro-grumete da classe de operações 9305015 Rafaela Lopes Peres Gonçalves	37084
Despacho n.º 15306/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, dos cabos da classe de taifa, subclasse cozinheiro, de vários militares	37084
Despacho n.º 15307/2016:	
Promoção por antiguidade ao posto de primeiro-sargento do segundo-sargento da classe de manobras 9350304, António Manuel Martins Carneiro	37085
Despacho n.º 15308/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, dos cabos da classe de taifa, subclasse despenseiro, de vários militares	37085
Despacho n.º 15309/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, de vários cabos da classe de comunicações	37085
Despacho n.º 15310/2016: Promoções por escolha ao posto de cabo-mor da classe de manobras de vários militares	37086

Despacho n.º 15311/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de abastecimento 170984 José Manuel Baptista Matias	086
Despacho n.º 15312/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de fuzileiros 700185 José Augusto Chaves Matela	086
Despacho n.º 15313/2016:	
Promoções por escolha ao posto de cabo-mor, da classe de radaristas, de vários militares 37	087
Despacho n.º 15314/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, de vários cabos da classe de artilheiros 37	087
Despacho n.º 15315/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor do cabo da classe de eletricistas 919390, João Manuel Domingues Castelhano	087
Despacho n.º 15316/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis do 602090 Rui Manuel Filipe Tavares	088
Despacho n.º 15317/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor do cabo da classe de fuzileiros 734886, Rui Manuel da Silva Alexandre	088
Despacho n.º 15318/2016:	
Promoções por escolha ao posto de cabo-mor, da classe de fuzileiros de vários militares 37	088
Despacho n.º 15319/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor do cabo da classe de fuzileiros 744287, António José Alves Lima	088
Despacho n.º 15320/2016:	
Promoções por escolha ao posto de cabo-mor, da classe de eletricistas de vários militares 37	089
Despacho n.º 15321/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor do cabo da classe de abastecimento 423184, António Manuel Alves Cardoso	089
Despacho n.º 15322/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de torpedeiros-detetores, 411385 Luís António Medeiros dos Reis	089
Despacho n.º 15323/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de manobras 421084 Carlos Manuel Santos Amador	090
Despacho n.º 15324/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro 9303915 Óscar Alexandre Silva Afonso	090
Despacho n.º 15325/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de operações 9305215 André da Silva Gonçalves	090
Despacho n.º 15326/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de fuzileiros 774483 Mário António Cardoso da Luz Alves	090
Despacho n.º 15327/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, 308187 Paulo Jorge Martins Vieira	091
Despacho n.º 15328/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de manobras 152985 José Dias Marques	091
Despacho n.º 15329/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, 211990 José Alberto da Silva Ferreira	091
Despacho n.º 15330/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de fuzileiros 742084 José Carlos Andrade Parracho	092

Despacho n.º 15331/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de torpedeiros-detetore 253585 Fernando Carlos Cardoso	
Despacho n.º 15332/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, de vários primeiros-grumete da classe de comunicações	
Despacho n.º 15333/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de radaristas 8311092 Paul José Gaspar Ribeiro da Cruz	
Despacho n.º 15334/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da class de técnicos e armamento, 9303215 João Paulo Fialho Santos	
Despacho n.º 15335/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da class de técnicos de armamento, 9303515 Luís Filipe Marques Jóia	
Despacho n.º 15336/2016:	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da class de técnicos de armamento, 9301615 Pedro João Ramilo Caldeira	e . 37093
Despacho n.º 15337/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de eletricistas 339087 Paul Jorge Cardoso Correia	
Despacho n.º 15338/2016:	
Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de eletricistas 901288 Nun Ricardo dos Santos Marques	
Despacho n.º 15339/2016:	
Promoção por concurso de três militarizados à categoria de Maquinista Chefe do Troço d Mar do QPMM	
Administração Interna	
Secretaria-Geral:	
Despacho n.º 15340/2016:	
Renovada a comissão de serviço do licenciado António Manuel de Araújo Lopes no carg de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros	
Despacho n.º 15341/2016:	
Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria à assistente técnica Paula Alexandra Rodrigues Gaspar, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria Geral	l-
Justiça	
Direção-Geral da Administração da Justiça:	
Aviso (extrato) n.º 15884/2016:	
	. 37095
Cessação da designação em regime de substituição do cargo de Chefe de Divisão	
Cessação da designação em regime de substituição do cargo de Chefe de Divisão	27005
	. 3/095
Aviso (extrato) n.º 15885/2016:	. 37093
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão	
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016:	
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016: Despacho de autorização de permuta	
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016: Despacho de autorização de permuta Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:	. 37095 o
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016: Despacho de autorização de permuta Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.: Deliberação (extrato) n.º 1893/2016: Licenciado Bruno Miguel Sousa Pinto Santos — cessação de funções de coordenação de	. 37095 o
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016: Despacho de autorização de permuta Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.: Deliberação (extrato) n.º 1893/2016: Licenciado Bruno Miguel Sousa Pinto Santos — cessação de funções de coordenação de Internato Médico de Medicina Legal	. 37095 o
Aviso (extrato) n.º 15885/2016: Designada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão. Despacho (extrato) n.º 15342/2016: Despacho de autorização de permuta Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.: Deliberação (extrato) n.º 1893/2016: Licenciado Bruno Miguel Sousa Pinto Santos — cessação de funções de coordenação de Internato Médico de Medicina Legal Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:	. 37095 o . 37095

Polícia Judiciária:	
Despacho (extrato) n.º 15343/2016:	
Nomeação em comissão de serviço de dirigente da Polícia Judiciária	37096
Despacho (extrato) n.º 15344/2016:	
Regresso de licença sem remuneração	37096
Cultura	
Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:	
Aviso n.º 15887/2016:	
Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira geral de técnico superior para o Arquivo Distrital da Guarda	37096
Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	
Biblioteca Nacional de Portugal:	
Aviso n.º 15888/2016:	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7908/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série n.º 120, de 24 de junho 2016	37098
Despacho (extrato) n.º 15345/2016:	
Mobilidade na categoria do assistente operacional Giovanni de Sousa Rocha Santos	37098
Educação	
Direção-Geral da Administração Escolar:	
Despacho n.º 15346/2016:	
Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Alfredo Renato Pereira Duarte Lopes e outros	37098
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:	
Aviso n.º 15889/2016:	
Lista de docentes que ingressaram no quadro deste agrupamento	37099
Aviso n.º 15890/2016:	
Lista unitária de ordenação final	37099
Aviso (extrato) n.º 15891/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial	37099
Aviso n.º 15892/2016:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	37100
Aviso n.º 15893/2016:	
Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	37100
Despacho (extrato) n.º 15347/2016:	
Consolidação da mobilidade na categoria.	37100
Aviso n.º 15894/2016:	
Lista de aposentados em 2015.	37100
Despacho n.º 15348/2016:	
Despacho de delegação de competências	37100
Aviso n.º 15895/2016:	
Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	37100
Despacho n.º 15349/2016:	
Despacho de Nomeação	37100
Aviso n.º 15896/2016:	
Lista de antiguidade do pessoal docente e educadores de infância do Agrupamento de Escolas de Perafita, Matosinhos.	37100

Aviso n.º 15897/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho	37100
Aviso n.º 15898/2016:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial	37101
Aviso n.º 15899/2016:	
Lista de pessoal docente aposentado entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016	37101
Aviso n.º 15900/2016:	
Procedimento Concursal Assistente Operacional	37101
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:	
Despacho n.º 15350/2016:	
Determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal relativamente às normas de solicitação de Autorização para a Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para 2017	37103
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	
Autoridade para as Condições do Trabalho:	
Aviso (extrato) n.º 15901/2016:	
O resultado da avaliação do período experimental, Liliana Maria Almeida Henriques Silva	37106
Gabinete de Estratégia e Planeamento:	
Despacho n.º 15351/2016:	
Consolidação definitiva de mobilidade, da técnica superior Rita Isabel Santos Prelhaz Garcias, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento	37106
Instituto da Segurança Social, I. P.:	
Deliberação (extrato) n.º 1894/2016:	
Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Identificação de Beneficiários, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Braga, Nuno Miguel Gomes Barroso	37106
Despacho n.º 15352/2016:	
Delegação e subdelegação de competências do Diretor do Centro Distrital na Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente	37106
Saúde	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 15902/2016:	
Torna-se público que, Carolina Roseiro Maia Cavaleiro Sanches Pacheco concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções Técnica Superior, na área de serviço social no ACES Lisboa Central	37107
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:	
Contrato (extrato) n.º 676/2016:	
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários assistentes de medicina geral e familiar	37107
Despacho (extrato) n.º 15353/2016:	
Sónia Maria Vieira Pedrosa, Assistente de Medicina Geral e Familiar, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no decurso do período experimental, com efeitos a 25 de julho de 2016	37107
Despacho (extrato) n.º 15354/2016:	
Rosiane do Lago e Silva, Assistente de Medicina Geral e Familiar, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no decurso do período experimental, com efeitos a 25 de outubro de 2016	37107
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:	
Aviso (extrato) n.º 15903/2016:	
Consolidação de mobilidade na categoria	37108

	Economia	
	Gabinete do Secretário de Estado da Energia:	
	Despacho n.º 15355/2016: Homologação do relatório final de avaliação e hierarquização das candidaturas apresentadas aos concursos do PPEC 2017-2018	8
	Secretaria-Geral:	
	Despacho n.º 15356/2016:	
	Determina a extinção da Divisão de Planeamento e Formação, e cria a Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica	4
	Ambiente	
	Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:	
	Declaração de retificação n.º 1253/2016:	
	No "Mapa de Servidão" anexo ao Despacho n.º 10024/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, de 31 de julho, na linha referente à identificação da parcela designada por "P10", onde se lê "Mondrões" deve ler-se "Parada de Cunhos"	6
	Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	
	Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:	
	Despacho n.º 15357/2016:	
	Reconhece o relevante interesse geral do projeto de plantação de vinha da casta Alvarinho, no prédio localizado em Grela, Lugar do Mato, freguesia de Sá, no concelho de Monção 37117	7
PARTE D	Tribunal de Contas	
	Aviso (extrato) n.º 15904/2016:	
	Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, da técnica superior Dora Fernanda Quaresma da Trindade, por consolidação da mobilidade	8
	Tribunal da Relação de Lisboa	
	Aviso n.º 15905/2016:	
	Eleição da Vice-presidente do Tribunal da Relação de Lisboa	3
	Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	
	Deliberação (extrato) n.º 1895/2016:	
	Desligamento por jubilação do juiz conselheiro presidente do Supremo Tribunal Administrativo	8
PARTE E	Universidade da Beira Interior	
	Despacho n.º 15358/2016:	
	Alteração ao Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior 37118	3
	Universidade de Lisboa	
	Despacho n.º 15359/2016:	
	Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Tania Josephine Gregg Lopes da Silva, com início a 1 de fevereiro de 2017 e termo a 31 de janeiro, com a categoria de leitor	1
	Aviso n.º 15906/2016:	
	Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de assistente operacional	1
	Instituto Politécnico de Beja	
	Despacho (extrato) n.º 15360/2016:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Teresa Saruga Barradas Casteleiro Penacho	2

Ι	Despacho (extrato) n.º 15361/2016:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António úlio da Silva Cartageno	37122
Ι	Despacho (extrato) n.º 15362/2016:	
A A	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Alexandra Afonso Casaca	37122
Ι	Despacho (extrato) n.º 15363/2016:	
S	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marta dos Santos Martins Rosa	37122
Ι	Despacho (extrato) n.º 15364/2016:	
N	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rodrigo Miguel Arsénio dos Santos Ruivo	37122
Ι	Despacho (extrato) n.º 15365/2016:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Pedro Miguel Tavares Caetano Dias	
	Despacho (extrato) n.º 15366/2016:	
N	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fernando Miguel Costa Palma	37122
	Despacho (extrato) n.º 15367/2016:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nelson Filipe de Brito Nunes	
	tituto Politécnico de Coimbra	
	Despacho n.º 15368/2016:	27122
F	Alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra	3/122
	tituto Politécnico de Leiria	
	Despacho (extrato) n.º 15369/2016:	
	ngresso na carreira de técnico de informática, grau 1, nível 1, após conclusão do período de estágio de João Rodrigo Cardoso Martins	37124
Ins	tituto Politécnico de Santarém	
Ι	Despacho (extrato) n.º 15370/2016:	
c	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro, como assistente convidada, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação deste Instituto	37125
Ι	Despacho (extrato) n.º 15371/2016:	
c	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Dina Maria Gomes Rocha, como assistente convidada, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação deste Instituto	37125
Ι	Despacho (extrato) n.º 15372/2016:	
a	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Ângelo Dário Ribeiro dos Santos, como ssistente convidado, em regime de tempo parcial — 10 % e em acumulação de funções, para Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto	
Ι	Despacho (extrato) n.º 15373/2016:	
a	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Patrícia Alves de Carvalho Lobo, como essistente convidada, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto	37125
Ι	Despacho (extrato) n.º 15374/2016:	
p	Celebração do CTFP a termo resolutivo certo com Carlos Manuel Marques Ferreira, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial — 40% e acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto	37125
Ι	Despacho (extrato) n.º 15375/2016:	
p	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Paulo Jorge de Oliveira Dias Costa, como professor adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 40% e acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto	37125
	Despacho (extrato) n.º 15376/2016:	
a	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Maria Manuela Correia Inês Vaz, como essistente convidada, em regime de tempo parcial — 40% e acumulação de funções, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto	37125

Despacho (extrato) n.º 15377/2016:

	2 copuedo (entraco) de 100 / //20100	
	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com José Manuel Travessa Morais Nunes, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 50 % e acumulação de funções, para a Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto	37125
	Despacho (extrato) n.º 15378/2016:	
	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Isabel Maria da Graça Teixeira Messias, como assistente convidada, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto	37125
	Despacho (extrato) n.º 15379/2016:	
	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Pedro Manuel Quintas Monteiro, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto	37125
	Despacho (extrato) n.º 15380/2016:	
	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Ricardo Jorge Lourenço Matias, como assistente convidado, em regime de tempo parcial — 30 % para a Escola Superior de Gestão deste Instituto	37125
	Despacho (extrato) n.º 15381/2016:	
	Celebração de CTFP a termo resolutivo certo com Rosa Maria Leandro Oliveira, como assistente convidada, em regime de tempo parcial -20 % e acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação deste Instituto	37126
	Instituto Politécnico de Setúbal	
	Aviso n.º 15907/2016:	
	Lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Mecânica dos Meios Sólidos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	37126
	Despacho n.º 15382/2016:	
	Delegação de competências na vice-presidente, Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana.	37126
	Instituto Politécnico de Viseu	
	Despacho (extrato) n.º 15383/2016:	
	Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o docente Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV	37126
	Despacho (extrato) n.º 15384/2016:	
	Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Maria de Lurdes Correia Martins, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV.	37126
	Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém	
	Aviso n.º 15908/2016:	
	Aviso respeitante ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior	37126
PARTE F	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.	
	Aviso n.º 42/2016/M:	
	Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de radiologia, aberto pelo Aviso n.º 31/2016/M, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro	37128
PARTE G	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	
	Aviso n.º 15909/2016:	
	Falecimento de Enfermeira Maria Fernanda Pires Martins	37129
PARTE H	Município de Aguiar da Beira	
	Despacho n.º 15385/2016:	
	Criação de Subunidades Orgânicas e Serviços no Município de Aguiar da Beira	37129

Edital (extrato) n.º 1074/2016:	
Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal à nova estrutura orgânica	37130
Regulamento n.º 1114/2016:	
Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior	37130
Município de Almodôvar	
Aviso (extrato) n.º 15910/2016:	
Equiparação a Bolseiro, do trabalhador Silvino Manuel Guerreiro de Brito	37131
Município de Angra do Heroísmo	
Aviso n.º 15911/2016:	
Consolidação de mobilidade e cessação de funções	37131
Município do Bombarral	
Aviso n.º 15912/2016:	
Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e respetivo Regulamento	37131
Município de Cabeceiras de Basto	
Aviso n.º 15913/2016:	
Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho para exercer funções na Divisão de Obras Municipais	37135
Município das Caldas da Rainha	
Aviso n.º 15914/2016:	
Mobilidade interna de Maria Teresa Rodrigues	37138
Município de Castelo Branco	
Regulamento n.º 1115/2016:	
Projeto de Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco — Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais	37138
Município de Castro Verde	
Aviso n.º 15915/2016:	
Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da vila de Castro Verde	37139
Município de Coruche	
Aviso n.º 15916/2016:	
Lista unitária de ordenação final dos candidatos, para o posto de trabalho DOE-23	37139
Município de Góis	
Aviso n.º 15917/2016:	
Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipa do Concelho de Góis — Discussão pública	37139
Município de Moura	
Aviso n.º 15918/2016:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas	37140
Município de Silves	
Declaração de retificação n.º 1254/2016:	
Retificação do aviso n.º 11890/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016.	37140

Município de Valongo Aviso n.º 15919/2016: Lista final do 1.º método de seleção relativo ao procedimento concursal comum de seleção Município de Vila Nova de Gaia Aviso n.º 15920/2016: Freguesia de Paredes Aviso n.º 15921/2016: Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — Área Aviso n.º 15922/2016: Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais — área cozinheiro (a) — grau de complexidade I — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — a tempo parcial. Aviso n.º 7335/2016.OE201606/0134 37140 Freguesia de São Martinho do Porto Aviso n.º 15923/2016: **PARTE I** Banco Português de Gestão, S. A. Balanço (extrato) n.º 23/2016: **PARTE J1 Economia** Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: Aviso n.º 15924/2016: Torna público que se encontra aberto, o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, da Autoridade de Segurança Alimentar





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 15882/2016

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Sargento-mor José Maria Viola Garcia de Oliveira, a Medalha de Serviços Distintos grau cobre.

9 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, Arnaldo Pereira Coutinho.

210080314



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho normativo n.º 15/2016

A criação do novo serviço, universal e gratuito, de acesso exclusivamente eletrónico ao *Diário da República*, pelo Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, impõe uma reformulação do respetivo Regulamento de Publicação de Atos, de modo a adequar o procedimento de publicação às novidades tecnológicas que permitem um acesso mais livre, fácil e intuitivo por parte dos cidadãos e das empresas que passam a aceder a várias novas funcionalidades de consulta e de utilização.

O presente despacho normativo prossegue a desmaterialização dos procedimentos de publicação de atos no *Diário da República*, tornando-os exclusivamente assentes em meios eletrónicos de transmissão e comunicação e assegurando uma edição integralmente digital. Simulaneamente, reforça as garantias de fiabilidade e de autenticidade dos atos publicados, determinando o dever de respeito por vários princípios que reforçam a segurança no tratamento e na preservação desses atos.

Por último, visa-se ainda tornar mais flexível a evolução dos conteúdos e funcionalidades a disponibilizar no sítio eletrónico do *Diário da República*, garantindo, simultaneamente, a autonomização dos conteúdos que devem constar obrigatoriamente do jornal oficial e aqueles que, não sendo legalmente exigidos, contribuem para um mais fácil e mais informado acesso ao Direito, por parte dos cidadãos e das empresas.

informado acesso ao Direito, por parte dos cidadãos e das empresas. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, e do Despacho n.º 427/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, determina-se o seguinte:

- 1 É aprovado em anexo ao presente despacho normativo, do qual faz parte integrante, o Regulamento de Publicação de Atos no *Diário* da República.
- 2 É autorizada a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., a proceder à alteração da configuração gráfica do *Diário da República*, com efeitos a 19 de dezembro de 2016.
- 3 É revogado o Despacho Normativo n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de abril, na data da entrada em vigor do presente despacho.
- 4 O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 16 de dezembro de 2016. O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os procedimentos de publicação de atos no *Diário da República* e regula a organização da sua 2.ª série, bem como as regras de publicação de outros conteúdos no sítio do *Diário da República* na Internet.

Artigo 2.º

Acesso ao Diário da República

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), deve assegurar, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, que determina que a edição eletrónica do *Diário da República* constitui um serviço público de acesso universal e gratuito, que a pesquisa dos atos jurídicos, dos documentos, das informações, das imagens e dos demais conteúdos publicados no *Diário da República* seja livre, rápida e facilmente acessível ao utilizador, permitindo a sua fácil identificação e consulta.

Artigo 3.º

Conteúdos não obrigatórios do Diário da República

- 1 Para além da edição eletrónica do *Diário da República*, o respetivo sítio na Internet inclui todas as funcionalidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro.
 - 2 O sítio eletrónico do Diário da República pode ainda incluir:
- a) Manual de utilização das funcionalidades constantes do sítio eletrónico;
- b) Elenco de questões frequentes relativas à história e ao funcionamento do *Diário da República*;
 - c) Resumos explicativos de legislação em linguagem clara;
 - d) Dicionário de terminologia jurídica;
 - e) Repositório de legislação régia;
- f) Mecanismos de identificação de legislação de acordo com o sistema europeu de identificação de legislação («ELI — European Legislation Identifier»);

- g) Identificação e hiperligações para sítios eletrónicos de outros jornais oficiais de Estados-Membros da União Europeia;
- h) Identificação e hiperligações para sítios eletrónicos de outros jornais oficiais de países lusófonos;
- i) Identificação e hiperligações para sítios eletrónicos de outros jornais oficiais de outros Estados:
 - j) Calendário com informação sobre atos publicados;
 - k) Divulgação de códigos e outros livros editados pela INCM.
- 3 O sítio eletrónico do *Diário da República* na Internet pode ainda conter outros conteúdos não obrigatórios, desde que estes visem prosseguir um relevante interesse público e sejam determinados por deliberação do conselho de administração da INCM que obtenha a devida homologação do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República*.

Artigo 4.º

Transmissão eletrónica de atos

- 1 Os atos sujeitos a publicação nas 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República* são obrigatória e exclusivamente transmitidos por via eletrónica, através de editor de atos disponibilizado pela INCM, e obedecer:
- *a*) Às exigências de fiabilidade e segurança da assinatura eletrónica qualificada, aplicáveis às entidades aderentes ao Sistema de Certificação Eletrónica do Estado-Infraestrutura de Chaves Públicas, criado pelo Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 88/2009, de 9 de abril, e 161/2012, de 31 de julho;
- b) Aos requisitos técnicos de receção e autenticação definidos pela INCM, nos restantes casos, segundo as regras do sistema de edição publicadas no sítio da INCM na Internet.
- 2 Podem ainda ser transmitidos atos para publicação nas 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República* através de plataformas eletrónicas credenciadas, nos casos expressamente previstos na lei ou em regulamentos aplicáveis à publicação desses atos.
- 3 Os atos submetidos pelo Governo para publicação na 1.ª série do Diário da República são obrigatoriamente submetidos através de plataforma eletrónica credenciada, mediante comunicação do membro do Governo responsável pela edição do Diário da República ao conselho de administração da INCM.
- 4 Pode ser aposta uma estampilha temporal em todos os atos submetidos para publicação pela INCM, após aceitação formal dos mesmos para o efeito, logo que permitido pelo sistema de edição.

Artigo 5.º

Periodicidade

O *Diário da República* é publicado todos os dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de publicação aos sábados, domingos e feriados, em casos excecionais devidamente justificados, mediante despacho do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República*.

Artigo 6.º

Regras de organização

- 1 As regras de publicação de atos na 1.ª série do *Diário da República* são as constantes da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, aplicando-se subsidiariamente as regras constantes do presente Regulamento às matérias que a mesma não regule expressamente.
- 2 São objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República* os atos previstos na Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, os demais atos cuja publicação resulte legalmente obrigatória, bem como aqueles cuja publicação, desde que visando a prossecução de relevante interesse público, seja determinada por mera conveniência da entidade emitente.

Artigo 7.º

Organização da 2.ª série do Diário da República

- 1 A $2.^{\rm a}$ série do $\it Diário$ da $\it República$ compreende as seguintes partes:
- A «Presidência da República», na qual se publicam os atos provenientes do Gabinete do Presidente da República, que precedem os atos dos serviços e organismos que funcionam junto da Presidência da República;
- B «Assembleia da República», na qual se publicam os atos provenientes do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, que precedem os atos dos gabinetes dos grupos parlamentares, dos serviços da Assembleia da República e de outras entidades que funcionem junto da Assembleia da República;
- C «Governo e administração direta e indireta do Estado», na qual se publicam atos de cada Gabinete Ministerial, que precedem os atos

- dos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- D «Tribunais e Ministério Público», na qual se publicam, entre outros, os atos dos tribunais, do Ministério Público e dos respetivos conselhos superiores;
- E «Entidades administrativas independentes e administração autónoma», na qual se publicam, entre outros, os atos provenientes de entidades administrativas independentes, de estabelecimentos de ensino superior público e de associações públicas;
- F «Regiões Autónomas», na qual se publicam os atos provenientes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, dos Governos Regionais, que precedem os atos dos serviços e organismos das administrações regionais dos Açores e da Madeira, bem como das empresas regionais:
- G «Empresas públicas», na qual se publicam, entre outros, os atos provenientes de entidades integradas no setor empresarial do Estado;
- H «Autarquias locais», na qual se publicam, entre outros, os atos provenientes dos órgãos dos municípios, associações de municípios e freguesias, bem como dos respetivos serviços e organismos, e das empresas municipais e intermunicipais;
- I «Outras entidades», na qual se publicam todos os atos respeitantes a entidades que não possam ser compreendidas nas restantes partes da 2.ª série do Diário da República;
- J1 «Administração Pública concursos para cargos dirigentes», na qual se publicam todos os avisos respeitantes à publicitação de procedimentos concursais para seleção e provimento de cargos dirigentes da administração direta e indireta do Estado, da administração regional e da administração local;
- J2 «Administração Pública alterações excecionais de posições remuneratórias», na qual se publicam as alterações excecionais de posição remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública;
- J3 «Administração Pública relações coletivas de trabalho», na qual se publicam todos os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública e os respetivos projetos, bem como os atos relativos às comissões de trabalhadores e aos procedimentos de arbitragem;
- L «Contratos públicos», na qual se publicam, entre outros, os anúncios relativos a procedimentos de formação de contratos públicos que careçam de publicação no jornal oficial no âmbito das regras de contratação pública.
- 2 Nas partes A, B, C e F os atos são publicados nos seguintes termos:
 - a) Pela ordem de precedência institucional indicada;
- b) Os restantes atos de acordo com a respetiva aprovação formal para o efeito pela INCM.
- 3 Nas partes D, E, G, H, I, J1, J2 e J3 os atos são publicados de acordo com a respetiva aprovação formal para o efeito pela INCM.
- 4 Sempre que um ato provenha de duas ou mais entidades emitentes, o mesmo insere-se no final da parte relativa à primeira entidade emitente, de acordo com a sequência constitucional dos órgãos, ou da relativa à primeira entidade emitente, de acordo com a ordenação resultante do decreto-lei que aprova o regime de organização e funcionamento do Governo.
- 5 A publicação de atos nas partes J1, J2 e J3 segue a ordem de entidades emitentes referidas no n.º 1.

Artigo 8.º

Índice de cada parte da 2.ª série

- 1 O índice de cada parte da $2.^{\rm a}$ série do $\it Diário$ $\it da$ $\it República$ deve indicar:
- a) Todas as entidades emitentes dos atos publicados em cada edição diária:
- b) Todos os atos publicados, com um sumário sintético do respetivo conteúdo.
- 2 O disposto no número anterior não se aplica à parte L da $2.^{\rm a}$ série do $\it Diário$ da $\it República$.

Artigo 9.°

Numeração e paginação do Diário da República

- 1 Os Diários são numerados do seguinte modo:
- a) Sequencialmente, quando são editados em dias úteis;
- b) Com o mesmo número do *Diário* publicado no dia útil anterior, com um aditamento próprio, quando são editados aos sábados, domingos e feriados.

2 — Cada Diário tem uma paginação autónoma e sequencial.

Artigo 10.°

Tipos de atos publicados na 2.ª série

- 1 Os atos publicados nas partes A a J3 da 2.ª série do *Diário da República* distribuem-se pelos seguintes tipos, aos quais é atribuída numeração distinta, independentemente da parte em que se integrem:
 - a) Acórdão:
 - b) Acordo;
 - c) Acordo Coletivo de Trabalho;
 - d) Acordo de Adesão;
 - e) Alvará;
 - f) Anúncio;
 - g) Aviso;
 - h) Aviso do Banco de Portugal;
 - i) Balancetes;
 - j) Balanço;
 - k) Contrato;
 - l) Decisão;
 - m) Decisão de Arbitragem;
 - n) Declaração;
 - o) Declaração de Retificação;
 - p) Deliberação;
 - q) Despacho;
 - r) Despacho Normativo;
 - s) Diretiva;
 - t) Édito;
 - u) Edital;
 - v) Instrução;
 - w) Listagem;
 - x) Louvor;
 - y) Mapa;
 - z) Mapa Oficial;
- *aa*) Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (ASSFP);
 - bb) Parecer;
 - cc) Portaria;
 - dd) Protocolo;
 - ee) Recomendação;
 - ff) Regulamento;
- gg) Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);
 - hh) Regulamento de Extensão;
 - ii) Relatório;
 - jj) Resolução;
 - kk) Sentença.
- 2 Os atos publicados na parte L da 2.ª série do *Diário da República* distribuem-se pelos seguintes tipos, aos quais é atribuída numeração distinta:
 - a) Anúncio de concurso urgente;
 - b) Anúncio de procedimento;
 - c) Aviso de prorrogação de prazo;
 - d) Declaração de retificação de anúncio.
- 3 Quando a publicação de atos na 2.ª série do *Diário da República* seja efetuada por extrato, adita-se ao tipo de ato a designação «extrato».
- 4 Caso a entidade emitente considere que nenhum dos tipos referidos no n.º 1 corresponde ao conteúdo do ato a publicar, deve indicar qual o tipo que considera adequado, bem como a norma legal que prevê a forma do ato em causa, devendo a INCM, submeter a questão à/ao secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros.
- 5 No caso referido no número anterior, cabe à/ao secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros, se entender necessário, propor ao membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República* o aditamento à lista referida no n.º 1 do novo tipo de ato.

Artigo 11.º

Numeração e paginação dos atos

1 — Cabe à INCM proceder à numeração dos atos a publicar, que é sequencial para cada tipo de ato, com exceção dos acórdãos provenientes dos tribunais, dos acórdãos, instruções, regulamentos, pareceres e resoluções do Tribunal de Contas, das diretivas e pareceres da Procuradoria-Geral da República, dos avisos do Banco de Portugal, dos regulamentos da CMVM e das normas regulamentares da ASSFP.

- 2 A numeração dos atos publicados em suplemento é sequencial face à numeração constante, respetivamente, da edição do dia em que é publicado o suplemento ou da edição do dia útil imediatamente anterior.
- 3 São publicados e numerados autonomamente os atos publicados na parte L.
- 4 A paginação eletrónica de cada ato publicado pode ser autónoma, desde que respeitada a sua numeração sequencial, não sendo obrigatória a sua publicação em sistema gráfico organizado em colunas e a sua acoplação aos atos publicados imediatamente anterior ou posterior.

Artigo 12.º

Retificações

- 1 As retificações de atos publicados na 1.ª série do *Diário da República* obedecem ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho.
- 2 As retificações de atos publicados na 2.ª série do *Diário da República* são admissíveis exclusivamente para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o texto original e o texto publicado e podem ser feitas no prazo de um ano contado da sua publicação.
- 3 As retificações referidas no número anterior são feitas mediante declaração da entidade emitente do texto original, respeitando os requisitos exigidos para publicação deste, são publicadas na mesma parte da 2.ª série do *Diário da República* e reportam os seus efeitos à data de produção de efeitos do ato retificado.
- 4 As retificações devem indicar qual o segmento do ato publicado a retificar, seguido da versão correta do ato que o deve substituir, podendo ainda proceder, quando seja adequado, à republicação parcial ou integral em anexo do ato retificando, na versão corrigida.
- 5 A publicação em duplicado de um ato em qualquer das séries do *Diário da República* ou a sua publicação em série distinta daquela em que devia ter sido publicado é declarada sem efeito mediante emissão de declaração de retificação.

Artigo 13.º

Envio de atos para publicação

- 1 Todos os atos remetidos à INCM para publicação na 2.ª série do *Diário da República* devem, sob pena de não aceitação formal, ser acompanhados da indicação expressa dos seguintes elementos:
- a) A norma legal que determina a publicação do ato, salvo para os atos cuja publicação resulte de mera conveniência da entidade emitente, caso em que deve ser indicado o relevante interesse público a prosseguir pela publicação;
- b) A parte e os tipos de atos em que se incluem, tal como indicados nos artigos 7.º e 10.º;
 - c) A identificação da entidade emitente, nos termos do n.º 3;
- d) A data da respetiva emissão, bem como qualquer outra data relevante;
 - e) O sumário do conteúdo do ato;
- f) Se correspondem ao texto integral ou apenas a um extrato do ato a publicar;
- g) Após o texto, a data em que o ato foi praticado, o cargo e a identificação do autor ou autores do ato.
- 2 Os atos remetidos para publicação devem ainda, sob pena de não aceitação formal:
- a) Estar redigidos em língua portuguesa, salvo casos excecionais, devidamente justificados, apreciados pela/o secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros;
 - b) Indicar a norma habilitante para a sua emissão;
- c) Conter os elementos exigidos no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, quando se tratar de atos administrativos.
- 3 Na identificação da entidade emitente para efeitos de publicação devem ser indicados a área governativa na qual determinado órgão ou serviço competente se integra, no caso da administração direta do Estado, ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato, devendo evitar-se, quanto a estes, a indicação de mais de dois níveis hierárquicos da organização administrativa respetiva, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, a apreciar pela/o secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros.
- 4 No caso de existirem dúvidas sobre a publicação de diplomas, atos ou documentos nas duas séries do *Diário da República*, deve a INCM, por sua iniciativa ou mediante solicitação da entidade emitente, submeter as mesmas a apreciação da/o secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Artigo 14.º

Aceitação formal dos atos para publicação

Para efeitos do disposto no artigo anterior, à INCM enquanto editora oficial, apenas é permitido efetuar uma análise formal dos requisitos exigidos para a publicação de atos enviados para o efeito, com vista à sua aceitação.

Artigo 15.º

Suplementos

- 1 A publicação de atos através de suplementos às 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República* apenas é admitida em casos excecionais, nomeadamente em casos de manifesta urgência, de complexidade técnica ou de especificidade gráfica do ato a publicar.
- 2 Ó pedido de publicação de ato em suplemento é dirigido ao conselho de administração da INCM, que o submete a parecer vinculativo da/o secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros quanto à sua admissibilidade, devendo ser remetidos à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros os seguintes elementos:
- a) Identificação do ato e do requerente, bem como da entidade responsável pelo pagamento do suplemento;
- b) Data de entrada do pedido nos serviços da INCM;
- c) Fundamento invocado para a publicação excecional em suplemento, demonstrando a impossibilidade de satisfação das necessidades da entidade emitente através da publicação no *Diário da República* normal, com indicação da data até à qual deve estar publicado o ato, se for esse o caso;
- d) Indicação por parte da INCM da primeira data em que seria possível proceder a publicação no *Diário da República* normal;
- e) Indicação da data prevista para o suplemento, caso este venha a ser autorizado:
- f) Indicação do caráter gratuito ou pago do ato a publicar;
- g) Apreciação do pedido por parte da INCM;
- h) Quaisquer outros elementos relevantes para a apreciação do pedido pela/o secretária/o-geral da Presidência do Conselho de Ministros.
- 3 A publicação de atos em suplemento do próprio dia apenas pode ser solicitada até às doze horas desse mesmo dia, salvo situações de excecional interesse público que sejam autorizadas por despacho do membro do governo responsável pela edição do *Diário da República*.
- 4 A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros articula com a INCM a publicação em suplemento às 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República* dos diplomas do Governo cuja publicação é promovida nos termos da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março
- 5 A publicação de atos na 2.ª série do *Diário da República* através de suplemento está sujeita a pagamento pela entidade emitente, nos termos de tabela aprovada pelo conselho de administração da INCM e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República*.
- 6 Os suplementos mantêm a numeração do *Diário da República* a que respeitam, seguida da indicação «Suplemento».
 - 7 Os suplementos têm paginação autónoma e sequencial.

Artigo 16.º

Pagamento pela publicação de atos

- 1 São sujeitos a pagamento pela entidade que os remeta para publicação, nos termos de tabela aprovada pelo conselho de administração da INCM e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República*, todos os atos publicados na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 A INCM deve estabelecer condições de pagamento dos atos e disponibilizar meios de pagamento em tempo real, por via eletrónica ou por via presencial, de modo a tornar mais célere o procedimento de pagamento.

Artigo 17.º

Assinatura digital da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

Todos os atos publicados no *Diário da República* são assinados digitalmente pela INCM enquanto editora oficial, garantindo a autenticidade da edição eletrónica.

Artigo 18.º

Depósito e arquivo digital

1 — A INCM deve manter um sistema de depósito e de arquivo dos documentos eletrónicos que titulam os atos publicados, que garanta a

autenticidade, a fidedignidade e a preservação dos suportes eletrónico dos atos publicados.

2 — O sistema de depósito e de arquivo deve garantir o respeito pelos princípios da segurança, da multiplicidade de suportes e de cópias de segurança, da proteção dos dados pessoais e da transparência e acesso aos documentos administrativos.

Artigo 19.º

Divulgação do Regulamento

A INCM deve promover a divulgação do presente Regulamento a todas as entidades emitentes de atos sujeitos a publicação no *Diário da República*, bem como anunciá-lo no sítio na Internet onde a edição eletrónica do *Diário da República* é disponibilizada.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, incluindo a nova tabela de preços aprovada pelo conselho de administração da INCM e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República*, entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente despacho normativo.

210103464

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1892/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., aprovada em reunião de 7 de dezembro de 2016:

Considerando o Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2012, de 21 de junho, que definiu a missão e atribuições da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e a Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, que determinou a estrutura nuclear e as atribuições e competências das suas unidades orgânicas;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau, se encontra vago e que se torna urgente proceder à nomeação do seu titular, de forma a garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a licenciada Patrícia da Conceição Severino Martins preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., determinou o seguinte:

- 1 É designada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 1.º dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, a licenciada Patrícia da Conceição Severino Martins.
- 2 A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.
- 12 de dezembro de 2016. O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

Nota curricular

Patrícia da Conceição Severino Martins, licenciada em Engenharia Química — Ramo Ambiente e Qualidade, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com média final de 17 valores.

Entre setembro de 2000 e outubro de 2001 desempenhou funções de consultora na Lisboagás — Grupo Galp nas áreas de conceção, implementação e controlo do Sistema de Gestão de Qualidade na Direção de Serviços a Clientes.

De novembro de 2001 a maio de 2010, desempenhou funções de técnica superior no Instituto de Gestão para as Lojas do Cidadão/Agência para a Modernização Administrativa em diversas áreas, nomeadamente:

Departamento de Planeamento, Auditoria e Qualidade: Planeamento (relatório anual e plano anual de atividades); conceção, desenvolvimento, implementação e controlo do Sistema de Gestão de Qualidade; auditorias internas; avaliação de satisfação da qualidade dos serviços de atendimento e análise do processo de tratamento de louvores e sugestões.

Centro de Competência do Planeamento e Gestão do Conhecimento: Consulta Pública do Programa Simplex 2008; projeto piloto do sistema informático de Reclamações, Elogios e Sugestões (RES); colaboração na conceção do portal Rede Comum do Conhecimento (RCC) e integração da equipa de formação Nova Aprendizagem (e-Learning).

Entre junho 2010 e outubro 2012, desempenhou funções de Chefe de Equipa na Divisão do Cidadão do Departamento de Comunicação na Câmara Municipal de Cascais, tendo como principais funções a implementação e gestão do balcão único do atendimento municipal.

Entre novembro 2012 e outubro 2014, exerceu funções de técnica superior na Equipa de Avaliação do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa e de projetos e despesas TIC, desenvolvendo tarefas relacionadas com a emissão de pareceres da medida 6; avaliação de candidaturas submetidas ao Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA) no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) (2007-2013) e no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020) no âmbito do acordo de parceria Portugal 2020 (2014-2020).

Entre outubro 2014 e julho 2016, exerceu funções de técnica superior na Equipa de Comunicação, sendo responsável pela gestão de conteúdos e apoio à Volta Nacional Simplex.

De julho a novembro 2016, coordenou a Loja do Cidadão de Mafra tendo a cargo as funções de gestão da Loja, entidades parceiras e Espaço do Cidadão.

210090878

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 15301/2016

A CELTEJO — Empresa de Celulose do Tejo, S. A. (CELTEJO) constituída na década de 60 do século passado e sedeada em Vila Velha de Ródão, foi nacionalizada em 1975, e reprivatizada em 2005. Atualmente a empresa pertence ao Grupo ALTRI, o qual integra três fábricas de pasta de eucalipto branqueado: a da Celulose Beira Industrial (CELBI), S. A., a da CAIMA — Indústria de Celulose, S. A., e a da CELTEJO.

A CELTEJO propõe-se realizar um Projeto de Investimento (o «Projeto»), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo (Inovação Produtiva Não PME), para a introdução de inovações no processo de produção de pasta de papel *tissue*, com uma nova abordagem à produção que se mostra mais eficiente e produtiva, visando melhorar a sua *performance* e monitorização industrial, de modo a tornar-se uma referência neste setor.

A introdução destas inovações ao nível do processo de produção contribuirá para aumentar a capacidade produtiva da CELTEJO, que passa de 218 mil toneladas/ano de pasta de papel em 2014 para 267 mil toneladas/ano em 2020, o ano pós-projeto.

Tais inovações permitem que a CELTEJO fique dotada, na fase de conclusão do investimento, de um dos cinco equipamentos de topo a nível mundial no que respeita à eficiência energética e ao impacto da atividade nas emissões de CO2, de NOx e de SO2.

As tecnologias e os processos industriais a implementar no âmbito do Projeto traduzem o estado da arte das melhores práticas ao nível mundial, constituindo-se a CELTEJO como a única detentora de tecnologia que permite incorporar os cepos de eucalipto como matéria-prima do processo de produção de pasta de papel.

O Projeto tem um impacto significativo nas atividades a montante e a jusante da cadeia de valor, essencialmente nas PME, contribuindo para o acréscimo das relações da CELTEJO com um conjunto de empresas fornecedoras de matérias e equipamentos e prestadoras de serviços, muitas delas localizadas na área daquela empresa.

O aumento da capacidade de produção tem um efeito proporcional e de arrastamento num conjunto de empresas nacionais, prevendo-se que a CELTEJO efetue compras e subcontrate serviços em Portugal num montante que ascende aos 93,8 milhões de euros no ano pós-projeto, valor correspondente a mais de 91 % do total das Compras e dos Fornecimentos e Serviços Externos da empresa.

O Projeto será concretizado na Região Centro, no concelho de Vila Velha de Rodão, permitindo estabelecer uma plataforma regional de abastecimento, nomeadamente do *cluster* do papel *tissue* desse concelho, tendo em vista o reforço da respetiva atividade no mercado pertinente para a CELTEJO, em resultado das sinergias esperadas de desenvolvimento da estratégia regional.

O Projeto permite capitalizar novas oportunidades identificadas, nomeadamente a notoriedade do Grupo ALTRI à escala global, o aprofundamento da internacionalização na Europa e a sustentabilidade da internacionalização fora da Europa.

Está prevista uma atividade industrial de mais de 140 milhões de euros no ano 2020, com um valor global de exportações de 96,6 milhões de euros, representando perto de 70 % do volume de negócios total da CELTEJO, num mercado à escala global, contribuindo para o aumento das exportações, bem como para o dinamismo, competitividade e internacionalização da economia portuguesa.

O Projeto contribui ainda para a criação de emprego altamente qualificado, bem como, para a criação de cerca de 400 postos de trabalho indiretos.

O montante de investimento em causa ascende a cerca de 85,3 milhões de euros, prevendo-se com este Projeto alcançar, no ano de 2025, um Volume de Vendas de pasta de papel, expresso em toneladas, de cerca de 2,5 milhões, e um Valor Acrescentado Bruto de cerca de 331,9 milhões de euros, ambos em valores acumulados desde de 1 de janeiro de 2016, bem como a criação, até 2020, de 11 postos de trabalho permanentes altamente qualificados e a manutenção de um número total de 197 postos de trabalho permanentes da empresa.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, e pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, por se tratar de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 25 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional, pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção, em 19 de abril de 2016, da pré-vinculação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 14 de setembro de 2016, da concessão do incentivo, a qual foi homologada, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, através da Deliberação n.º 19/2016 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) tomada em 17 de outubro de 2016.

Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), tomada em 17 de outubro de 2016. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), em representação do Estado Português, e a CELTEJO concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3 do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, determinam:

1 — Aprovar a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar pela AICEP, E. P. E., em representação do Estado Português, a ALTRI, SGPS, S. A., a Celulose Beira Industrial (CELBI), S. A., e a CELTEJO, tendo por objeto um projeto de investimento que consiste na introdução na unidade industrial desta última sociedade de inovações no processo de produção de pasta de papel *tissue*.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de novembro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.* — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira*.

210095284

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 15302/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a qual, ao abrigo do artigo 1.º deste diploma, veio solicitar a sua renovação.

Assim, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016 de 24 de fevereiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2016, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril.

3 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

210085394

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 15303/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária, nível 2, Idalete de Jesus Rego Craveira Fernandes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária, nível 2, Idalete de Jesus Rego Craveira Fernandes, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Nome: Idalete de Jesus Rego Craveira Fernandes Data Nascimento: 14 de fevereiro de 1977

Naturalidade: Montemor-o-Novo

Estado Civil: Casada

2 — Habilitações Académicas:

2010/2011 — Conclusão da parte curricular do Mestrado em Contabilidade, ministrada pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politecnico de Lisboa (ISCAL — IPL), com média de 14 valores;

2002 — Pós-Graduação em Finanças, ministrada pelo Centro de Investigação de Mercados e Ativos Financeiros do ISCTE (CEMAF-ISCTE), com 16 valores de média;

1995/1999 — Licenciatura em Gestão de Empresas, ministrada pela Universidade de Évora, com 15 valores de média.

3 — Experiência Profissional:

3.1 — Ĉargos/funções desempenhadas

Desde 03/2016 — Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Lisboa, em regime de substituição.

2013 a 02/2016 — Coordenadora da Equipa de Projetos III, da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio Técnico da Inspeção Tributária, do Departamento A, da Área da Inspeção Tributária, da Direção de Financas de Lisboa:

2011 a 2013 — Coordenadora da Equipa de Análise Prévia I, da Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio Técnico da Inspeção Tributária, do Departamento A, da Área da Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Lisboa;

2005 a 2011 — Inspetora Tributária na Direção de Finanças de Lisboa; 2001 a 2005 — Técnica de Administração Tributária Adjunta;

1999 a 2001 — Técnica Superior no Gabinete de Projetos de Investimento da Associação de Municípios do Distrito de Évora.

3.2 — Outras funções:

Formadora interna da AT na área da fiscalidade e contabilidade;

Formadora externa na área da fiscalidade e contabilidade, das quais se destacam os cursos de «Auditoria Tributária», «Encerramento de Contas: Aspetos Contabilisticos e Fiscais» e «Seminários de atualização fiscal».

Membro do júri do concurso interno de admissão de inspetores tributários para o quadro de pessoal da AT, aberto por aviso público no DR 2.ª série n.º 255;

Tutora e monitora do curso b-learning, «SNC — Implicações Fiscais na Transição», promovido pelo Centro de Formação da AT;

Perita da Fazenda Pública.

4 — Formação Profissional:

Especialização em Contabilidade Financeira, ministrada pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa (ISCAL-IPL);

Especialização em Contabilidade Financeira Avançada, ministrada pelo Centro de Especialização em Gestão e Finanças do ISCTE (Overgest — ISCTE);

Diversas ações de formação administradas pela AT, em inúmeras matérias fiscais, contabilísticas e comportamentais.

210087224

Despacho n.º 15304/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III), da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29 de outubro de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária assessora, Maria Fernanda Cristóvão Alexandre Antunes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III), da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária assessora, Maria Fernanda Cristóvão Alexandre Antunes, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota curricular

Identificação

Nome: Maria Fernanda Cristovão Alexandre Antunes

Data de Nascimento: 3 de julho de 1961

Naturalidade: Tomar

Habilitações Académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresa, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e Empresas (ISCTE), 1985, concluída com classificação de 13 valores.

Categoria Profissional

Inspetora Tributária Assessora

Experiência Profissional

Cargos e Funções desempenhadas

2010-2016-Chefe de Divisão na área da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Lisboa;

2000-2010-Chefe de Equipa na área da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Lisboa;

1987-2000- Inspetora Tributária na Direção de Finanças de Lisboa. Outras Atividades Desenvolvidas

2013 — Colaboração na elaboração e revisão de conteúdos no projeto de formação blearning

Sistema de Normalização Contabilística-Implicações Fiscais de Transição: 2008 — Colaboração na implementação do Sistema Integrado de Informação da Inspeção Tributária — SIIIT.

Formação Profissional:

FORGEP-Formação em Gestão Pública, 2014;

Código do Processo Administrativo, 2014;

Criminalidade Económica e Financeira, 2013

Curso de Especialização em Contabilidade Financeira — Sistema de Normalização

Contabilística, ISCAL, 2010

Condução de Reuniões, 2009

Data Warehouse, 2006

Gerir, Motivar e Garantir o Sucesso de Equipas, 2004

Frequência de diversas ações de formação e seminários nas áreas de fiscalidade, auditoria, recursos humanos, gestão e áreas compor-

210087257

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orcamento

Portaria n.º 529/2016

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) necessita de lançar um novo procedimento que assegure a prestação de serviços de seguros, discriminados ramo a ramo, a partir de 1 de janeiro de 2017;

Considerando que a contratação da prestação de serviços de seguros implica uma execução financeira plurianual;

Considerando que é necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução daquele contrato nos anos económicos de 2017, de 2018 e de 2019,

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

- 1 Fica a FCCB autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de seguros que virá a ser celebrado, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do artigo 162.º do Código dos Contratos Públicos e no montante global estimado de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Nos termos do número anterior, fica a FCCB autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2017 — € 200.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2018 — € 200.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor; Em 2019 — € 200.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da FCCB.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

5 de dezembro de 2016. — O Ministro da Cultura, Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

210087184

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 530/2016

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de tratamento e limpeza de roupa hospitalar, celebrando para o efeito um contrato que vigora em 2 anos económicos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º I do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

- 1 Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 427.050,00 EUR (quatrocentos e vinte sete mil e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de tratamento e limpeza de roupa hospitalar.
- 2 Ós encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 142.350,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor; 2017: 284.700,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.,
- 9 de dezembro de 2016. O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 27 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Martins dos Santos Delgado. 210090172

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 531/2016

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita contratar a "Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, Carris e Transtejo". — Proc. N.º 173/2016-DLO/C-ML-TT-SL, prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no Diário da República de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º:

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de € 8.260.900,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e novecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, durante o ano económico de 2017.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, Carris e Transtejo" — Proc. N.º 173/2016-DLO/C-MLTT-SL, até ao montante global de $6\,$ 8.260.900,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e novecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2017 — € 8.260.900,00 IVA não incluído.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 12 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes.

210086309

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orcamento e do Ambiente

Portaria n.º 532/2016

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I. P., detém a competência para promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras, onde se inclui as zonas lagunares adjacentes, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I. P.

O Plano de Gestão Ambiental da Lagoa de Óbidos, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil para a APA, I. P., prevê intervenções de dragagens na zona inferior e superior da Lagoa de Óbidos.

A APA, I. P., está neste momento a promover a intervenção correspondente à Zona Superior da Lagoa de Óbidos.

Neste sentido, é necessária a aquisição de serviços para a «Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada das Dragagens da Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados», incluindo todos os aspetos referentes à coordenação, planeamento e avanço dos trabalhos, controlo de quantidades e custos, qualidade e segurança.

A presente prestação de serviços, está incluída no Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015, identificada com prioridade

elevada e consta de uma candidatura ao POSEUR que foi já aprovada e financiará $85\ \%$ do valor da ação.

Esta aquisição de serviços irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Àssim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3.º do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea *i*) do n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a «Fiscalização da empreitada das Dragagens do Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados».

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016: 7.457,14 € (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos);

2017: 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros);

2018: 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros);

2019: $16.542,86 \in (dezasseis mil, quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).$

- 3 Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 4 Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente. L. P.
- 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.
- 5 de dezembro de 2016. O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 9 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins.

210086422

Portaria n.º 533/2016

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água. No âmbito das suas atribuições, a APA, I. P. detém a competência para promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras, onde se incluem as zonas lagunares adjacentes, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I. P.

As entidades gestoras do litoral, na qual a APA, I. P. assume particular relevância, reconhecem cada vez mais a necessidade de integrar o conhecimento sobre a dinâmica e evolução dos sistemas costeiros nos planos de ordenamento e gestão do território, de modo a assegurar o melhor compromisso entre usufruto do espaço e minimização dos riscos inerentes para pessoas e bens. Não obstante o reconhecimento generalizado pelos agentes e decisores da importância da integração dos conhecimento técnico-científico no processo de gestão e decisão das zonas costeiras, este é, geralmente, utilizado de forma casuística e em contextos predominantemente reativos. Esta situação deve-se, entre outros aspetos, à ausência de dados de monitorização sistemática relativos à evolução do litoral e do sistema.

As intervenções previstas para a lagoa visam na globalidade contribuir para assegurar a continuidade da lagoa enquanto ecossistema lagunar, tendo em conta a sua importância ecológica, cultural e sócio económica sobretudo para as populações da Região do Oeste.

Trata-se de um Sistema Natural, complexo, que se encontra muito instável e por essa razão muito sensível a alterações ambientais e onde se pretende, também, antecipar riscos e cenários potenciados pelas alterações climáticas.

A dragagem dos canais e das bacias da zona superior da lagoa de Óbidos, estabelecendo por um lado uma melhor qualidade da água por eliminação

de solos de deposição contaminados concorre para um menor risco de contaminação da flora e fauna local, nomeadamente para os bivalves e espécies piscícolas, atividades importantes na lagoa. Por outro lado proporcionando uma melhor fluidez dos caudais fluviais que afluem à lagoa, nomeadamente através dos rios Real e Arnóia e das ribeiras da Cal (Braço da Barrosa) e da vala do Ameal (Braço do Bom Sucesso) e do maior penetração de água salgada pelo efeito das marés, concorre não só para uma melhoria da qualidade de água, como também para uma maior e regular troca de águas (doce e salgada) nas subidas e descidas das marés.

Na sequência da emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE), e do lançamento do procedimento de concurso público para a execução da empreitada das Dragagens da Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados, é necessário efetuar a monitorização ambiental do funcionamento da lagoa nas áreas de afetação direta e indireta, nomeadamente no que diz respeito à qualidade da água, sedimentos e ecologia, fauna e flora, nas fases de pré-obra, obra e pós-obra.

De acordo com a Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução é necessário efetuar a monitorização do sistema até um ano após a conclusão das dragagens.

Neste sentido, é necessária a Aquisição de Serviços para a implementação do Programa de Monitorização Ambiental relativo às "Dragagens na Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados".

Esta prestação de serviços está incluída no Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012 — 2015, identificada com prioridade elevada e consta de uma candidatura ao POSEUR, já aprovada, e que financiará 85 % do valor da ação.

Esta aquisição de serviços irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3.º do Despacho 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, de 9 de março, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea *i*) do n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, o seguinte:

- 1 Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA I. P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a implementação do "Programa de Monitorização Ambiental relativo à execução da empreitada das Dragagens da Zona Superior da Lagoa de Óbidos e Tratamento dos Materiais Dragados".
- 2 Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 55.970,00 € (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016: 5.597,00 € (cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros);

2017: 5.597,00 € (cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros);

2018: 27.985,00 \in (vinte sete mil, novecentos e oitenta e cinco euros); 2019: 16.791,00 \in (dezasseis mil, setecentos e noventa e um euros).

- 3 Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 4 Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
- 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.
- 5 de dezembro de 2016. O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 9 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins.

210086496

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15883/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo de 1991, considera-se por este meio notificado o 11831/5625 ex

1SAR FZE António Rafael Valente Seita, ausente em parte incerta, que se encontra pendente um processo de averiguações por acidente em serviço em campanha por si requerido, dispondo de um prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para ser ouvido no procedimento em causa, podendo examinar o processo, na Direção de Pessoal — Repartição de Situações e Efetivos, Secção de Reservas e Reformados, sito na Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

12 de dezembro de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

210085386

Despacho n.º 15305/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de operações, em regime de Contrato:

9305015 Rafaela Lopes Peres Gonçalves que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9309213 segundo-marinheiro OP RC Joana Pedro Martins de Matos e à direita do 9303015 segundo-marinheiro OP RC João Filipe Cabeleira das Neves.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084851

Despacho n.º 15306/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

160483, António Correia 252084 Jorge Manuel Afonso Fresca 409886 António Francisco da Conceição Freitas

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do

Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 332182, cabo-mor TFH José Manuel Borrego Capitão e à direita do 409486, cabo-mor TFH Victor Manuel Esteves Costa.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084746

Despacho n.º 15307/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o segundo-sargento da classe de manobras:

9350304 António Manuel Martins Carneiro

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 25 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 412985 primeiro-sargento M António Simão Miranda Pinto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 409199 primeiro-sargento M Marco Tiago Bizarro Rebelo.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084779

Despacho n.º 15308/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de taifa, subclasse despenseiro:

213287, António José Lopes Mariano 343287, Rui Alexandre Lemos Dinis (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea f) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 917088 cabo-mor TFD João Paulo Belo Morujo.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084795

Despacho n.º 15309/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de comunicações:

416981, António Manuel de Jesus Pais (adido ao quadro)

347481, Alberto Manuel dos Santos Afonso (adido ao quadro)

263582, António Gil do Carmo E Silva Barreiros (adido ao quadro)

411184, José Jorge Pereira Torres (no quadro)

230983, José Manuel Ferreira Cardoso (adido ao quadro)

267284, António Alceu Pinto Capela (no quadro)

410984, Alexandre Manuel Torres Vitorino (adido ao quadro)

124183, José Carlos Neves Costa (no quadro)

376784, Manuel Carlos Fernandes Gonçalves (no quadro)

407185, Eduardo Manuel da Fonseca Pereira (no quadro)

259784, Manuel Carlos Dias da Costa Lacerda (no quadro)

208784, José Miguel Lima Teles de Almeida (no quadro)

367384, Artur António Inácio Farinha (no quadro)

333784, Luís Alberto Vasques Lopes (no quadro)

260285, Rui Luís Correia Simões Carinhas (no quadro)

401487, César Augusto Matos Torres (no quadro)

912688, Luís Miguel Rodrigues Gaspar (no quadro)

400287, Jacinto Manuel de Matos Alexandre (no quadro)

401187, Vítor Manuel Gois Bica

129386, Fernando Jorge dos Santos Pereira (adido ao quadro)

903788, João Carlos Valente Golaio (no quadro)

145587, Manuel António Santos Nunes (adido ao quadro)

905188, Tito Miguel de Sousa Pedrosa (no quadro)

405286, João Manuel Amaro Blanco de Oliveira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo

despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084819

Despacho n.º 15310/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de manobras:

237585, Carlos Manuel Salvador Ferreira (no quadro)

256484, Armandino dos Santos Carvalho (adido ao quadro)

406786, Carlos Manuel Tavares Gomes (no quadro)

149885, Fausto Manuel de Jesus Esperanço (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 janeiro de 2016, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.º posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidas, e tal como vão ordenados, devem ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 421484 cabo-mor M Vítor Manuel Rodrigues da Costa.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084835

Despacho n.º 15311/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de abastecimento:

170984 José Manuel Baptista Matias

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 135284 cabo-mor L Priamo Miguel dos Santos Aguiar e à direita do 133382 cabo-mor L Jorge Manuel Rocha da Conceição.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084738

Despacho n.º 15312/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de fuzileiros:

700185 José Augusto Chaves Matela

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remu-

neratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 713285 cabo-mor FZ Rui Manuel Galvão Martins Feijão e à direita do 734785 cabo-mor FZ José Manuel da Silva Chorão.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084916

Despacho n.º 15313/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de radaristas:

155687 Carlos Manuel Pereira Nunes 442290 Carlos Alberto dos Santos Lucas

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 250487 cabo-mor R Luís Miguel Furtado Ferreira de Matos e à direita do 110391 cabo-mor R Artur Jorge Moreira Figueirinhas.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085272

Despacho n.º 15314/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de artilheiros:

146687, Luís Manuel Ramos Maurício (adido ao quadro) 908088, Rui Miguel Carvalho Taborda (no quadro) 256686, Joaquim José Neves de Sousa (no quadro) 907388, Luís Filipe Rasteiro dos Santos (no quadro) que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 905788 cabo-mor A Paulo Alexandre Gomes Santana.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085004

Despacho n.º 15315/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de eletricistas:

919390 João Manuel Domingues Castelhano

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 917290 cabo-mor E António Manuel dos Santos Forte e à direita do 119389 cabo-mor E Rui Campos Ribas Carvalhas.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085207

Despacho n.º 15316/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis:

602090 Rui Manuel Filipe Tavares

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado à esquerda do 268789 cabo-mor V António Dias Brandão.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084924

Despacho n.º 15317/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alinea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de fuzileiros:

734886 Rui Manuel da Silva Alexandre

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 janeiro de 2016, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 744287 cabo-mor FZ António José Alves Lima e à direita do 733986 cabo-mor FZ Paulo Alexandre Rodrigues Monteiro Gonçalves.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084965

Despacho n.º 15318/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de fuzileiros:

788089 Francisco José Sebastião Pinto 744887 António Manuel Martins Rodrigues 785189 Joaquim Fernando Piedade Escumalha 784989 Armando Paulo Coelho Moreira Esteves

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 785289 cabo-mor FZ Paulo Jorge da Silva Floro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085012

Despacho n.º 15319/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com

o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de fuzileiros:

744287 António José Alves Lima

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alinea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 734785 cabo-mor FZ José Manuel da Silva Chorão e à direita do 734886 cabo-mor FZ Rui Manuel da Silva Alexandre.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084932

Despacho n.º 15320/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de eletricistas:

233283 Virgílio António Ramos Carvalho (no quadro)

330085 Paulo Manuel Mendes Duarte (no quadro)

343285 João Pires Veríssimo (no quadro)

407987 Jorge Manuel Carvalho Adegas (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do

148282 cabo-mor E João Duarte Pedro e à direita do 901288 cabo-mor E Nuno Ricardo dos Santos Marques.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016 — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085118

Despacho n.º 15321/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de abastecimento:

423184, António Manuel Alves Cardoso

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 428783 cabo L Carlos Alberto Ribeiro Cardoso na situação de adido ao quadro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 428783 cabo-mor L Carlos Alberto Ribeiro Cardoso e à direita do 141082 cabo-mor L Vítor Manuel da Silva Rodrigues.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084698

Despacho n.º 15322/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de torpedeiros-detetores:

411385 Luís António Medeiros dos Reis

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à direita do 411985 cabo-mor T Rui Gonçalves de Carvalho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085134

Despacho n.º 15323/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alinea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de manobras:

421084 Carlos Manuel Santos Amador

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 162582 cabo-mor M Luciano Francisco Batista Galamba e à direita do 421484 cabo-mor M Vítor Manuel Rodrigues da Costa

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084802

Despacho n.º 15324/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das

Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato:

9303915 Óscar Alexandre Silva Afonso que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303715 segundo-marinheiro TFD RC Pedro Jorge Mendonça Pereira.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084827

Despacho n.º 15325/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de operações, em regime de Contrato:

9305215 André da Silva Gonçalves que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301315 segundo-marinheiro OP RC Pedro Miguel de Sousa David.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084843

Despacho n.º 15326/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de fuzileiros:

774483 Mário António Cardoso da Luz Alves

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 725881 cabo-mor FZ Manuel Maciel Cordeiro e à direita do 779483 cabo-mor FZ Vítor Manuel Duarte Calhoa.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084884

Despacho n.º 15327/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis:

308187 Paulo Jorge Martins Vieira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 158287 cabo V Pedro Manuel Ribeiro Amaral na situação de adido ao quadro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 158287 cabo-mor V Pedro Manuel Ribeiro Amaral e à direita do 435488 cabo-mor V Luís Rodrigo de Oliveira Damas.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085061

Despacho n.º 15328/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de manobras:

152985 José Dias Marques

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 149885 cabo-mor M Fausto Manuel de Jesus Esperanço.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084868

Despacho n.º 15329/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis:

211990 José Alberto da Silva Ferreira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 25 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 602090 cabo V Rui Manuel Filipe Tavares na situação de adido ao quadro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis

identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 602090 cabo V Rui Manuel Filipe Tavares.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085094

Despacho n.º 15330/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de fuzileiros:

742084 José Carlos Andrade Parracho

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 745883 cabo-mor FZ Hélder Manuel Fernandes Silva Reis e à direita do 723184 cabo-mor FZ Jorge Manuel Garcia de Almeida.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210084892

Despacho n.º 15331/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de torpedeiros-detetores:

253585 Fernando Carlos Cardoso (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 366585 cabo-mor T Joaquim Domingos Cruz da Silva.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085215

Despacho n.º 15332/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes da classe de comunicações, em regime de Contrato:

9300815 Henrique Mesquita Montes Oliveira 9311213 João Filipe da Silva Megué

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deveram ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304115 segundo-marinheiro C RC Tiago Serra Miguéis de Vasconcelos.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085289

Despacho n.º 15333/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de radaristas:

8311092 Paulo José Gaspar Ribeiro da Cruz

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6305592 cabo-mor R Nelson Alexandre Varela Fernandes.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085297

Despacho n.º 15334/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato:

9303215 João Paulo Fialho Santos

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305415 segundo-marinheiro TA RC Daniel Salvador Figueiredo e à direita do 9305515 segundo-marinheiro TA RC Tiago Miguel Buinho Menúrias.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085329

Despacho n.º 15335/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato:

9303515 Luís Filipe Marques Jóia

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301515 segundo-marinheiro TA RC Rodrigo Miguel Rosa Cardadeiro e à direita do 9305315 segundo-marinheiro TA RC Anthony Morais Figueiredo.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085345

Despacho n.º 15336/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato:

9301615 Pedro João Ramilo Caldeira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303115 segundo-marinheiro TA RC Daniel Filipe de Oliveira Correia e à direita da 9306915 segundo-marinheiro TA RC Daniela Alexandra Carilho Martins.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

5 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085378

Despacho n.º 15337/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de eletricistas:

339087 Paulo Jorge Cardoso Correia

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 126088 cabo-mor E José António Gomes Frade e à direita do 335387 cabo-mor E Edgar Emanuel Gonçalves Pereira.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016

7 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085167

Despacho n.º 15338/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alinea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de eletricistas:

901288 Nuno Ricardo dos Santos Marques

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 407987 cabo E Jorge Manuel Carvalho Adegas na situação de adido ao quadro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 407987 cabo-mor E Jorge Manuel Carvalho Adegas e à direita do 334287 cabo-mor E Luís Manuel Jorge Teixeira Marques.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210085142

Despacho n.º 15339/2016

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por concurso à categoria de maquinista chefe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os maquinistas de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar:

34001181, João Manuel do Nascimento Branco Louro 34000981, António Isabel 34025280, José Manuel Dias

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *d*) do n.º 4.º do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência das vagas do 34000181 Maquinista Chefe do Troço do Mar Jerónimo Magalhães Basto, desligado do serviço a partir de 1 de abril de 2016, do 34025080 Maquinista Chefe do Troço do Mar José Rosa Pinto, desligado do serviço a partir de 1 de abril de 2016 e do 34023880 Maquinista Chefe do Troço do Mar Joaquim Matias Bairrão, desligado do serviço a partir de 1 de outubro de 2016.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em cargos de categoria inferior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de maquinista chefe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34024180 maquinista chefe Armando Turíbio Valério Duarte.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210087054

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15340/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de

direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Torno público, que por meu despacho de 05 de setembro de 2016, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António Manuel de Araújo Lopes no cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2016

12 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*. 210087613

Despacho n.º 15341/2016

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2016, com a anuência do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, foi autorizada, com efeitos a 1 de dezembro de 2016, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria à assistente técnica Paula Alexandra Rodrigues Gaspar, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

12 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*. 210087679

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 15884/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, se torna público que por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 28.09.2016, foi determinada a cessação da designação em regime de substituição, a pedido da Licenciada Zulmira Maria Ribeiro Trindade Simas, do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais, da Direção-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.10.2016.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*. 210084649

Aviso (extrato) n.º 15885/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 06.06.2016, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Mestre Susana Maria Cardoso Vicente, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 15.06.2016.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada possuir o perfil indicado para a prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e revelar aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, Lourenço Torres.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome: Susana Maria Cardoso Vicente Data de Nascimento: Lisboa, 3 de abril de 1979 Nacionalidade: Portuguesa II — Formação académica:

2007 — Mestrado em Gestão pela Universidade de Lusíada de Lisboa 2002 — Licenciatura em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa 2002 — Curso de Gestão financeira no Centro Interdisciplinar de

Estudos Económicos

III — Experiência Profissional:

Técnica Superior na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de julho de 2014 a abril de 2015 e desde março de 2016 até à atualidade, tendo como principais responsabilidades a elaboração e controlo de execução dos orçamentos de Funcionamento e Investimento, nomeadamente, propondo e efetuando as alterações orçamentais adequadas; acompanhamento da execução orçamental dos diversos centros financeiros da DGRSP; acompanhar a execução financeira dos contratos plurianuais e elaboração da previsão mensal de execução e analise de eventuais folgas/necessidades orçamentais.

Técnica Superior na Direção-Geral do Orçamento de outubro, de 2010 a junho de 2014 e de maio de 2015 a fevereiro de 2016 onde colaborou na preparação do Orçamento do Estado; analisava e propunha alterações orçamentais que devessem ser submetidas a autorização superior; acompanhou a execução orçamental dos serviços e organismos integrados e autónomos; analisava e autorizava os pedidos de libertação de créditos; assegurava a coerência da informação contabilística nos sistemas de gestão e informação orçamental e prestou apoio e consulta aos serviços e organismos da Administração Pública, no âmbito das atribuições da DGO.

Assessora Financeira na Casa das Promoções, L. da, entre setembro de 2002 e setembro de 2010, tendo como principais atividades a elaboração de mapas de apoio à gestão; o controlo de tesouraria, faturação e cobranças; a execução e controlo de Orçamentos de Exploração; responsável pela gestão de pessoal, inclusive processamento de salários; recolha e tratamento de toda a informação necessária à contabilidade.

IV — Formação Complementar

Participação em diversas ações de formação, nomeadamente no âmbito da aquisição de bens e serviços na Administração Pública à luz do Código de Contratos Públicos, da Lei do Orçamento de Estado, do plano Oficial de Contabilidade Pública e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

210084665

Despacho (extrato) n.º 15342/2016

Por despacho da Subdiretora-Geral de 7 de novembro de 2016:

Carlos Manuel de Sousa Policarpo, Escrivão de Direito, do Núcleo de Caldas da Rainha, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo da Lourinhã, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Luís Miguel Leal Pereira, Escrivão de Direito do Núcleo da Lourinhã, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Caldas da Rainha, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Prazo para início de funções: 2 dias

2 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*. 210092732

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1893/2016

Torna-se público que o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF,I. P.) em sessão de 21 de novembro de 2016, deliberou determinar, a seu pedido, a cessação de funções de Coordenação do Internato Médico de Medicina Legal da Delegação do Sul do mesmo Instituto, do Assistente de Medicina Legal Bruno Miguel Sousa Pinto Santos, com efeitos a 30 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de dezembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

210085183

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15886/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 1578/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com efeitos a 10 de novembro de 2016, para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., da categoria e carreira de técnico superior, com a seguinte trabalhadora:

Licenciada Ana Cláudia Marques Gonçalves Toscano, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., com a remuneração mensal de 1 201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

5 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

210089088

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 15343/2016

Com fundamento na sua competência técnica, aptidão, experiência profissional e contributo para a excelência dos resultados obtidos pela Polícia Judiciária, como se evidencia na súmula curricular, abaixo publicada, por despacho de 2016.12.06 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, proferido ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2008 de 6 de agosto e no Decreto-Lei n.º 81/2016 de 28 de novembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Diretor da Unidade Nacional de Combate ao Cibercrime e à Criminalidade Tecnológica (UNC3T), da Polícia Judiciária, o Coordenador de Investigação Criminal, licenciado Carlos Manuel Antão Cabreiro.

Nota Curricular

Dados Biográficos

Nome: Carlos Manuel Antão Cabreiro Data de nascimento: 18 de maio de 1966 Naturalidade: Picote, Miranda do Douro Funções: Coordenador de Investigação Criminal

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa. Pós-graduação em guerra de informação pela Academia Militar.

Percurso e experiência profissional

1991 — Frequência do Curso de formação de Agentes Estagiários, exercendo funções na carreira de Investigação Criminal, desde 03 de janeiro de 1992, data de admissão na Policia Judiciária.

Agente entre 1992 e 1995, com colocação na DCICFIEF (Direção Central de Investigação de Corrupção Fraudes e infrações Económico--Financeiras).

1995 — Frequência do Curso de formação de Inspetores.

21.11.1996 — Tomada de posse como Inspetor com colocação na DCCCFIEF, (Direção Central de Combate à Corrupção, Fraudes e Infrações Económico-Financeiras), assumindo a coordenação da BICI, (Brigada de Investigação da Criminalidade Informática), a UNICEO (Unidade Nacional de Informação sobre Crime Económico Organizado) e a BP (Brigada de Pesquisa).

Em 01 de setembro de 1998, passa a coordenar a SICIT (Secção de Investigação da Criminalidade Informática e de Telecomunicações) em acumulação com a BIBCEI (Brigada de Investigação do Branqueamento de Capitais do Crime Económico Internacional), unidades, naquela data, criadas.

De outubro de 2001 a junho de 2005, coordenou a SICIT (Secção de Investigação da Criminalidade Informática e de Telecomunicações).

Por nomeação, desempenhou o cargo de Subdiretor Nacional Adjunto na Direção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira (DCICCEF), entre julho de 2005 a março de 2009.

Desde 2009, coordena a 8.ª Secção da DLVT, Secção de Investigação da Criminalidade Informática

Outros elementos

Ao longo da carreira participou em inúmeras ações de formação, quer como formando, quer como formador, em grupos de trabalho, seminários e outros eventos, relacionados com a criminalidade informática e tecnológica.

Formador da Escola de Policia Judiciária, com curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, nas áreas da criminalidade informática, direito penal e direito processual penal.

Representante do Ministério da Justiça, na Comissão Instaladora do Centro Nacional de Cibersegurança, no ano de 2012.

Corredator do artigo "A Emergência da Prova Digital na Investigação da Criminalidade Informática" publicado na revista — Sub Júdice 35 — Internet, Direito e Tribunais, Almedina, 2007.

Corredator do "Manual de Procedimentos de Criminalidade Informática" da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de dezembro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

210086114

Despacho (extrato) n.º 15344/2016

Por despacho de 07.12.2016 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Licenciado Joaquim Guimarães Rodrigues, especialista adjunto de escalão 4 da Polícia Judiciária, na situação de licença sem remuneração — autorizado o regresso ao serviço. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de dezembro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

210090797

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 15887/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior

- 1 Em conformidade com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 05 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGLAB (http://dglab.gov.pt.) a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.
- 3 Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por aplicação de estatuído no artigo 265.º da LTFP.

O trabalhador em situação de requalificação apresentada pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), após a realização da entrevista, revelou não possuir o perfil adequado às características do posto de trabalho em causa (pedido n.º 42382).

4 — Legislação aplicável

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

O local de trabalho é no Arquivo Distrital da Guarda — Largo General Humberto Delgado — 6300-694 Guarda.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e referido no n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal e pelo desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício das competências dos Arquivos Distritais e em concreto do Arquivo Distrital da Guarda, enquanto arquivo dependente da DGLAB, unidade orgânica para o qual é aberto o presente procedimento, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da gestão de arquivos, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições dos arquivos distritais;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação do Arquivo Distrital da Guarda;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

7 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de marco:

- 7.1 Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para qual é aberto o presente procedimento concursal.
- 7.2 Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior.
 - 8 Requisitos de admissão:
- 8.1 Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou encontrar-se em situação de requalificação.

- 8.2 Nível habilitacional: Titularidade de licenciatura, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, sendo inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
- 8.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGLAB, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - 8.4 Requisitos preferenciais:

Licenciatura em História, em Ciências Sociais ou em Ciências da Informação;

Pós-graduação/especialização em ciências documentais — arquivos;

Experiência comprovada de exercício de funções na área de gestão de arquivos; — Experiência comprovada no exercício de descrição documental, avaliação de documentos e gestão de sistemas de arquivo;

Experiência em atividades de difusão e divulgação de património arquivístico.

- 9 Apresentação das candidaturas
- 9.1 As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da DGLAB no endereço http://dglab.gov.pt.
- 9.2—As candidaturas podem ser apresentadas pelos seguintes meios:
- a) Pessoalmente no Arquivo Distrital da Guarda Largo General Humberto Delgado 6300-694 Guarda, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30;
- b) Remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o endereço referido na alínea a).

- 9.3 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 10 Documentos
- 10.1 Os documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, são:
- a) Curriculum Vitae detalhado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, designadamente: ações de formação frequentadas, seminários, conferências, palestras, jornadas e estágios, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado das habilitações literárias:
- c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, seminários, conferências, palestras, jornadas e estágios, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, as atividades detalhadas que executa e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- e) As avaliações do desempenho relativas aos três últimos ciclos avaliativos;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 10.2 Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos acima referidos determina a exclusão do candidato, caso a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação.
 - 11 Métodos de Seleção
- 11.1 Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, são aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC).
- 11.2 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para além dos métodos de seleção obrigatórios, será ainda aplicado como método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3 Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem atividades idênticas às publicitadas, exceto se esse método for afastado por escrito pelo candidato, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si:
 - a) Avaliação Curricular e;
 - b) Entrevista Profissional de Seleção.
- 11.4 Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades diferentes das publicitadas bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si:
 - a) Prova de Conhecimentos; e,
 - b) Entrevista Profissional de Seleção.
- 11.5 As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos e Avaliação curricular 70 %;
 - b) Entrevista Profissional de Seleção 30 %.

A classificação final resultará, respetivamente, das seguintes fórmulas:

CF= 70 % PC + 30 % EPS e CF= 70 % AC + 30 % EPS 11.6 — A prova de conhecimentos será uma prova escrita, de realização individual, com consulta, efetuada em suporte de papel, tendo a duração máxima de 90 minutos.

Será constituída, exclusivamente, por questões de desenvolvimento, podendo ser utilizadas perguntas diretas, mas sendo sempre exigida a apresentação de fundamentação adequada. Será estruturada num número de duas (mínimo) a cinco questões (máximo).

Legislação e bibliografia:

Documentos técnicos e normativos relativos à gestão de documentos, administração eletrónica e interoperacionalidade semântica, conservação e restauro, preservação digital, descrição, rede e articulação técnica, disponíveis em htt://arquivos.dglab.gov.pt/serviços/documentos-tecnicos-e-normativos/lista-dedocumentos.

Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de abril — Regime jurídico dos arquivos distritais e das bibliotecas públicas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 248/2003, de 8 de outubro; — Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro — Regula o processo de pré-arquivagem da documentação de entidades públicas ou de entidades privadas cuja documentação seja declarada de interesse público;

Lei n.º 67/98, de 26 de outubro — Lei da Proteção de dados pessoais:

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho — Estabelece os princípios para a gestão de documentos relativos a recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços da administração direta do Estado;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro — Regime geral dos arquivos e do património arquivístico, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio; Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto — Regula o acesso aos documentos administrativos;

Lei Orgânica n.º 2/2014, de 06 de agosto — Aprova o Regime do segredo de estado; — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março — Regime geral de incorporações nos arquivos públicos;

Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio — Lei Orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e Decreto-Lei n.º 141/2015, de 31 de julho;

Portaria n.º 192/2012, de 19 de junho — Cria as unidades orgânicas nucleares da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e estabelece as suas competências:

Despacho n.º 9.339/2012, de 27 de junho — Cria as unidades orgânicas flexíveis da DGLAB e estabelece as suas competências.

- 11.7 Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11.8 A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
- 11.9 Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5.
- 11.10 São ainda excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores na classificação final.
- 11.11 Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
 - 12 O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Levi Manuel Pinheiro Pires Coelho, Diretor do Arquivo Distrital da Guarda 1.º Vogal efetivo — Anabela dos Santos Proença, técnica superior do Arquivo Distrital da Guarda

- 2.º Vogal efetivo António José Ramos de Oliveira, técnico superior da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço. Vogais suplentes:
- 1.º Vogal suplente Maria das Dores Almeida Henriques, Diretora do Arquivo Distrital de Viseu
- 2.º Vogal suplente Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães, Diretor do Arquivo Distrital de Vila Real.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Exclusão e Notificação dos Candidatos

Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administra-

tivo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da DGLAB, no endereço http://dglab.gov.pt.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na respetiva página eletrónica http://dglab.gov.pt e http://adgrd.dglab.gov.pt, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

5 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda.

210087857

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 15888/2016

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho da Sra. Diretora-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, de 29 de novembro de 2016, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da BNP, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.bnportugal.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 7908/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016.

29 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*. 210088601

Despacho (extrato) n.º 15345/2016

Por meu despacho de 19 de agosto de 2016, e após anuência da Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Giovanni de Sousa Rocha Santos, assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Barreiro, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016, com a remuneração correspondente a 1.ª posição remuneratória e, nível remuneratório 1, a que corresponde o montante pecuniário de € 530,00.

5 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*. 210085223

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 15346/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12-12, publicado na 2.º série do *Diário da República* de 20-12, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27-01, publicado na 2.º série do *Diário da República* de 15-02.

Nome	Grupo e subgrupo de docência do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
Gláucia Leal da Silveira	610-Música/M21-Trompete	14	01-09-2013 01-09-2011 01-09-2013

25 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.

210085978

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 15889/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que ingressaram no quadro deste agrupamento (145385) com efeitos a 1 de setembro de 2015, ano escolar 2015/2016.

Nome	Grupo
Célia Maria de Matos Faria Gomes	100
Célia Maria Neto Silvestre Sampaio	100
Cristina Isabel Martins Mendes	100
Maria Amália Afonso Gonçalves	100
Maria Emília Brás Frederico Ferreira	100
Maria Nazaré Conceição Ribeiro Gonçalves	100
Susana Cristina Almeida Resende	100
Amândio Frade Amorim	110
Filomena Alves Pereira Viegas	110
Marta Julieta Pinto Lopes	110
Rui Manuel Feliciano Cabrita	110
Elsa Cristina Silva Pomar	210
Maria Manuel de Matos Rodrigues Patrício	210
Maria Helena Palma Gonçalves Gomes	230
Ana Margarida Fróis Tomás Soares Gonçalves	300
Naseematul Quoraisha Begum Tajuddin Saiyad	300
Sandra Maria Costa Afonso da Silva	300
Maria José Fonseca Cardeano Cortez	320
Anabela Cardoso Marques Fernandes Rosa	330
Elizabeth Fernandes Fonseca	330
Sílvia Cláudia Baptista dos Santos Palmela	340
Carla Maria Martins Silvano	400
Sílvia Margarida Brito Martins Carvalho	420
Ana Cristina Vieira Coto	500 510
Juliana Ferreira Salvado Sanches	510
Mohammed Faddoul	620
Francisco José Luis Silva	620
Idalina Rosa António Marques	910
Maria Raquel Vicente Alagoinha	910

12 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

210088075

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 15890/2016

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo para o ano letivo de 2016/2017, aberto pelo aviso n.º 12871/2016, 2.º série do DR n.º 203, de 21 de outubro de 2016. Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo

n.º 36, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação do método de seleção do ato de homologação das listas de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final:

Maria Isabel Santos Cabral Santos — 16,571; Margarida Conceição Lopes Cardia — 16,000.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor, Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto.

210090375

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 15891/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, torna público a abertura de procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, até final do ano escolar 2016/2017.

Tipo de oferta — 4 (quatro) contratos a termo resolutivo certo (m/f). Nível orgânico — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim.

Caracterização do posto de trabalho: Categoria e carreira de assistente operacional, de grau 1.

Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/apoio de salas e espaços envolventes à escola, conservação e boa utilização das instalações.

Horário Semanal — 3,5 horas/dia — cinco dias por semana.

Remuneração auferida — 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos) por hora.

Duração do contrato — Até 23 de junho de 2017 (início do contrato, data a definir posteriormente).

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Apresentação e formalização da candidatura — Em formulário próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público. As candidaturas podem ser entregues nos serviços administrativos ou enviados por correio registado para Rua José Moreira Amorim, 4490-099 Aver-o-Mar ou por email: secretaria@ebaveromar.com.

Documentos a apresentar com a candidatura:

Apresentação de cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte. Fotocópia do certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se encontra e que refiram a experiência profissional.

Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional. Método de seleção — Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção a Avaliação Curricular.

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no *Diário da República* e Jornal de Noticias.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ou excluídos será divulgada na página da escola, e notificados os selecionados.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*. 210089363

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15892/2016

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (ECD), faz -se público que se encontra afixada na sala de professores deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2016.

O pessoal docente dispõe de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

12 de dezembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

210088391

Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

Aviso n.º 15893/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, do funcionário com a categoria de assistente técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, Nuno Filipe Ferreira Soares, portador do cartão de cidadão n.º 12012145 0ZY3, válido até 13/07/2019, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

9 de dezembro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Valente Mota Garcia*.

210080793

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Despacho (extrato) n.º 15347/2016

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, torna público que nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por despacho da Exma. Senhora Subdiretora-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 24 de setembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Técnica, Maria Clara da Costa Monteiro Resende, no Agrupamento de Escolas de Loureiro, Alumieira, Oliveira de Azeméis.

22 de novembro de 2016. — O Diretor, Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz.

210090618

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

Aviso n.º 15894/2016

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, no ano de 2015.

Nome	Categoria	Data
Maria Benilde Costa da Silva Quaresma Negrão.	Professora	23-07-2015
Maria da Graça Murta Dias da Costa Maria de Fátima Espírito Santo Santos	Professora A. operacional	27-10-2015 23-11-2015

12 de dezembro de 2016. — A Diretora, Fátima Maria Vaz Gomes de Jesus Simões.

210084657

Agrupamento de Escolas de Paredes

Despacho n.º 15348/2016

Nos termos do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o n.º 2, do artigo 21.º, do regulamento Interno deste Agrupamento, nomeio Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa, docente do grupo de recrutamento 200 e do quadro deste Agrupamento, na qualidade de Ajunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na referida docente as seguintes competências:

1 — Dirigir superiormente os serviços técnico-pedagógicos da Educação Especial.

2 — Coordenar e supervisionar os cursos vocacionais do ensino básico e do ensino secundário.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

9 de dezembro de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes, *Maria Olinda Vieira Pinto*.

210079676

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 15895/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redação atual, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora, Teresa Biu.

210089833

Despacho n.º 15349/2016

Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei 35/2014 de 20 de junho conjugado com os artigos 92.º e 93.º da mesma Lei, nomeio por conveniência de serviço para desempenho das funções de coordenadora técnica, Isabel Maria Caetano Pais com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Nomeio ainda a assistente técnica Maria Vitória Claro Mena Oleiro para desempenhar as funções de tesoureira, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora, Teresa Biu.

210089809

Agrupamento de Escolas de Perafita, Matosinhos

Aviso n.º 15896/2016

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente — Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, tornase público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente e Educadores de Infância, deste Agrupamento (Escola Básica das Ribeiras, Escola Básica de Perafita, e Escola Básica n.º 2 de Perafita), reportada a 31 de agosto de 2016.

Da organização das listas cabe a reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Óscar Manuel Pereira*. 210088845

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, Gondomar

Aviso n.º 15897/2016

O Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, de 3 de novembro de 2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização da Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 2 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3.5 horas/dia).

- 1 N.º de trabalhadores: 1 (um);
- 2 Local de trabalho Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3;
- 3 Função: Assistente Operacional (serviço de limpeza);
- 4 Remuneração base prevista: 3,49€/hora, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 3,5 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória;
- 5 Requisitos habilitacionais escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;
 - 6 Prazo de concurso 10 dias úteis;
 - 7 Apresentação e formalização das candidaturas:
- a) Em impresso próprio a fornecer aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento, durante o período de atendimento ao público ou disponíveis no sítio da internet do Agrupamento, em www.aert3.pt;
- b) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Fotocópia de declarações da experiência profissional.
- 8 Método de seleção Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção: a experiência profissional

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017. O Aviso de Abertura e demais documentação são consultáveis no sítio da internet do Agrupamento, em www.aert3.pt e nas instalações da Escola Sede do Agrupamento.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Luísa Lourenço Pereira*.

210089193

Agrupamento de Escolas de São Teotónio, Odemira

Aviso n.º 15898/2016

Encontra-se aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 (três, cinco) horas/dia, para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional de grau 1, com o valor remuneratório de $\ensuremath{\mathfrak{E}} 3,49$ hora.

O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea h) do artigo da LTFP.

As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08/05, disponibilizado na página da DGAEP em http:www:dgaep.gov.pt, no *site* da nossa Escola ou nos Serviços de Administração Escolar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de publicação no *Diário da República*.

A escolaridade obrigatória exigida pode ser substituída por experiência profissional devidamente comprovada, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Dado o método de seleção utilizado ser o da avaliação curricular é obrigatória a entrega de currículo, certificado do registo criminal e ainda fotocópia do certificado de habilitações académicas, profissionais, comprovativos da experiência profissional na categoria e carreira de Assistente Operacional e cartão de cidadão.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor, Rui Paulo Valente Dias Coelho.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 15899/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Nome	Categoria	Data da cessação
Josefina Maria Nobre Faísca Neves.	Professora do grupo de recrutamento 410.	29.02.16

12 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

210085126

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 15900/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

- 1 Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, de 30/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Sr.ª Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 3 Legislação aplicável O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.
- 4 Âmbito do recrutamento O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 5 Local de trabalho Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, com sede na Avenida 25 de abril, 21, 7080-134 Vendas Novas.
- 6 Caracterização do posto de trabalho Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:
- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento:
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde:
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.
- 7 Posicionamento remuneratório O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).
 - 8 Requisitos de admissão:
- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
- c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 9 Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 - 10 Formalização das candidaturas:
- 10.1 Prazo de candidatura 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.
- 10.2 Forma A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov. pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 10.3 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae:

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

- 10.4 Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
- 10.5 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- 10.6 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 10.7 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
 - 11 Métodos de selecção
- 11.1 Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

- 11.2 Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 11.3 Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
 - 12 Composição do Júri:

Presidente: Alcides Dias, Adjunto da Diretora Vogais efetivos: Aurora Costa, Adjunta da Diretora João Mateus, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos Vogais suplentes: Odete Teodoro, Subdiretora Luísa Costa, Adjunta da Diretora

- 12.1 O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
- 12.2 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
- 13 Exclusão e notificação dos candidatos Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 14 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

- 15 Critério de desempate:
- 15.1 Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 15.2 Subsistindo o empate, após aplicação dos critérios anteriores, será considerada a ordenação pelo candidato com maior idade.
- 16 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 16.1 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
- 17 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 18 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
- 19 Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora, Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte.

210086982

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Autoridade Antidopagem de Portugal

Despacho n.º 15350/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 232/2014, de 13 de novembro, compete ao Presidente da ADoP aprovar os procedimentos inerentes ao sistema de Autorização de Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos, mediante despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Desta forma, pelo presente Despacho são aprovados os procedimentos inerentes ao sistema de Autorização de Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para o ano de 2017, que constituem o anexo um do presente despacho e que dele fazem parte integrante.

6 de dezembro de 2016. — Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal, *Rogério Paulo Jesus Lourenço Jóia*.

Determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal relativamente às normas de solicitação de Autorização para a Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para 2017.

- 1 Asma e broncoconstrição induzida pelo exercício
- 1.1 Todos os Beta-2 agonistas, seletivos e não seletivos, incluindo ambos os isómeros óticos (por ex. *d* e *l*-), quando relevante, são proibidos.

Incluindo mas não limitados a:

Fenoterol; formoterol; higenamina; indacaterol; oladaterol; procaterol; salbutamol, terbutalina; vilanterol;

- 1.2 Excetua-se o salbutamol por via inalatória (máximo de 1600 microgramas num período de 24 horas), não excedendo 800 microgramas por 24 horas, do formoterol por via inalatória (máximo de 54 microgramas num período de 24 horas), e do salmeterol por via inalatória, não excedendo os 200 microgramas nas 24 horas.
- 1.3 A presença de salbutamol na urina numa concentração superior a 1000 ng/mL ou do formoterol numa concentração superior a 40 ng/mL faz presumir que não se trata de um uso terapêutico da substância e será

considerado como um resultado analítico positivo a não ser que o(a) praticante desportivo(a) prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que o resultado anormal foi a consequência de uma utilização terapêutica, administrada por via inalatória dentro dos limites máximos acima indicados.

- 1.4 A utilização terapêutica de todos os Beta-2 agonistas (exceto o formoterol, o salbutamol e o salmeterol nas condições prevista em 1.2) requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espad/autorizacao-terapeutica.aspx). O anexo AUT deverá ser acompanhado de um relatório médico, utilizando o modelo em anexo (disponível para o efeito em www.ADoP.pt/espad/autorizacao-terapeutica.aspx), que cumpra os seguintes requisitos mínimos:
 - 1) Um historial médico completo.
- 2) Um relatório exaustivo do exame clínico, com especial ênfase no sistema respiratório.
- Um relatório de espirometria com medição do Volume Expiratório Forçado em 1 segundo (FEV1).
- 4) Verificando-se uma obstrução das vias respiratórias, a espirometria deverá ser repetida após a inalação de um Beta-2 agonista de curta ação, para demonstrar a reversibilidade da broncoconstrição.
- 5) Na ausência de uma obstrução das vias respiratórias reversível, exige-se um teste de provocação brônquica para determinar a presença de hiper-reactividade das vias respiratórias.
- 6) Nome completo, especialidade, endereço (incluindo telefone, e-mail, fax) do(a) médico(a) que realizou o relatório.

A aprovação da autorização de Beta-2 agonistas para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício terá uma validade de quatro anos. O(a) praticante desportivo(o) e o(a) médico(a) deverão obrigatoriamente notificar de imediato a ADoP sobre alguma alteração da terapêutica que eventualmente ocorra durante o período de validade da aprovação.

A utilização terapêutica de formoterol, de salbutamol e de salmeterol nas condições previstas em 1.1 não necessita de qualquer procedimento junto da ADoP.

Se, para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício, o(a) praticante desportivo(a) tiver que utilizar a associação de um Beta-2 agonista que necessita do envio de um anexo AUT com um Beta-2 agonista que não necessita de solicitação de AUT (formoterol, salbutamol e salmeterol), deve enviar um anexo AUT que inclua a totalidade dos Beta-2 agonistas administrados.

Para os(as) praticantes desportivos(as) asmáticos ou com broncoconstrição induzida pelo exercício com idade igual ou inferior a 16 anos não é necessária uma aprovação pela ADoP de uma autorização de utilização terapêutica.

A aprovação será retroativa em caso de resultado analítico positivo desde que o(a) praticante desportivo(a) apresente um anexo AUT devidamente preenchido, acompanhado do respetivo relatório médico já atrás referido.

Este sistema de aprovação retroativa não se aplica a praticantes desportivos(as) com idade superior a 16 anos, pelo que caso ocorra um resultado analítico positivo reportado por um laboratório, tal se traduzirá numa violação de uma norma antidopagem, no caso de inexistência de uma autorização de utilização terapêutica.

2 — Administração de glucocorticoides

A administração de glucocorticoides é proibida por via sistémica (oral, retal ou por injeção intravenosa ou intramuscular). A sua utilização requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espad/autorizacao-terapeutica.aspx).

Todas as outras vias de administração (intra-articular, periarticular, peritendinosa, epidural, por injeção dérmica, por inalação e as preparações tópicas para tratamento de patologias do foro dermatológico (incluindo ionoforese e fonoforese), auricular, nasal, oftalmológico, bucal, gengival e perianal, não necessitam de qualquer autorização de utilização terapêutica.

3 — Critérios para aprovação de AUT

Sempre que um(a) médico(a) necessite por razões terapêuticas de administrar uma substância e/ou um método proibido a um(a) praticante desportivo(a), deverá previamente enviar à ADoP uma solicitação de utilização terapêutica da substância ou método em causa, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espad/autorizacaoterapeutica.aspx), com a maior antecedência possível e nunca menos de trinta dias em relação à data em que prevê vir a necessitar da autorização de utilização terapêutica. A Comissão de AUT da ADoP avaliará o pedido do(a) médico(a) e

poderá autorizar a administração da substância e/ou método proibido, se os seguintes critérios estiverem presentes:

O(a) praticante desportivo(a) tenha uma diminuição significativa do seu estado de saúde, se a substância e/ou método proibido tiverem que ser suspensos no decurso do tratamento de uma situação patológica

A utilização terapêutica da substância e/ou método proibido não produza um aumento adicional do rendimento desportivo para além do que é previsto pelo retorno a um normal estado de saúde após o tratamento de uma situação patológica. A utilização de qualquer substância e/ou método proibido para aumentar os níveis endógenos no limite inferior da normalidade de hormonas, não é considerada como sendo uma intervenção terapêutica aceitável;

A inexistência de uma alternativa terapêutica à utilização da substância e/ou do método proibido;

A necessidade da utilização da substância e/ou método proibido não pode ser a consequência, na totalidade ou em parte, de uma utilização não terapêutica prévia de uma substância ou métodos proibidos no momento da sua utilização, não coberta por uma autorização de utilização terapêutica.

Devem ser anexas a esta solicitação evidências que confirmem o diagnóstico. As evidências médicas devem incluir uma história médica detalhada e os resultados de todos os exames relevantes, investigações laboratoriais e estudos de imagiologia. Cópias de relatórios e cartas originais devem também ser anexas, sempre que possível. As evidências devem ser as mais objetivas possíveis e no caso de patologias não demonstráveis, opiniões médicas independentes suportando o diagnóstico, facilitam a concessão da AUT.

A Comissão de AUT da ADoP tem o direito de solicitar informação clínica suplementar ou a realização de exames complementares de forma a confirmar a necessidade da utilização terapêutica da substância e/ou do método proibido.

A ADoP informará por escrito o(a) médico(a) e o(a) praticante desportivo(a) da sua decisão, não podendo o tratamento ser iniciado antes da ADoP ter proferido a mesma. Caso a utilização terapêutica seja concedida, a Comissão de AUT da ADoP emitirá um certificado de aprovação.

4 — Situações de emergência clínica

Se um(a) médico(a), devido a uma emergência clínica, tiver que administrar uma substância e/ou um método proibido, deverá comunicar esse facto o mais rapidamente possível à ADoP, utilizando o modelo em anexo (www.ADoP.pt/espad/autorizacao-terapeutica.aspx). A solicitação da utilização terapêutica de uma substância e/ou de um método proibido para aprovação retroativa só é possível em casos de tratamentos de emergência de situações clínicas agudas ou em situações excecionais em que não seja possível o envio da solicitação da utilização terapêutica da substância e/ou método proibido antes da realização do controlo de dopagem.

— Preenchimento incompleto ou incorreto

A Comissão de AUT da ADoP não aceitará solicitações de autorização de utilização de substâncias e métodos proibidos cujo respetivo anexo AUT apresente o preenchimento incompleto de uma ou de várias secções ou se apresentar partes ilegíveis.

6 — Declaração obrigatória de medicamentos e suplementos nutricionais no formulário de controlo antidopagem

O(a) praticante desportivo(a) selecionado(a) para a realização de um controlo de dopagem é obrigado a declarar ao responsável pelo controlo de dopagem (RCD) todos os medicamentos (qualquer que seja a via de administração) e suplementos nutricionais administrados nos últimos sete dias, incluindo os que foram autorizados pela Comissão de AUT da ADoP. O responsável pelo controlo de dopagem registará todos os medicamentos e os suplementos nutricionais declarados pelo(a) praticante desportivo(a) no formulário do controlo antidopagem.

Procedimento para o envio das solicitações de AUT

Toda a documentação (anexo AUT, relatório médico e outras evidências clínicas) deve ser enviada diretamente à ADoP pelo(a) praticante desportivo(a) ou pelo(a) médico(a) assistente através do fax 21 797 75 29 ou do e-mail antidopagem@ipdj.pt, de forma a garantir a confidencialidade e o sigilo médico inerentes às solicitações de autorização de utilização terapêutica. Pelo mesmo motivo, o referido envio nunca deve ser realizado através das federações nacionais ou através das suas associações regionais.

8 — Casos omissos

A Norma Internacional de Autorização de Utilização Terapêutica da Agência Mundial Antidopagem (versão de janeiro de 2017) deve ser utilizada para a resolução de qualquer caso omisso às determinações da ADoP descritas nos pontos anteriores.



Pág. 1 de 5 MOD-ADoP-033 Rev.: 05

Anexo AUT

Pedido N.º /Appl

Autorização de Utilização Terapêutica de Substâncias Proibidas "sitecão de utilização terapêutica de substâncias proibidas

Therapeutic Use Exemptions

Por favor preencha o formulário em letras maiúsculas ou à máquina.
Please complete all sections in capital letters or typing.

1. Informação sobre o Praticante Desportivo / Athlete Information

Apeli	ido / Surname: Nome Próprio / Given Names:
Femi	inino / Female 🗆 Masculino / Male 🗅
Data	de Nascimento / Date of Birth (dd/mm/yy)://
Mora	ida / Address:
Loca	lidade / City:País / Country:
	/Tel.:(Com código internacional / with international code) E-Mail:
Orga	nização Desportiva Internacional ou Nacional / International or National Sports Organization:
Por f	avor, assinale o quadrado apropriado / Please mark the appropriate box:
	raço parte do grupo alvo de praticantes desportivos de uma federação internacional / I am art of an International Federation Registered Testing Pool
	aço parte do grupo alvo de praticantes desportivos de uma organização nacional ntidopagem / 1 am part of a National Anti-Doping Organization Testing Pool
Α.	articipo num evento de uma federação internacional para o qual é requerida uma UT de acordo com os regulamentos dessa federação internacional ¹ / 1 am partiopating in an international Federation event for which a TUE granted pursuante to the International Federations' intelies i required
N	Iome da Competição / Name of the competition
□ r	Nenhuma das acima / None of the above
Se fo	or portador(a) de uma deficiência, indique a deficiência / If athlete with disability, indicate disability:
1 Red	corra à sua federação Internacional para obter a lista dos diferentes eventos / Refer to your

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL

Autoridade Antidopagem de Portugal	

Pág. 2 de 5 Rev.: 05

2. Informação Médica / Medical inform

Diagnóstico com a informação médica necessária (ver nota 1) Diagnosis with sufficient medical information (see note 1)
Se existe medicação não contendo Substâncias e Métodos Proibidos para o tratamento da condição médica, forneça justificações clínicas para a não prescrição de terapêuticas alternativas.
If a permitted medication can be used to treat the medical condition, provide clinical justification for the requested use of the prohibited medication.

Detalhes da Medicação / Medication detail

Substância(s) proibida(s) Prohibited substance(s):	Dose de administração Dose of administration	Via de administração Route of administration	Frequência de administração Frequency of
Designação genérica Generic name			administration
1.			
2.			
3.			
Duração prevista do tra	tamento	Administração única	Data://
(seleccione uma opção)		Emergência 🗌	
Intended duration of treatment: (Please tick appropriate box)		Emergency	
		Ou duração (semana / mês): Or duration (week / month)	
Já submeteu alguma auto Have you submitted any previous TU		Sim / Yes 🗖	Não / № □
Para qual substância? /For v	which substance?:		
Para que entidade submet	teu a autorização? / то w	hom? ADOP / ADOP	Outra / Other
		Especifique qual / specify which:	•
Em caso afirmativo quand	o? / when? Data / date:		
Em caso ammacivo quana	,		



Pág. 3 de 5 MOD-ADoP-033 Rev.: 05

4. Declaração do Médico / Medical practitioner's declaration

Eu certifico que o tratamento acima mencionado é clinicamente apropriado e que o uso de medicação alternativa não incluída na Lista de Substâncias e Métodos Proibidos seria insatisfatório para o tratamento da patologia acima citada:
I certify that the above-mentioned treatment is medically appropriate and that the use of alternative medication not on the Prohibited List would be unsatisfactory for this condition. NOME / Name:
Notifie / Name:
Especialidade Médica / Medical Specialty:
Morada / Address:
Localidade / City: Código Postal / Postcode: País / Country:
Tel. / Tel.: Fax: E-mail:
Assinatura do Médico:

5. Declaração do Praticante Desportivo / Athlete's declaration

certifico que a informação fornecida no ponto 1 é correcta e que solicito a aprovação do uso de
Substâncias ou Métodos incluídos na Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da AMA. Autorizo a
divulgação de informação médica pessoal à ADoP, AMA e à CAUT da AMA (Comité de Autorização de
Utilização Terapêutica de Substâncias e Métodos Proibidos da AMA) bem como a outras organizações
antidopagem, nas condições previstas pelo Código Mundial Antidopagem.
Eu tenho conhecimento de que a minha informação será apenas utilizada para avaliar a minha solicitação
de AUT e no contexto de eventuais investigações e procedimentos relacionados com uma violação
antidopagem. Eu tenho conhecimento de que se pretender (1) obter mais esclarecimentos relativamente
ao uso dado à minha informação; (2) exercer o meu direito de acesso e de correcção ou (3) revogar o
direito dessas organizações de obter informação relativamente ao meu estado de saúde, devo notificar o
meu médico assistente e a ADoP por escrito desse facto. Eu tenho conhecimento e concordo que pode ser
necessário reter informação relativa à solicitação de AUT prestada antes de ter revogado o meu
consentimento para a única finalidade de estabelecer uma possível violação antidopagem, quando tal for
exigido pelo Código Mundial Antidopagem.
Eu tenho conhecimento de que se considerar que a minha informação pessoal não foi usada de acordo com
o meu consentimento e com o previsto na Norma Internacional de Protecção da Privacidade e da
Informação Pessoal, posso apresentar uma queixa à AMA ou ao TAD.
I certify that the information under 1, is accurate and that 1 am requesting approval to use a Substance or Method from the WADA Prohibited List. I authorize the release of personal medical information to the Anti-Doping Organization (ADO) as well as to WADA prohibited List. I authorize the respect of the Code. Organization of this information under the provisions of the Code. I understand that my information will only be used for evaluating my TUE request and in the context of possible anti-doping violation investigations and procedures. I understand that if ever wish to (1) obtain more information about the use of my information context and the context of possible anti-doping violation investigations and procedures. I understand that if ever wish to (1) obtain more information about the use of my information, I must notify medical practioner and my ADO in writing of that fact. I understand and agree that it may be necessary for TUE-related information in the context of the cont
Assinatura do Praticante Desportivo / Athlete's signature:
Data / Date: / /

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL



Pág. 4 de 5 MOD-ADoP-033 Rev.: 05

Assinatura do Pai/Mãe-tutor / Parent's - Guardian's signature:
Data / Date: / /
(Se o(a) praticante desportivo(a) é menor de idade ou possui uma incapacidade que o(a) impede de assinar esta declaração, os pais ou tutor devem assinar em conjunto com o(a) praticante desportivo(a) ou em seu nome.
(If the athlete is a minor or has a disability preventing him/her to sign this form, a parent or guardian shall sign together with or on

6. Notas / Notes

Nota 1 / Note 1

Devem ser anexas a esta solicitação evidências que confirmem o diagnóstico. As evidências médicas devem incluir uma história médica detalhada e os resultados de todos os exames relevantes, investigações laboratoriais e estudos de imagiologia. Cópias de relatórios e cartas originais devem ser anexas, sempre que possível. As evidências devem ser as mais objectivas possíveis e no caso de patologias não

Evidence confirming thical bilgnosis must be attached and forwarded with sia application. The diagnosis must be attached and forwarded with sia application. The missing studies described include a comprehensive medical history and the results of all relevant examinations, laboratory investigations and imaging studies, object of the original reports or letters should be included when possible. Evidence medical opinion will assist this application in the case of non-demonstrable conditions independent supporting entailed as opinion will essist this application.

Por favor envie o formulário completo à ADoP (faxe: 21 797 75 29 ou e-mail: antidopagem@ipdj.pt) e guarde uma cópia.

Please submit the completed form to the Anti-Doping Organization and keep a copy of the completed form for your records.

Formulários incompletos não serão aceites.

Autoridade Antidopagem de Portugal

Pág. 5 de 5 MOD-ADoP-033 Rev.: 05

DECLARAÇÃO

Nome:	
FEDERAÇÃO:	MODALIDADE:
Declaro que, nos fui informado(a) d	termos previstos no Artigo 7.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, e da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e que:

- de dados de AUT para substâncias e métodos proibidos;

 2. Gaso decida não conceder a autorização para a utilização desses dados pessoais, tal inviabilizará a eventual concessão de AUT:
- 3. A finalidade do tratamento dos dados pessoais referidos é a elaboração de um registo de AUT que, perante a ocorrência de uma eventual violação de normas antidopagem por uso de uma substância proibida ou de um método proibido, permita verificar se essa utilização se encontrava coberta por uma AUT.
- 4. Por virtude de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, os dados e ficheiros pessoais relativos ao controlo de dopagem podem ser cedidos a entidades públicas e privadas que participem na Luta contra a Dopagem no Desporto, desde que para tal sejam respeitadas as disposições da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, e que a entidade ou o país para onde sejam transferidos assegurem um nível de protecção adequado;
- 5. Os dados são conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha;
- 6. O responsável pelo tratamento dos dados é o Presidente da ADoP;
- Sempre que necessário, posso consultar e/ou solicitar a rectificação dos meus dados pessoais, devendo para o efeito dirigir o pedido por escrito à ADoP;
- 8. O programa informático onde está sediada a base de dados AUT protege os meus dados pessoais nos termos da legislacão aplicável:
- Estão salvaguardados, nos termos consagrados na Constituição da República Portuguesa, o meu direito à identidade e à integridade da minha vida privada.

Pelo que autorizo a utilização dos meus dados pessoais **exclusivamente** para efeitos de elaboração de um registo de AUT e eventual cessão a entidades públicas e privadas que participam na Luta contra a Dopagem no Desporto no âmbito de compromissos internacionais assumidos e de Estado Portunuis.

de compromissos internacionais assur	nidos pelo Estado Português.
//(Data)	(Assinatura)
	or de idade ou possul uma incapacidade que o(a) impede de assinar esta declaração, sinar em conjunto com o(a) praticante desportivo(a) ou em seu nome).
//	(Assinatura Pai/Māe/Tutor)

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL



Pág. 1 de 2 MOD-ADoP-034 Rev.: 01

Relatório Médico*

Medical Report*

* Este relatório médico deverá ser correctamente preenchido por um médico especialista em doenças do foro respiratório ou em imunoalergologia e enviado em anexo à solicitação de autorização de utilização terapêutica (Anexo AUT) visando o tratamento da asma ou da broncoconstrição induzida pelo exercício. / * This medical report must be correctly filled by a physician specialized in respiratory diseases or in allergy and clinical immunology and esa as an anex to the request for a therapeutic use exception (Annex AUT) for the treatment of asthma or of exercise-induced bronchoconstriction.

Nome do Praticante Desportivo / Athlete name:

1. Historial Médico Completo / comprehensive Medical History (Deverá incluir: a) Antecedentes familiares de alergias, rinite ou ezcemas alérgicos; b) Antecedentes pessoais de problemas respiratórios na infância, de rinite, conjuntivite e dermatite alérgicas; c) História de sintomas e sinais compativies com o diagnóstico e de factores desencadeantes da crise; d) Detalhes de todas as consultas com médicos qualificados no tratamento da asma e detalhes de idas a serviços hospitalares para tratamento por exacerbação aguada de asma; e) Detalhes da medicação anti-asmática prescrita actualmente e de toda a medicação prescrita nos últimos 6 meses, bem como detalhes da medicação prescrita actualmente e de toda a medicação prescrita nos últimos 6 meses, bem como detalhes da endicação prescrita ancia medicação prescrita nos últimos 6 meses, bem como detalhes da endicação antimitis or altergite eccema; b) Personal history of inhibodor depradory problema, finhitis, conjunctivitis or altergite, cema; b) Personal history of chilhodor depradory problema, finhitis, conjunctivitis or potential provocation factors); d) Detalis of all consultations with physicians qualified in the treatment of asthma; ed calcular detalis of any attendance in hospital for treatment for retament or admission to hospital for treatment of acute exacerbation of asthma; e) Detalis of the individual's currently prescribed medication and any other medication prescribed in the last 6 months, and detalis of any for medication in the 3 months prior to provocation tests; f) Results of sin prick tests or blood analysis to document the presence of allergic hypersensitivity).



Pág. 2 de 2 MOD-ADoP-034 Rev.: 01

com o resultad	ós inalação de um β2-agonísta de curta acção (se relevante) o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de
com o resultad outros testes es annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (i Nome do Médico	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de ipirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Ad- letry: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic.
com o resultad outros testes es annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (ii Nome do Médico	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de interpretación necessários à confirmação do diagnóstico / adu- letry: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic.
com o resultad outros testes es annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (i Nome do Médico Especialidade / M	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de ipirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Ad- letry: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic.
com o resultad outros testes annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (i) Nome do Médico Especialidade / M Assinatura do M	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de provométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Addietry: with FEVI, FVC, FEVI, PVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: edical Specialty:
com o resultad outros testes es annex of report of spiron as flow volume tracings; Nome do Médico Especialidade / M Assinatura do M Data / Date: Contactos do Mé (Contactos necessário de aut	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de pirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Adetry: with FEVI, PVC, FEVI / PVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchie relevant); or other expirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: edical Specialty:
com o resultad outros testes annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (i) Nome do Médico Especialidade / M Assinatura do M Data / Date: Contactos do Mé (Contactos do Mé (Contactos do Mé Report is not the same the	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de impirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Adiety: with FEVI, PVC, FEVI / PVC, presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: dico/ Physician's Signature: dico/ Physician's Signature: s apenas se o médico responsável pelo Relatório for diferente do médico responsáve rização terapêutica - Anexo AUT / Needed only if the physician responsible for the Medica
com o resultad outros testes annex of report of spiron as flow volume tracings; reprovocation test result (ir Nome do Médico Especialidade / MASSINATURA do M. Data / Date: Contactos do Mé (Contactos necessário pela solicitação de aut Report is not the same ti Morada / Address:	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de pirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Advety: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, Presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: edical Specialty: édico/ Physician's Signature: dico/ Physician's Signature: s apenas se o médico responsável pelo Relatório for diferente do médico responsáve orização terapêutica - Anexo AUT / Needed only if the physician responsible for the Medica at is responsible for the request for the therapeutic use exception - Annex AUT)
com o resultad outros testes e annex of report of spiron as flow volume tracings; provocation test result (ir Nome do Médico Especialidade / M Assinatura do M Data / Date: Contactos do Mé (Contactos necessário pela solicitação de aut Report is not the same t! Morada / Address:	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de pirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Adretry: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, Presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: dico/ Physician's Signature: dico/ Physician's Signature: dico/ Physician's Signature: s apenas se o médico responsável pelo Relatório for diferente do médico responsáve orização terapêutica - Anexo AUT / Needed only if the physician responsible for the Medica at is responsible for the request for the therapeutic use exception - Annex AUT)
com o resultad outros testes annex of report of spiron as flow volume tracings; reprovocation test result (ir Nome do Médico Especialidade / MASSINATURA do M. Data / Date:	o do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de pirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Adretry: with FEVI, FVC, FEVI / FVC, Presented both as an actual and % predicted value, as we the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchia relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic. / Physician Name: dico/ Physician's Signature: dico/ Physician's Signature: s apenas se o médico responsável pelo Relatório for diferente do médico responsáve orização terapêutica - Anexo AUT / Needed only if the physician responsible for the Medica at is responsible for the request for the therapeutic use exception - Annex AUT)

210090245

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 15901/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Liliana Maria Almeida Henriques Silva concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 17,95 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Autoridade para as Condições do Trabalho.

O resultado da avaliação do período experimental foi homologado por despacho de 15 de novembro de 2016, do Sr. Subinspetor-Geral, Manuel Maduro Roxo.

12 de dezembro de 2016. — O Inspetor-Geral, $Pedro\ Nuno\ Pimenta\ Braz.$

210086414

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 15351/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-geral, datado de 30 de agosto de 2016, precedido de parecer prévio favorável do respetivo serviço de origem, Casa Pia de

Lisboa I. P., e com a anuência da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva na mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior Rita Isabel Santos Prelhaz Garcias, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, mantendo a 2.ª posição remuneratória do serviço de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2016.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

210087395

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1894/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Nuno Miguel Gomes Barroso, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Identificação de Beneficiários, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Braga.

A presente Deliberação produz efeitos a 2 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Nuno Miguel Gomes Barroso, licenciado em Geografia e Planeamento, pela Universidade do Minho, é Assistente Técnico do quadro de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P.

Desde maio de 2011 exerce funções como assistente técnico na Equipa de Identificação e Beneficiários.

De janeiro de 2013 a abril de 2013 participou na implementação do Centro de Contacto no Centro Distrital de Braga, na área de Trabalhadores Independentes.

210084632

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 15352/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 1514/2016, publicada no DR, 2.ª série n.º 190, de 3 de outubro, na qualidade de Diretor do Centro Distrital de Santarém, delego e subdelego na diretora Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, mestre Elisabete Pinto Pereira, as competências para:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

- 1.6 Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.
 - 2 Competências específicas:
- 2.1 Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, IP proporcionando e promovendo a uniformização e circulação da informação e procedimentos;
- 2.2 Gerir os recursos humanos e materiais dos serviços de atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem;
- 2.3 Gerir o correio proveniente da Segurança Social Direta e de outras caixas de correio eletrónico institucionais, sem prejuízo da continuidade de gestão de caixas de correio institucionais que já existam ou venham a ser criadas para outras áreas específicas;
- 2.4 Receber e tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar ações de melhoria delas decorrentes:
- 2.5 Assegurar a adequada circulação da informação, em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão;
- 2.6 Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;
- 2.7 Recolher, tratar, conservar e difundir a documentação de interesse para o Centro Distrital:
 - 2.8 Gerir a página da Intranet do Centro Distrital de Santarém;
 - 2.9 Proceder à divulgação da informação;
- 2.10 Satisfazer as solicitações de informação que lhe sejam dirigidas no âmbito do NCGC;
- 2.11 Conceber e elaborar os instrumentos destinados à difusão da informação
- 2.12 Decidir acerca das reclamações do atendimento de acordo com imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;
- 2.13 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

Atento o disposto no artigo 43.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções ficará a cargo do mestre Marina Isabel Lourenço Parreira, Diretora do Núcleo de Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Santarém, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação e subdelegação de competências.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de novembro de 2016. — O Diretor, Tiago Leite.

210090131

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15902/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2016 e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Carolina Roseiro Maia Cavaleiro Sanches Pacheco concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções Técnica Superior, na área de serviço social no ACES Lisboa Central, sendo que

o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

8 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*

210087898

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Contrato (extrato) n.º 676/2016

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de recrutamento simplificado aberto pelo Aviso n.º 7530-B/2016 de 15 de junho publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113 de 15 de junho, na sequência de Despacho de Sua Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 7709-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 09 de junho, e nos termos dos números 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes Assistentes de Medicina Geral e Familiar, tendo-lhes sido fixada a remuneração base de 2.746,24€ correspondente à primeira posição remuneratória da carreira especial médica e um regime de 40 horas semanais:

Nome	Início de funções	Colocação
Mónica da Costa Teixeira	25-07-2016	UCSP Faro.
Isabel Barros Guedes	01-08-2016	UCSP Almancil/Boli-
		queime.
Lenka Kratka	25-07-201	UCSP Almancil/Boli-
Maria English	25.07.2016	queime.
Mário Jorge Ferreira Neves	25-07-2016	UCSP Quarteira.
Marco Jorge de Freitas Ferreira	25-07-2016	UCSP Quarteira.
Soraia Isabel Moreira Monteiro	25-07-2016	UCSP Loulé.
Tatiana Petrachi	25-07-2016	UCSP Loulé.
João Miguel da Rocha Santos	25-07-2016	UCSP S. B. Alportel.
Juliana Karina Marichal	25-07-2016	UCSP Olhão.
Rosiane do Lago e Silva	01-10-2016	UCSP Olhão.
Alexandrina Nunes Tavares	01-08-2016	UCSP Portimão.
Ana Adelaide Pereira Gonçalves	01-08-2016	UCSP Portimão.
Ana Luísa Cardoso Moreira	25-07-2016	UCSP Portimão.
Olga Dmitrievna Borba	25-07-2016	UCSP Portimão.
Elena Sacultanu	25-07-2016	UCSP Portimão.
Veaceslav Caus	25-07-2016	UCSP Lagoa.
Sónia Maria Vieira Pedrosa	25-07-2016	UCSP Silves-Armação
		de Pêra.
Andreia Raquel Moreira de Al-	25-07-2016	UCSP Lagos.
meida.		
		<u> </u>

8 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Tiago Botelho Martins Silva*.

210088489

Despacho (extrato) n.º 15353/2016

Torna-se público que, nos termos do Artigo 47.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Assistente de Medicina Geral e Familiar Sónia Maria Vieira Pedrosa, do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde/ACES Barlavento, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no decurso do período experimental, com efeitos a 25 de julho de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Tiago Botelho Martins Silva*.

210088578

Despacho (extrato) n.º 15354/2016

Torna-se público que, nos termos do Artigo 47.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Assistente de Medicina Geral e Familiar Rosiane do Lago e

Silva, do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde/ACES Central, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no decurso do período experimental, com efeitos a 25 de outubro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Tiago Botelho Martins Silva

210088537

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 15903/2016

Consolidação de Mobilidade na Categoria

Por deliberação dos Conselhos de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais e do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Marta Sofia Monteiro Branco, com efeitos a 1 de novembro de 2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 1579,09 €, correspondente ao intervalo entre o nível 19 e 23, e ao intervalo entre a posição 3 e 4, da tabela remuneratória única.

13 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

210089233

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 15355/2016

Na sequência da publicação do meu Despacho n.º 12458/2016, de 3 de outubro, procedendo à homologação da lista de seleção e hierarquização de candidaturas apresentadas ao PPEC 20172018, e da consequente publicação dos relatórios nos termos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, deu-se início ao período para apresentação de reclamações e desistências, relativamente à seleção das candidaturas apresentadas.

Terminado o período de reclamações, e dando cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), após terminada a sua análise na perspetiva da regulação económica, remeteu à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) o conjunto de reclamações recebidas para serem analisadas na perspetiva da política energética. Concluída a fase de reclamações, e conforme disposto no n.º 8 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, a DGEG elaborou o relatório final de avaliação e hierarquização das candidaturas, resultado da análise conjunta com a ERSE e que, uma vez homologado, será publicado nas páginas oficiais da internet daquelas entidades, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 A homologação do relatório final de avaliação e hierarquização das candidaturas apresentadas aos concursos do PPEC 2017-2018, elaborado pela DGEG e cujo sumário executivo e tabelas de hierarquização se publicam em anexo.

 2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua
- publicação.

10 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.

ANEXO

Sumário Executivo do Relatório Final de Avaliação do PPEC

As candidaturas ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) são sujeitas a um concurso de seleção, cujas regras sobre os critérios e procedimentos de seleção estão definidos nas Regras do PPEC aprovadas pela Diretiva da ERSE n.º 5/2013, de 22 de março, e na Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro. Conforme disposto nos diplomas referidos, a hierarquização e seleção das candidaturas apresentadas é realizada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na perspetiva de regulação económica e pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), na perspetiva da política energética, sendo posteriormente as respetivas propostas devidamente integradas homologadas pelo membro do Governo responsável pela área da Energia.

De acordo com o previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 26/2013, de

24 de janeiro, a repartição da dotação orçamental do PPEC é proposta pela ERSE ao membro do Governo responsável pela área da energia. Tendo a ERSE, no âmbito das suas competências, aprovado uma dotação orçamental anual, para o período 2017-2018, no valor de € 11.500.000,00, foi aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado da Energia de 04-02-2016 uma alocação daquele montante, entre medidas tangíveis e intangíveis e, relativamente às medidas tangíveis, entre os diferentes segmentos de mercado.

Dando cumprimento aos números 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, o relatório de avaliação na perspetiva de regulação económica foi remetido à DGEG pela ERSE dentro do prazo dos 120 dias após o final do prazo de apresentação das candidaturas e a DGEG procedeu à avaliação das candidaturas na perspetiva da política energética no prazo dos 30 dias após a receção do relatório da ERSE.

Nos termos da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, o membro do Governo responsável pela área da energia procedeu à homologação das medidas vencedoras do PPEC 2017-2018, tendo a lista de seleção e hierarquização das candidaturas sido publicada no Diário da República através do Despacho n.º 12458/2016, de 17 de outubro.

Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da portaria anteriormente referida, publicou-se o relatório de avaliação das candidaturas apresentadas, com os respetivos anexos:

Anexo I — Avaliação das candidaturas submetidas no âmbito do PPEC (listagem das medidas vencedoras do PPEC 2017-2018)

Anexo II — Relatório ERSE da avaliação na perspetiva da regulação económica

- Relatório ERSE com as fichas de avaliação dos cri-Anexo IIA térios métricos

Anexo IIB - Relatório ERSE com as fichas de avaliação dos critérios não métricos

Anexo III — Critérios de avaliação adotados pela DGEG relacionados com objetivos e instrumentos de política energética

Foram consideradas elegíveis ao concurso do PPEC 2017-2018, 224 medidas apresentadas por 79 promotores, no valor total de cerca de 61.6 milhões de euros.

Os custos candidatos ao PPEC das 120 medidas intangíveis elegíveis atingem o valor de 24,6 milhões de euros.

Os custos candidatos ao PPEC das 104 medidas tangíveis elegíveis atingem o valor de 37,3 milhões de euros. Destas 104 medidas tangíveis elegíveis, 18 apresentam VAL social negativo, pelo que tendo em conta as regras do PPEC, as medidas finais a seriar foram 86.

Nas medidas do tipo tangível, verifica-se o predomínio das medidas de iluminação (incluindo iluminação pública). Nas medidas de tipo intangível, as auditorias e as ferramentas de simulação e comunicação representam a maior fatia das candidaturas apresentadas.

Após a publicação do Despacho n.º 12458/2016, com a homologação da lista de seleção e hierarquização das candidaturas apresentadas ao PPEC 2017-2018, os promotores dispuseram de um período de reclamação e de anúncio de desistência para reclamar a hierarquização e seleção das respetivas candidaturas, até 5 de novembro de 2016.

Dando cumprimento ao n.º 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, a ERSE remeteu à DGEG, no prazo dos 10 dias após a receção das reclamações, a análise das reclamações recebidas na perspetiva de regulação económica, tendo a DGEG procedido à análise das referidas reclamações na perspetiva da política energética no prazo dos 10 dias após a receção do relatório da ERSE, e ainda à elaboração do relatório final de avaliação e hierarquização das candidaturas, depois de incorporar a análise efetuada pela ERSE. No Anexo IV do referido relatório, consta a resposta às reclamações apresentadas.

De seguida apresentam-se os resultados finais da avaliação das candidaturas ao PPEC 2017-2018, incluindo as pontuações parciais atribuídas ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 26/2013, bem como as pontuações globais obtidas a partir da ponderação das pontuações obtidas através da aplicação dos critérios previstos no artigo 5.º da mesma portaria.

Avaliação final das candidaturas submetidas no âmbito do PPEC

Medidas Tangíveis — Indústria e Agricultura

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TI1 TI2	CONFG_TI1 IBD_TI1	Cooperativa Agrícola + Eficiente	98875,00 502515,65	98875,00 601390,65	93,31 73,33	59,55 66,50	76,43 69,92	100 % 100 %	SIM SIM
TI3 TI4 TI5	EDPC_TI3 EDPC_TI1 IBD_TI4	Motores de Alto Rendimento	896766,76 1131058,76 185011,20	1498157,41 2629216,17 2814227,37	75,65 71,36 66,91	64,03 65,43 65,60	69,84 68,40 66,26	100 % 100 % 100 %	SIM SIM SIM
TI6	IBD_TI3	Eficiência energética em sistemas de ar comprimido.	228636,00	3042863,37	63,74	66,40	65,07	100 %	SIM
TI7 TI8	EDPC_TI5 GNF_TI1	Deslastre e Gestão de Cargas Fornecimento de Sistemas de Iluminação eficientes na Indústria.	578086,26 473788,40	3620949,64 4094738,04	55,03 48,47	63,23 68,63	59,13 58,55	100 % 100 %	SIM SIM
TI9	EDPC_TI2	Soluções de eficiência energética em ar comprimido.	900981,99	4995720,03	47,48	64,53	56,01	100 %	SIM
TI10	EDPC_TI6	Soluções integradas de eficiência energé-	757152,66	5752872,69	45,32	64,53	54,93	100 %	SIM
TI11	GALP_TI1	Soluções Tecnológicas em Ar Compri-	338743,84	6091616,53	41,11	66,40	53,76	100 %	SIM
TI12	EDPC_TI4	Substituição de Luminárias de Tecnologia Fluorescente T8 e Campânulas por LED	1266793,50	7358410,03	36,89	68,33	52,61	72 %	SIM Par- cial
TI13	GALP_TI2	Eficiência Energética no sector dos Plásticos/Moldes	916722,30	8275132,33	37,19	66,10	51,65	0 %	NÃO
TI14 TI15	ECO_TI1 GNF_TI2	Eco-Indústria — Força Motriz Eficiente Instalação de Sistema de Gestão de Energia na Indústria.	312250,00 524606,00	8587382,33 9111988,33	55,79 37,59	43,85 61,93	49,82 49,76	0 % 0 %	NÃO NÃO

Medidas Tangíveis — Comércio e Serviços

					1	ı	1		
	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TC1	IBD_TC3	Eficiência energética em sistemas de frio comercial.	114120,90	114120,90	89,06	65,60	77,33	100 %	SIM
TC2 TC3	EDPC_TC3 IBD_TC1	Semáforos de LEDs Eficiência Energética em Sistemas Motri-	499492,00 140400,00	613612,90 754012,90	82,72 86,49	71,83 67,40	77,28 76,95	100 % 100 %	SIM SIM
TC4	EDPC_TC10	zes. LEDs para substituição de focos de halogéneo em Pequenos Negócios.	298750,00	1052762,90	100,00	48,08	74,04	100 %	SIM
TC5 TC6	HEN_TC6 ELERG_ TC1	Troca LED hotéis Iluminação Eficiente em Comércio e Servicos.	298157,33 169490,31	1350920,23 1520410,54	56,26 76,91	69,23 47,25	62,75 62,08	100 % 100 %	
TC7	EDPC_TC5	Soluções combinadas de iluminação eficiente Edifícios públicos.	618740,00	2139150,54	55,34	66,23	60,79	100 %	SIM
TC8 TC9	EDPC_TC2 EDPC_TC9	Iluminação Pública com LEDs Otimização de Sistemas de AVAC na Hotelaria	844100,00 370402,71	2983250,54 3353653,25	50,76 48,76	68,13 65,03	59,45 56,90	100 % 100 %	
TC10 TC11	EDPC_TC1 EDPC_TC8	Variadores Eletrónicos de Velocidade Otimização de Sistemas de AVAC em Edificios Públicos.	289842,06 372902,71	3643495,31 4016398,02	70,17 47,34	42,78 65,03	56,48 56,19	100 % 96 %	SIM SIM Par- cial
TC12 TC13	HEN_TC1 ECO_TC2	Troca LED bombeiros	593064,72 656760,00	4609462,74 5266222,74	43,80 66,87	68,53 44,65	56,17 55,76	0 % 0 %	NÃO NÃO
TC14 TC15	HEN_TC4 HEN_TC2	Bomba calor IPSS	213150,00 318057,63	5479372,74 5797430,37	61,09 39,68	47,68 68,53	54,39 54,11	0 % 0 %	NÃO NÃO
TC16	ELERG_ TC2	Iluminação eficiente em edifícios públicos e de caráter social.	303525,00	6100955,37	56,88	47,55	52,22	0 %	NÃO
TC17	ECO_TC1	Eco-IP @ LED: Eficiência Energética da Iluminação Pública.	250000,00	6350955,37	32,48	68,13	50,31	0 %	NÃO ~
TC18	EDPC_TC6	Soluções Combinadas de Iluminação Eficiente em IPSS.	375000,00	6725955,37	56,97	43,38	50,18	0 %	NÃO
TC19	EDPC_TC4	Soluções combinadas de iluminação eficiente.	800000,00	7525955,37	54,48	45,15	49,82	0 %	NÃO
TC20 TC21	HEN_TC3 EEM_TC1	Troca LED IPSS	428607,93 398970,26	7954563,30 8353533,56	49,11 28,35	46,18 65,18	47,65 46,77	0 % 0 %	NÃO NÃO
TC22	EDPC_TC7	LEDs para substituição de iluminação de parques de estacionamento.	512265,00	8865798,56	49,84	30,68	40,26	0 %	NÃO

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TC23	HEN_TC8	Troca LED parques descobertos	588486,80	9454285,36	37,37	41,88	39,63	0 %	NÃO
TC24	HEN_TC5		644664,23	10098949,59	43,14	31,58	37,36	0 %	NÃO

$Medidas\ Tang\'iveis --- Residencial$

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TR1 TR2 TR3	EDPC_TR2 IBD_TR1 EDPSU_ TR1	Troque as suas lâmpadas por LEDs LED no setor residencial	325000,00 669337,00 802240,00	325000,00 994337,00 1796577,00	100,00 96,85 86,83	43,08 45,95 40,58	71,54 71,40 63,71	100 % 100 % 100 %	SIM SIM SIM
TR4	EDPC_TR1	Bombas de Calor para AQS e Redutores de Caudal II.	436200,00	2232777,00	80,97	43,88	62,43	100 %	SIM
TR5	EDPC_TR6	Termoacumulador Eficiente e Redutores de Caudal.	247500,00	2480277,00	83,72	39,58	61,65	100 %	SIM
TR6	IBD_TR3	Controlo de iluminação em elevadores residenciais.	194355,20	2674632,20	75,14	47,05	61,10	100 %	SIM
TR7	IBD_TR5	Melhoria da envolvente em edificios residenciais.	611233,47	3285865,67	74,97	46,05	60,51	53 %	SIM Par- cial
TR8	EDPC TR4	Ar Condicionado Eficiente	360700,00	3646565,67	69,16	43,38	56,27	0 %	NÃO
TR9	EDPC TR3	Iluminação Eficiente — Troca em Casa	936000,00	4582565,67	64,66	43,18	53,92	0 %	NÃO
TR10	IBD_TR2	Bombas de calor em edifícios residenciais	338442,79	4921008,46	56,43	46,05	51,24	0 %	NÃO
TR11	IBD_TR4	Iluminação eficiente em condomínios	195786,00	5116794,46	54,54	43,25	48,90	0 %	NÃO
TR12	HEN_TR1	Bomba de Calor em Habitações	364490,00	5481284,46	43,31	43,98	43,65	0 %	NÃO

Medidas Tangíveis — Outros promotores

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TO1	OESTE- SUS TCO1	LEDíficios	397912,6	397912,6	68,68	82,45	75,57	100 %	SIM
TO2	LISE_TCO1	Otimização do sistema de ventilação na rede de metropolitano de Lisboa.	331008,0476	728920,6476	93,25	55,73	74,49	100 %	SIM
TO3	AMCB_ TCO2	LIE — Led no Interior de Edifícios	224760	953680,6476	59,61	82,75	71,18	100 %	SIM
TO4	OESTE- SUS TCO2	Semáforos a LED no Oeste	70123,45067	1023804,098	53,8	84,75	69,28	100 %	SIM
TO5	CIMAVE_ TCO2	Variadores Eletrónicos de Velocidade	114283,8934	1138087,992	58,92	78,55	68,74	100 %	SIM
TO6	APED_ TCO1	Substituição de tecnologias de iluminação — Iluminação LED.	246419,125	1384507,117	74,98	62,25	68,62	100 %	SIM
TO7	APED_ TCO2	Instalação de motores de comutação ele- trónica nos ventiladores dos expositores de frio.	194287,5	1578794,617	72,86	62,85	67,86	100 %	SIM
TO8	SENER- GIA TCO1	EduLUX — Eficiência Energética na Iluminação Interior de Escolas Básicas.	251845,78	1830640,397	53,46	79,28	66,37	100 %	SIM
ТО9	LISE_TCO3	Otimização Energética da Iluminação no Túnel da Av. João XXI do Município de Lisboa.	267737,5	2098377,897	52,37	79,48	65,93	100 %	SIM
TO10	CIMLT_ TCO2	Iluminação LED em edifícios públicos	97221,82	2195599,717	49,5	80,48	64,99	100 %	
TO11	AREA_ TRO1	LED Social — Iluminar as habitações sociais do Alto Minho com LED's.	24257,414	2219857,131	45,34	82,95	64,15	100 %	SIM
TO12	AHRESP_ TCO1	MESR — Motores eficientes para Sistemas de Refrigeração.	200450,4	2420307,531	46,25	78,55	62,40	100 %	SIM
TO13	RNAE_ TCO1	Master Lighting System	512593,75	2932901,281	42,52	79,03	60,78	100 %	SIM
TO14	NERS_TIO1	PPEC Ribatejo — Promover a Eficiência no Consumo Energético das empresas do Ribatejo.	295274	3228175,281	41,43	79,38	60,41	100 %	SIM
TO15	ATL_TCO1	Otimização energética do Parque de Campismo de Lisboa.	149594	3377769,281	52,74	67,28	60,01	100 %	SIM
TO16	APED_ TCO3	Controlo automático das resistências de desembaciamento.	52800	3377769,281	61,41	58,05	59,73	100 %	NÃO
TO17	CIMLT_ TCO3	Sistema de regulação de fluxo luminoso na iluminação pública.	26825,13	3404594,411	42,05	77,18	59,62	100 %	SIM
TO18	AREA_ TCO1	Edificios municipais LED — Iluminar edificios municipais com LED's.	143799,8	3548394,211	37,39	81,15	59,27	100 %	SIM

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
TO19	AMCB_ TCO1	BCEM — Bombas de Calor em Edificios Municipais.	323161,6	3871555,811	38,92	78,85	58,89	100 %	SIM
TO20	AREA_ TCO2	Edificios municipais LED — Iluminar Monumentos com LED's.	266451,56	3871555,811	34,98	82,75	58,87	100 %	NÃO
TO21	NERLEI_ TIO1	EFIndústria: Indústria Eficiente @ Leiria	180000	4051555,811	51,05	66,25	58,65	71 %	SIM Par- cial
TO22	SENER- GIA TCO2	3S+LED	216570	4268125,811	56,26	58,5	57,38	0 %	NÃO
TO23	CIMLT_ TCO1	Balastros Eletrónicos Reguláveis na Iluminação Pública.	11032,57	4279158,381	36,44	78,18	57,31	0 %	NÃO
TO24	AETM_ TCO1	STEM — Solar Térmico em Edifícios Municipais/IPSS.	131120	4410278,381	35,24	78,9	57,07	0 %	NÃO
TO25	AREA_ TCO3	Via LED — Iluminar vias públicas com LED's.	266454,608	4676732,989	32,66	81,35	57,01	0 %	NÃO
TO26	LISE_TCO4	Iluminação Eficiente em Edificios Municipais.	208545,5561	4885278,545	31,69	79,28	55,49	0 %	NÃO
TO27	CIMRL_ TCO1	I+E — Iluminação + Eficiente	167895,32	5053173,865	52,34	58,4	55,37	0 %	NÃO
TO28	CIMAVE_ TCO1	LED in AVE — Iluminação LED no Ave	134001,336	5187175,201	28,8	80,85	54,83	0 %	NÃO
TO29	AEAVE_ TCO1	IPMA-Iluminação Pública nos Municípios do Ave.	131892,8	5319068,001	31,51	74,85	53,18	0 %	NÃO
TO30	ENA_TCO1	MunLux — Eficiência energética na iluminação interior de Edificios Municipais.	237154,84	5556222,841	49,56	56,53	53,05	0 %	NÃO
TO31	ANESPO_ TCO1	LED@ESCOLAS: Substituição de Iluminação Fluorescente T8 por LED em Estabelecimentos de Ensino Profissional,	240609,6	5796832,441	42,12	62,15	52,14	0 %	NÃO
TO32	LISE_TCO2	Particular e Cooperativo. Otimização da iluminação na rede de me-	333241,5	6130073,941	43,81	56,63	50,22	0 %	NÃO
TO33	ENERA-	tropolitano de Lisboa. IPRI — Iluminação Pública com Regulação	269760	6399833,941	40	57,63	48,82	0 %	NÃO
TO34	REA_TCO1 AEC_TCO1	Inteligente. Nova Luz — Iluminação do Mercado Abas-	53408	6453241,941	50,4	43,83	47,12	0 %	NÃO
TO35	ENERA- REA_TCO2	tecedor da Região de Braga. IMRA — Iluminação de Monumentos com Regulação Automática.	311232	6764473,941	32,73	57,63	45,18	0 %	NÃO

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
I1 I2	ADENE_I3 ADENE_I2	A Tua Equação de Energia II LIGAR — Eficiência Energética para todos.	148000,00 149000,00	148000,00 297000,00	87,00 84,50	86,25 86,25	86,63 85,38	100 % 100 %	SIM SIM
13 14 15 16	AREAL II SUCH II ADENE II EDPSU_II	Gestão Energética no sector da Hotelaria Barómetro de Energia para a Saúde Gestor de Energia Elétrica na Indústria TWIST 3.0 — Projeto de educação e sensibilização para a Eficiência Energética, dirigida aos alunos e professores do ensino secundário.	244190,00 188250,00 134460,00 332587,00	541190,00 729440,00 863900,00 1196487,00	84,67 76,67 71,67 84,17	82,50 87,50 91,25 72,50	83,59 82,09 81,46 78,34	100 % 100 % 100 % 100 %	SIM SIM SIM SIM
Ι7	IN+_I1	"A Energia dos Líderes de Amanhã" — Pro- moção da Eficiência Energética em Jo- vens Universitários.	235756,00	1432243,00	75,67	80,00	77,84	100 %	SIM
18	GALP_I2	Projeto de Sensibilização e Ação para a Eficiência Energética no Ensino Secundário.	229750,00	1661993,00	79,17	76,25	77,71	100 %	SIM
19	EDPC_I1	Auditorias Energéticas e Formação para a Eficiência Energética em IPSS.	260000,00	1921993,00	81,67	72,50	77,09	100 %	SIM
I10	COOPERN_ I2	Powerquiz	179320,00	2101313,00	77,67	76,25	76,96	44 %	SIM Par- cial
I11	COOPERN_ I3	Gestão Inteligente, Gestão Eficiente	172025,00	2273338,00	77,67	76,25	76,96	0 %	NÃO
I12	ANECRA_ I1	EFFICIENTĬA: Informação/Sensibilização para a Eficiência Energética em Empresas de Comércio e Reparação Automóvel.	124700,00	2398038,00	67,00	86,25	76,63	0 %	NÃO
I13	BCSD_I2	Energy management for energy efficiency (EM4EE).	188920,00	2586958,00	74,17	78,75	76,46	0 %	NÃO
I14	IBD_I3	Portal de avaliação de medidas de eficiência energética no setor residencial.	137500,00	2724458,00	76,00	76,25	76,13	0 %	NÃO
I15	COOPERN_ I1	Energia de mãos dadas	196218,00	2920676,00	79,67	72,50	76,09	0 %	NÃO
I16	GALP_I5	Promoção de Eficiência Energética junto de entidades da Economia Social.	231800,00	3152476,00	79,67	72,50	76,09	0 %	NÃO

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
I17	LUZ_I1	B+E — Bairros mais eficientes Promoção da Eficiência Energética em	301132,00	3453608,00	79,67	72,50	76,09	0 %	NÃO
I18	B2CTIz_I2		248935,00	3702543,00	76,67	75,00	75,84	0 %	NÃO
I19	GALP_I1	Campus Universitários. Projeto Integrado de Educação para a Eficiência no Consumo de Energia, dirigido aos professores do ensino básico e secundário.	243550,00	3946093,00	73,67	76,25	74,96	0 %	NÃO
I20	GALP_I3	ProEnergy+	312435,00	4258528,00	77,17	72,50	74,84	0 %	NÃO
I21	IBD_I1		194750,00	4453278,00	76,67	72,50	74,59	0 %	NÃO
I22	IBD_I2	Barómetro da eficiência energética de sistemas elétricos de produção de energia térmica.	199750,00	4653028,00	76,67	72,50	74,59	0 %	NÃO
I23	EDPC_I4	Casa Eficiente Eu quero uma auditoria 1 Gota 1 Watt Formação e Sensibilização para o Controlo e Gestão do Diagrama de Cargas em Edifi-	246000,00	4899028,00	76,17	72,50	74,34	0 %	NÃO
I24	EDPC_I3		227400,00	5126428,00	70,67	76,25	73,46	0 %	NÃO
I25	ADENE_I4		150000,00	5276428,00	79,00	66,25	72,63	0 %	NÃO
I26	ELERG_I1		204000,00	5480428,00	82,17	62,50	72,34	0 %	NÃO
I27	APDA_I1	cios Públicos e de Carácter Social.	180580,00	5661008,00	60,67	83,75	72,21	0 %	NÃO
I28	IBD_I4	e-energiaA+Barómetro de eficiência energética da Ad-	197500,00	5858508,00	76,67	67,50	72,09	0 %	NÃO
I29 I30	B2CTIz_I1 ENER- GYIN_I1	ministração Local. Comunidade escolar "+ verde"	236525,60 199874,00	6095033,60 6294907,60	78,67 48,83	65,00 91,25	71,84 70,04	0 % 0 %	NÃO NÃO
I31 I32 I33 I34 I35	GALP_I8 BCSD_I1 GALP_I10 GALP_I9 EDPC_I2	WebTool Sector Hoteleiro	176226,89 185195,68 147600,00 234600,00 322500,00	6471134,49 6656330,17 6803930,17 7038530,17 7361030,17	62,67 50,33 60,17 62,67 75,17	76,25 87,50 76,25 72,50 58,75	69,46 68,92 68,21 67,59 66,96	0 % 0 % 0 % 0 %	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
I36	END_I1	Eficiência em Escolas. Quero Conforto em Casa Workshops de Gestão de Energia para Clientes Empresariais.	228000,00	7589030,17	60,67	72,50	66,59	0 %	NÃO
I37	EDPD_I1		355866,08	7944896,25	67,33	63,75	65,54	0 %	NÃO
I38	IBD_I5	Capacitação ESE Medir para Gerir eMap Política integrada para a Gestão de Ener-	110000,00	8054896,25	71,50	58,75	65,13	0 %	NÃO
I39	EDPC_I5		252260,00	8307156,25	77,67	50,00	63,84	0 %	NÃO
I40	ELUSA_I1		171840,00	8478996,25	69,67	56,25	62,96	0 %	NÃO
I41	IBD_I6		90000,00	8568996,25	60,17	63,75	61,96	0 %	NÃO
I42	GALP_I7	gia. Elaboração de Manuais Tecnológicos Medida Intangível — Diagnóstico na Indústria Transformadora.	229673,00	8798669,25	46,33	76,25	61,29	0 %	NÃO
I43	HEN_I1		140000,00	8938669,25	54,00	67,50	60,75	0 %	NÃO
I44	HEN_I2	Medida Intangível — Diagnóstico em Hotéis.	140000,00	9078669,25	54,00	63,75	58,88	0 %	NÃO
I45	GNF_I2	Auditoria interna para certificação de SGE pela Norma NP EN ISO 50001:2012.	320487,20	9399156,45	73,67	43,75	58,71	0 %	NÃO ~
I46	GALP_I4	Implementação de Planos de Ação para a Gestão de Energia Elétrica em PME Industriais.	237420,00	9636576,45	73,17	43,75	58,46	0 %	NÃO
I47	APESE_I1	Campanha Informativa	77760,00	9714336,45	33,67	82,50	58,09	0 %	NÃO
I48	ENFORC_I1		40772,92	9755109,37	58,50	56,25	57,38	0 %	NÃO
I49 I50 I51	GNF_II EDPD_I2	Dyagnosis	133966,66 329552,50 213000,00	9889076,03 10218628,53 10431628,53	50,00 68,67 49,83	63,75 43,75 56,25	56,88 56,21 53,04	0 % 0 % 0 %	NÃO NÃO NÃO
I52	ENFORC_I3	MonitEsco	392366,66	10823995,19	48,67	50,00	49,34	0 %	NÃO
I53	GALP_I6		313954,00	11137949,19	50,17	47,50	48,84	0 %	NÃO

Medidas Intangíveis — Promotores que não sejam empresas do setor elétrico

	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
IO1	DECO IO1	Família Fatura	233077,00	233077,00	90,17	91,25	90,71	100 %	SIM
IO2	AREĀM	ECEE-Estado: Eficiência no Consumo de	136098,37	369175,37	81,67	96,25	88,96	100 %	SIM
	IO1 -	Energia Elétrica do Estado.	ĺ	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ĺ		
IO3	SENER-	GaME — Ganha a Melhor Escola	248258,00	617433,37	88,67	86,25	87,46	100 %	SIM
	GIA IO1		ĺ	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ĺ		
IO4	LISE IO1	Escola+ Eficiente — Eficiência Energética	248704,00	866137,37	92,67	80,00	86,34	100 %	SIM
	_	da Escola à Comunidade.	ĺ	,	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ĺ		
IO5	OESTE-	Ventos de Poupança, Energia +Social	299160,00	1165297,37	87,67	83,75	85,71	100 %	SIM
	SUS IO2		_	_	_	ĺ	_		

	T	1		T	ı		<u> </u>		<u> </u>
	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
IO6	AREAC_ IO2	Eficiência Energética Solidária	196677,00	1361974,37	83,67	87,50	85,59	100 %	SIM
IO7 IO8 IO9	RNAE_IO1 CIMLT_IO2 AMCB_IO2	Freguesias+Eficientes O Eficiente ENERKIDS — Vamos construir um mundo energeticamente eficiente.	249539,00 61755,00 199315,00	1611513,37 1673268,37 1872583,37	79,67 87,00 77,17	91,25 83,75 91,25	85,46 85,38 84,21	100 % 100 % 100 %	SIM SIM SIM
IO10 IO11	CIMLT_IO1 RNAE_IO3	Leziria Escola Eficiente PIEE IPSS — Programa Integrado de Eficiência Energética para IPSS.	142975,00 241366,95	2015558,37 2256925,32	83,67 79,67	83,75 87,50	83,71 83,59	100 % 100 %	SIM SIM
IO12	AMCB_IO1	Formação em Poupança de Energia Elétrica em Entidades Públicas e IPSS.	82760,00	2339685,32	71,17	83,75	83,38	100 %	SIM
IO13	ANESPO_ IO1	ARION: Informação e Sensibilização em Eficiência Energética em Estabelecimentos de Ensino Profissional, Particular e Cooperativo.	97890,00	2437575,32	75,00	91,25	83,13	100 %	SIM
IO14	ENER- GAIA IO3	Agência Pessoal de Energia	260662,53	2698237,85	65,33	100,00	82,67	100 %	SIM
IO15 IO16	ENA_IO3 CIMAVE_ IO1	Gestão de Energia Elétrica em PME's Aplicação Interativa de Promoção da Eficiência Energética Através da Gamificação.	241356,00 170739,00	2939593,85 3110332,85	73,67 73,17	91,25 91,25	82,46 82,21	100 % 35 %	SIM SIM Par- cial
IO17	LISE_IO2	COOPETIR-PLUS — Promoção de adoção de hábitos de consumo mais eficientes junto de consumidores economicamente vulneráveis.	248032,43	3358365,29	83,67	80,00	81,84	0 %	NÃO
IO18	LISE_IO3	Gestão Inteligente e Integrada de Energia em Edificios Municipais do Concelho de Lisboa.	249632,50	3607997,79	88,67	75,00	81,84	0 %	NÃO
IO19	AETM_IO1	PDEE — Programa Digital para a Eficiência Energética das IPSS.	209736,75	3817734,54	79,67	83,75	81,71	0 %	NÃO
IO20	CIMRC_IO1		123000,00	3940734,54	79,00	83,75	81,38	0 %	NÃO
IO21	OESTE- SUS IO1	No Poupar é que está o Ganho	269420,00	4210154,54	69,83	92,50	81,17	0 %	NÃO
IO22	ENER- GAIA IO2	Energy Cards	275969,10	4486123,64	74,67	87,50	81,09	0 %	NÃO
IO23	AREANA_ IO1	EFICASA — Eficiência Energética no Setor Doméstico.	206250,00	4692373,64	77,67	83,75	80,71	0 %	NÃO
IO24	ENER- DURA IO1	E+E — Escolas + Eficientes	153358,25	4845731,89	77,67	83,75	80,71	0 %	NÃO
IO25	ACRA_IO1	Eficiência Energética em Espaços Insulares.	172125,31	5017857,20	77,17	83,75	80,46	0 %	NÃO
IO26	AGENEAL_	Missão Reduzir II	243052,00	5260909,20	79,67	80,00	79,84	0 %	NÃO
IO27	ENER- GAIA_IO1	PDEE — Programa Digital para a Eficiência Energética das IPSS.	207802,60	5468711,80	79,67	80,00	79,84	0 %	NÃO
IO28 IO29	AHP_IO1 AMSE_IO3	Hotel Energy Saving	174260,00 175995,00	5642971,80 5818966,80	77,17 75,17	91,25 83,75	79,46 79,46	0 % 0 %	NÃO NÃO
IO30	ARIC_IO1	Um Minuto com Energia — Sensibilização para a eficiência energética.	249761,00	6068727,80	67,17	91,25	79,40	0 %	NÃO
IO31	CENSE_IO1	CAPACITER — Capacitação Pública Eficiente.	220000,00	6288727,80	67,17	91,25	79,21	0 %	NÃO
IO32 IO33	RNAE_IO4 RNAE_IO2	YEL — Young Energy Leaders — Fase II Observatório Energético	287301,30 263735,78	6576029,10 6839764,88	79,67 66,67	78,75 91,25	79,21 78,96	0 % 0 %	NÃO NÃO
IO34 IO35	AMSE_IO1 ENERA-	Energia ao Quadrado	180475,00 217195,00	7020239,88 7237434,88	77,67 73,67	80,00 83,75	78,84 78,71	0 %	NÃO NÃO
IO36	REA_IO2 ITECON_	PiscinA+ — Eficiência Energética e Hídrica	231320,00	7468754,88	71,17	86,25	78,71	0 %	NÃO
IO37	IO1 ENERA-	em Piscinas Cobertas e Aquecidas. HotelariA+	216587,00	7685341,88	71,67	83,75	77,71	0 %	NÃO
IO38 IO39	REA_IO1 AMEC_IO1 MTEJO_IO1	"Energy Quiz"	253858,40 51190,00	7939200,28 7990390,28	71,17 79,50	83,75 75,00	77,46 77,25	0 % 0 %	NÃO NÃO
IO40	APICER_ IO1	Energia Sustentável nas Escolas. Promoção de alterações comportamentais para uso eficiente de energia elétrica através de Sistemas de gestão de consumos e	215462,80	8205853,08	81,67	71,25	76,46	0 %	NÃO
IO41	AREA_IO1	disseminação de boas práticas. EnerSocial — Promoção da Eficiência no Consumo da Energia Elétrica nas IPSS's.	243844,00	8449697,08	73,17	78,75	75,96	0 %	NÃO
IO42 IO43	AMSE_IO4 CONFG_ IO1	Doutor Energia	137330,00 213025,00	8587027,08 8800052,08	70,67 71,17	80,00 78,75	75,34 74,96	0 % 0 %	NÃO NÃO

	,								
	Medida	Descrição	Custo PPEC 2017-2018	Custo PPEC 2017-2018 acumulado	Pontuação ERSE	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% Aceitação	Seleção PPEC
IO44	NERLEI_ IO1	SGE @ PME: Gestão Eficiente de Energia na Indústria de Leiria.	195000,00	8995052,08	79,67	70,00	74,84	0 %	NÃO
IO45	SENER- GIA IO2	ILUSTREnergia	223400,00	9218452,08	58,17	91,25	74,71	0 %	NÃO
IO46	MTEJO_IO2	GEEP — Gestores de Energia Empresariais e Particulares.	55388,00	9273840,08	73,50	75,00	74,25	0 %	NÃO
IO47	ENA IO1	Guia ++	227151,93	9500992.00	73,17	75.00	74.09	0 %	NÃO
IO48	ENA IO2	H2OEnEf	173601,50	9674593,50	73,17	75,00	74,09	0 %	NÃO
IO49	IST TO2	Comunidade Escolar Sustentável	89952,00	9764545,50	68,00	80,00	74,00	0 %	NÃO
IO50	AREANA	Planos Municipais de Iluminação Pública	219200,00	9983745,50	64,17	83,75	73,96	0 %	NÃO
1030	IO2	Tranos iviameipais de frammação i donea	217200,00	7703743,30	04,17	05,75	75,70	0 /0	10110
IO51	AEC IO1	Escola + Eficiente	174870,00	10158615,50	63,67	83,75	73,71	0 %	NÃO
IO52	ATP IO1	EFI.TÊXTIL — Tecendo caminhos para a	187627,05	10346242,54	69,67	77,50	73,59	0 %	NÃO
1032	7111_101	Eficiência Elétrica.	107027,03	10310212,31	07,07	17,50	13,37	0 /0	11/10
IO53	AMP IO1	Cidadania Participativa para a Energia	216038,00	10562280,54	71,17	75,00	73,85	0 %	NÃO
IO54	SENER-	Sweet Energy	205000,00	10767280,54	54,83	91,25	73,04	0 %	NÃO
1034	GIA IO3	Sweet Energy	203000,00	10707200,54	37,03	71,23	75,04	0 70	11/10
IO55	AREAC_ IO1	Pub&Energy: + Manutenção + Eficiência Energética — Energia.	226393,80	10993674,34	67,17	78,75	72,96	0 %	NÃO
IO56	CAP IO1	Auditorias de eficiência energética	204141.84	11197816,18	65.17	78,75	71,96	0 %	NÃO
IO57	IPBJ IO1	SENSIBILIZA IPSS — Novas Formas de	187500,00	11385316,18	73,67	69,75	71,71	0 %	NÃO
1037	11 13 _10 1	Atuação e Sensibilização em Eficiência Energética em IPSS.	107300,00	11303310,10	75,07	05,75	71,71	0 70	14710
IO58	AMSE_IO2	ECO — Vending Redução do Consumo de Eletricidade em Máquinas Distribuidoras de Comida e Bebidas.	141500,00	11526816,18	54,33	87,50	70,92	0 %	NÃO
IO59	AREAM_ IO2	EEC — Eficiência Energética nos Condo- mínios.	113200,35	11640016,54	62,67	78,75	70,71	0 %	NÃO
IO60	UTAD_IO1	ISO Energy — Promoção da Eficiência Energética através da Implementação da ISO 50001.	383587,80	12023604,34	61,83	79,25	70,54	0 %	NÃO
IO61	AEA_IO1	AEE — Acelerador para a Eficiência Energética.	229646,00	12253250,34	58,67	80,00	69,34	0 %	NÃO
IO62	CIMTS IO2	AE — Autarquias Eficientes	239456,60	12492706,94	67,17	70.00	68,59	0 %	NÃO
IO63	AHRESP	MBPEE — Manual de Boas Práticas de	206735,08	12699442,02	50,33	82,50	66,42	0 %	NÃO
	IO1	Eficiência Energética — Alojamento e Restauração.				3_,5 3			
IO64	CIMTS IO1	EEE — Ensinar Eficiência Energética	203792,55	12903234,57	48,83	83,75	66,29	0 %	NÃO
IO65	AETM_IO2	Diagnósticos Energéticos em Edifícios Municipais.	180000,00	13083234,57	53,17	78,75	65,96	0 %	NÃO
IO66	CIMBB_IO1	RePAReCE — Rede de promoção de ações de redução de consumos de energia.	171006,00	13254240,57	42,33	83,75	63,04	0 %	NÃO
IO67	IST_IO1	Alentejo comEnergia!	221520,00	13475760,57	42,33	80,00	61,17	0 %	NÃO

210084681

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15356/2016

Considerando que a Secretaria-Geral da Economia tem vindo a desenvolver modelos organizacionais que se pretendem ajustados às novas realidades, designadamente, a consolidação da prestação centralizada de serviços, e a centralização da função informática, no âmbito do alinhamento estratégico para os sistemas de informação da Economia;

Considerando que através do meu Despacho n.º 10834-A/2015, de 29 de setembro, foi criada a estrutura flexível desta Secretaria-Geral; Considerando que se impõe adequar a estrutura orgânica flexível à

Considerando que se impoe adequar a estrutura organica flexivel a nova realidade, introduzindo alguns ajustamentos funcionais, determino:

A extinção da Divisão de Planeamento e Formação, e criação da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, nos termos das disposições conjugados do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos os diplomas na sua redação atual, procedendo, ainda a alguns acertos pontuais nas restantes unidades flexíveis.

Assim, a nova estrutura orgânica flexível, passa a ter a seguinte constituição:

- 1 A Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
- 1.1 A Divisão de Administração de Pessoal, abreviadamente designada por DAP, à qual compete, no âmbito da SGE, dos Gabinetes e da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), nomeadamente:
- a) Praticar os atos de administração e assegurar o processamento de remunerações e outros abonos do pessoal, procedendo igualmente à liquidação dos respetivos descontos;

- b) Assegurar, nos termos legais, o controlo e registo da assiduidade e do trabalho suplementar dos trabalhadores;
- c) Instruir os processos de aposentação e de submissão a junta médica dos trabalhadores;
- d) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos;
- e) Colaborar na elaboração dos orçamentos no âmbito da sua área de competências.
- f) Efetuar estudos e pareceres, emitir orientações e prestar apoio técnico sobre recursos humanos;
- g) Elaborar o mapa de pessoal da SGE, e colaborar na elaboração e gestão dos mapas de pessoal dos serviços e organismos que integram a PCS.
- 2 A Direção de Serviços Financeiros, abreviadamente designada por DSF, a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
- 2.1 A Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, abreviadamente designada DACO, à qual compete, no âmbito da SGE, dos Gabinetes e da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), nomeadamente:
- a) Elaborar os projetos anuais de orçamento de funcionamento e de investimento, em colaboração com os respetivos serviços integrados;
 b) Analisar os orçamentos, propondo as alterações necessárias à sua boa execução:
- c) Executar a receita através do SGR Sistema de Gestão da Receita;
- d) Preparar os indicadores orçamentais necessários à gestão, controlo e acompanhamento das atividades;
- e) Acompanhar, em termos financeiros, a execução de projetos cofinanciados no âmbito de sistema de incentivos ou programas de financiamento:

- f) Preparar os elementos orçamentais necessários para os relatórios de atividades;
- g) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos de investimento;
- h) Preparar e assegurar os reportes orçamentais solicitados pela Direção-Geral do Orçamento e por outros organismos da AP;
 - i) Elaborar a prestação anual e prestações intercalares de contas.
- 2.2 A Direção de Serviços Financeiros integra também o Núcleo de Contabilidade (NCO), o Núcleo de Tesouraria (NTE) e o Núcleo de Receção e Conferência de Faturas (NCF) aos quais compete, respetivamente:
 - 2.2.1 Núcleo de Contabilidade (NCO):
- a) Assegurar a contabilização atualizada das despesas e das receitas de cada uma das estruturas orçamentais operadas pela SGE, nos sistemas de registo contabilístico disponibilizados, de acordo com as regras da contabilidade pública, preparação dos pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento;
- b) Analisar os orçamentos e propostas de alterações orçamentais que conduzam à boa execução das despesas com pessoal;

2.2.2 — Núcleo de Tesouraria (NTE):

- a) Acompanhar e operacionalizar as contas bancárias sediadas no IGCP a cargo da SGE;
 - b) Gerir e controlar o fundo de maneio da SGE;

2.2.3 — Núcleo de Receção e Conferência de Faturas (NCF):

- a) Rececionar as faturas ou documentos similares e/ou reencaminhamento das faturas rececionadas para validação em termos de receção de bens e serviços encomendados ou contratados e da sua conformidade legal;
- b) Controlar as faturas desde a sua entrada até ao seu envio ao NCO, para pagamento.
- 3 A Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, abreviadamente designada por DSCPP, a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, integra as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
- 3.1 A Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada UMC, à qual compete, no âmbito da SGE, dos Gabinetes e da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), nomeadamente:
- a) Colaborar com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., (eSPap), na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos do ministério integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas, racionalizando os processos e custos de aquisição;
- b) Promover a centralização, ao nível ministerial, da celebração de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas no âmbito dos acordos quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., (eSPap);
- c) Desenvolver os procedimentos de contratação relacionados com a aquisição e aluguer da frota automóvel;
- d) Éfetuar a agregação de informação de compras ao nível da Economia e implementar e gerir os respetivos sistemas de informação, nos moldes definidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., (eSPap).
- 3.2 A Divisão de Gestão de Contratação e Património, abreviadamente designada por (DGCP) à qual compete, no âmbito da SGE, dos Gabinetes e da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), nomeadamente:
- a) Desenvolver os procedimentos para formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas solicitados pelos serviços e organismos que integram a PCS, não incluídos nos acordos quadro;
- b) Gerir os contratos de fornecimento de bens, serviços e empreitadas de obras públicas dos serviços e organismos que integram a PCS;
- c) Coordenar e gerir a frota automóvel, bem como manter atualizado Parque de

Veículos do Estado (PVE);

- d) Desenvolver os procedimentos inerentes à gestão integral do património imobiliário dos serviços e organismos que integram a PCS;
- e) Manter atualizado o Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIEE);
- f) Coordenar e reportar informação sobre a aplicação do princípio da onerosidade e sobre os planos setoriais de ocupação de espaço, conservação e reabilitação de imóveis e atuar junto do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, exercendo as funções de Unidade de Gestão Patrimonial (UGP);
- g) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis do Estado.
- 4 A Direção de Serviços de Sistemas de Informação, abreviadamente designada por DSSI, a que se refere o artigo 7.º da Portaria

- $\rm n.^{o}$ 287/2015, de 16 de setembro, integra as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
- 4.1 A Divisão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada DTI, à qual compete, no âmbito SGE, dos Gabinetes da Economia, nomeadamente:
- a) Assegurar a implementação e exploração de sistemas de informação;
- b) Implementar políticas de atualização e manutenção dos sistemas existentes, garantindo uma resposta eficaz face às necessidades dos serviços, organismos e outras entidades da Economia;
- c) Assegurar a implementação e operacionalização de aplicações e sistemas, definindo uma arquitetura de informação integrada e consistente, garantindo a necessária articulação com as restantes estruturas e utilizadores;
- d) Desenvolver, manter e explorar os sistemas, conteúdos multimédia e aplicações informáticas, assegurando o apoio aos serviços e organismos da Economia;
- e) Assegurar a administração e gestão técnica das plataformas informáticas, audiovisuais e de comunicações, garantindo a sua operacionalidade bem como a disponibilização de serviços estáveis e fiáveis;
- f) Definir e assegurar a aplicação de regras e normas de uso dos sistemas de informação existentes, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das aplicações e meios envolvidos.
- 4.2 A Divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança, abreviadamente designada por DECS, à qual compete, no âmbito da SGE, dos Gabinetes e da Economia, nomeadamente:
- a) Gerir e assegurar a operacionalização e controlo das infraestruturas de suporte aos sistemas informáticos da Economia;
- b) Gerir as redes de comunicações entre os vários organismos da Economia:
- c) Propor estudos e soluções de carácter transversal com vista à consolidação, operacionalização e controlo das redes de comunicações e segurança;
- d) Assegurar a definição e cumprimento das normas de segurança associados aos sistemas de informação da Economia;
- e) Responder e mitigar eventuais ataques informáticos aos organismos da Economia;
- f) Propor a adoção de boas práticas, relativamente às competências constantes das alíneas d), e), f), g) e h) do artigo 7.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro.
- 4.3 A Direção de Serviços de Sistemas de Informação integra também o Núcleo de Operações e Apoio (NOA), ao qual compete, nomeadamente:
 - 4.3.1 Núcleo de Operações e Apoio (NOA):
 - a) Assegurar a resolução de pedidos de suporte de utilizadores;
 - b) Monitorizar e comunicar níveis de serviço de pedidos de suporte;
- c) Assegurar as necessidades de microinformática, garantindo uma correta articulação com os diferentes serviços;
- d) Monitorizar preventivamente todos os sistemas e estruturas de suporte ao funcionamento dos sistemas de informação.
 - e) Acompanhar e dar suporte às áreas de negócio da DSSI;
 - f) Garantir conformidade com metodologias e standards;
- 5 A Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, abreviadamente designada por DSDCRP, a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, integra o Núcleo de Documentação e Arquivo (NDA) e o Núcleo de Relações Públicas e Publicações (NRPP), aos quais compete, respetivamente:
 - 5.1 Núcleo de Documentação e Arquivo (NDA):
- a) Assegurar a gestão e funcionamento da biblioteca, incluindo o tratamento técnico da documentação, a sua disponibilização e divulgação;

b) Assegurar a gestão do sistema de arquivo corrente;

- c) Promover boas práticas de gestão de documentos nos serviços e organismos da Economia e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores;
- d) Gerir a documentação e informação técnicas, assegurando o funcionamento de centros de documentação e arquivos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Economia e da SGE;
- e) Assegurar a elaboração de instrumentos reguladores e de normalização de procedimentos conducentes a boas práticas arquivísticas;
- f) Promover a realização de exposições temáticas, de âmbito arquivístico, biblioteconómico e museológico na SGE.
 - 5.2 Núcleo de Relações Públicas e Publicações (NRPP):
- a) Colaborar nas atividades de relações públicas e de protocolo articulando a sua atuação com os gabinetes governamentais;

- b) Promover a permanente articulação com a assessoria de imprensa da Economia de forma a garantir uma resposta adequada e eficaz às necessidades apresentadas pelos gabinetes dos membros do Governo;
- c) Promover a publicação dos diplomas da Economia, segundo a legislação em vigor, garantindo o registo, preparação, envio e controlo da publicação dos diplomas no Diário da República.
- d) Executar os trabalhos gráficos solicitados, incluindo a edição e distribuição das publicações elaboradas na Economia;
- 6 A Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, abreviadamente designada por DSACI, a que se refere o artigo 9.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, integra o Núcleo de Economia e Finanças (NEF) e o Núcleo Jurídico (NJU), aos quais compete, respetivamente: 6.1 Núcleo de Economia e Finanças (NEF):
- a) Assegurar funções especiais nas áreas da investigação económica e financeira, controlo da despesa pública e acompanhamento e controlo da atividade de gestão, para além do exercício da atividade inerente aos trabalhos de auditoria e inspeção.

6.2 — Núcleo Jurídico (NJU):

- a) Assegurar funções especiais nas áreas de averiguação, inquérito e sindicância, instrução de processos disciplinares, informações e pareceres, para além do exercício da atividade inerente aos trabalhos de auditoria e inspeção.
- 7 À Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Informação de Gestão, abreviadamente designada por EMPIG a funcionar na dependência da Direção compete, nomeadamente:
- $\it a$) Exercer as funções e garantir a atividade da SGE, enquanto Entidade Coordenadora do Programa Orçamental da Economia;
- b) Assegurar que é prestada por todos os serviços, organismos e outras entidades da Economia, a informação financeira e orçamental, requerida e de reporte obrigatório;
- c) Elaborar a proposta de Orçamento de Estado para a Economia, assegurando a fiabilidade, consistência e coerência da informação;
- d) Distribuir fundos disponíveis referentes a receitas gerais do programa orçamental, e validação do reporte dos fundos disponíveis efetuado pelos respetivos organismos;
- e) Apresentar, mensalmente, a projeção para o conjunto do programa orçamental, incluindo a validação das previsões mensais dos respetivos organismos;
- f) Analisar os desvios de execução orçamental, os respetivos riscos para o conjunto do ano, elaborando para o efeito, um relatório mensal de análise do programa;
- g) Definir indicadores de economia, eficiência e eficácia da Economia, nomeadamente, os respetivos objetivos e metas;
- h) Avaliar e reportar o grau de cumprimento dos objetivos da Economia incluindo as respetivas medidas de política, atividades e projetos;
- i) Propor alterações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da Economia, tendo em conta as competências definidas na lei;
- j) Emitir parecer prévio sobre a inscrição de novas medidas, projetos e reinscrição de projetos;
- k) Emitir parecer prévio sobre questões orçamentais que careçam de autorização do membro do governo responsável pela área das finanças ou do membro do Governo da tutela;
- I) Emitir parecer prévio sobre a assunção de compromissos plurianuais;
 m) Produzir relatórios e indicadores de execução orçamental da Eco-
- n) Colaborar com as Finanças, com vista à concretização da orçamentação por programas e à definição do Quadro Plurianual;
- o) Preparar o documento técnico de apoio ao relatório com os indicadores de resultados respeitantes à execução do programa orçamental;
- p) Elaborar e apresentar o contributo da Economia para a Conta Geral do Estado;
- q) Garantir a implementação e execução de medidas globais relacionadas com a informação de gestão, assegurando a articulação com os organismos da Economia;
- r) Adequar os sistemas de informação contabilísticos ao sistema europeu de contas;
- s) Implementar políticas progressivas de informação e contabilização numa lógica de contabilidade analítica.
- 8 Ao abrigo das disposições conjugados do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos os diplomas na sua redação atual, é criada a Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, abreviadamente designada por DPGE, que funcionará na dependência da Direção, à qual compete, nomeadamente:
- a) Assegurar a coordenação e monitorização estratégica dos projetos desenvolvidos no âmbito do plano setorial da Economia para as TIC;
- b) Assegurar a definição e implementação de objetivos estratégicos e operacionais para a SGE:

- c) Definir e organizar um sistema integrado de planeamento e indicadores de gestão necessários a uma eficaz e eficiente gestão estratégica;
- d) Monitorizar e comunicar a performance das diferentes áreas orgânicas da SGE e proceder à elaboração de indicadores de gestão no âmbito da Economia;
- e) Elaborar os instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o Plano e o Relatório de Atividades da SGE:
- f) Elaborar o balanço social da SGE e o dos serviços e organismos que integram a PCS;
- g) Estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização de processos, procedimentos e circuitos com vista a promover a eficácia e a qualidade na prestação de serviços.
- h) Desenvolver e dinamizar estratégias de comunicação digital, fomentar a comunicação interna e externa e criar modelos comunicacionais, assegurando a manutenção e a permanente atualização do site da SGE;
- i) Estudar e aplicar medidas que promovam a inovação, a modernização e a qualidade, assegurando a articulação com entidades ministeriais ou interministeriais nesta área;
- f) Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP 1 da SGE, através da elaboração do respetivo QUAR e relatórios de autoavaliação;
 - k)Elaborar e manter atualizados os manuais de procedimentos;
- Monitorizar informação sobre áreas relevantes para os serviços da SGE.
- 9 O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017, ficando revogado o meu Despacho n.º 10834-A/2015, de 29 de setembro.
- 15 de dezembro de 2016. A Secretária-Geral, Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.

210099894

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Declaração de retificação n.º 1253/2016

Devido à necessidade de construção de uma conduta incluída no Subsistema de Águas Residuais de Vila Real, através do Despacho n.º 10024/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de julho de 2013 nado, foi determinada a sujeição a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo de bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a favor da concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Verifica-se, contudo, que o mapa de parcelas publicado em anexo ao citado despacho contém um lapso no que respeita à parcela designada por P10, porquanto identifica a dita parcela como pertencendo à freguesia de Mondrões quando, efetivamente, o artigo matricial rústico 1056 ali referido se situa na freguesia de Parada de Cunhos.

Tal lapso é também evidenciado na representação gráfica da parcela, cujas coordenadas geométricas a colocam espacialmente na área da freguesia de Parada de Cunhos.

Assim, considerando o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o n.º 1 do artigo 9.º do *Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de julho, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de abril.

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, nos termos da subalínea vi) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro, e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 74/DRAJ/2016, de 6 de outubro, da Direção-Geral do Território, procede-se à retificação do Despacho n.º 10024/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de julho, nos seguintes termos:

No "Mapa de Servidão" anexo ao Despacho n.º 10024/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de julho, na linha referente à identificação da parcela designada por «P10», onde se lê «Mondrões» deve ler-se «Parada de Cunhos».

12 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 15357/2016

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que ao longo dos anos têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de frequentemente tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção, justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.º 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizado um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção e quando não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes

O referido diploma prevê, contudo, que possam ser levantadas as referidas proibições legais, a requerimento dos interessados ou da respetiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano a contar da data da ocorrência do incêndio.

Considerando que *M.Q. Vinhos, Unipessoal, L. da*, requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90 a prolação de despacho essencial para viabilizar a execução do projeto de plantação de vinha da casta Alvarinho, no prédio denominado Grela, Lugar do Mato, freguesia de Sá, no concelho de Monção, o qual

incide sobre a área de povoamento florestal percorrida pelo incêndio ocorrido em agosto de 2015, assinalada na planta anexa;

Considerando que este projeto apresentou candidatura e obteve financiamento nacional e comunitário, estando a sua execução dependente da prolação do presente despacho;

Considerando que o requerimento foi apresentado dentro do prazo legalmente fixado, e que a interessada procedeu à sua instrução processual termos previstos no n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90;

Considerando, em especial, que ficou demonstrado que o incêndio se ficou a dever a causas a que a interessada é alheia, como decorre da declaração da Guarda Nacional Republicana do Comando Territorial de Viana do Castelo, bem como da certidão de arquivamento dos autos de inquérito que correram termos no Tribunal da Comarca de Viana do Castelo:

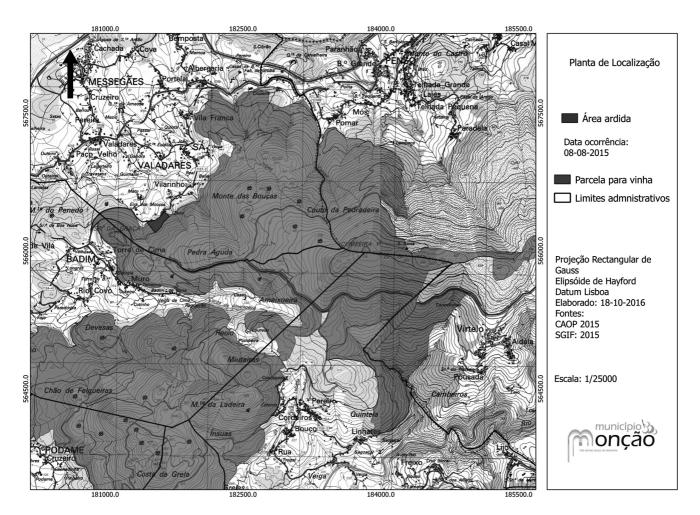
Considerando, por último, que o presente despacho não isenta do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as relativas às restrições e servidões de utilidade pública e aos instrumentos de gestão territorial em vigor;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, determina-se:

É reconhecido o relevante interesse geral do projeto de plantação de vinha da casta Alvarinho, no prédio localizado em Grela, Lugar do Mato, freguesia de Sá, no concelho de Monção, sendo levantadas as proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.º 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, na área assinalada na planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a qual foi percorrida por incêndio ocorrido em agosto de 2015.

30 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.* — 2 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.





TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 15904/2016

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Dora Fernanda Quaresma da Trindade	Técnica Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	2017-01-01

7 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, Márcia Vala.

210089022

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Aviso n.º 15905/2016

Por eleição realizada no Tribunal da Relação de Lisboa, em 30 de setembro de 2016, foi eleita Vice-presidente do mesmo Tribunal a Juíza Desembargadora desta Relação, Maria Guilhermina Vaz Pereira Santos de Freitas, de harmonia com o disposto nos artigos 77.º, n.º 2, 63.º, 75.º e 59.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Orlando Santos Nascimento*.

210083522

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1895/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de novembro de 2016:

Dr. António Francisco de Almeida Calhau, juiz conselheiro Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, provido a título definitivo na Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de jubilação.

14 de dezembro de 2016. — A Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

210091388



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15358/2016

No uso da competência que me é consignada pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovo a alteração ao Regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior

A nova redação deste regulamento faz parte integrante do presente despacho e regula o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior

Artigo 1.º

Grau de mestre

- 1 A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre aos que demonstrem:
- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
- i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolvam e aprofundem;

- *ii*) Permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.
- 2 O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação no ato público de defesa da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.
- 3 O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, a especialidade ser desdobrada em áreas de especialização.

4 — O grau de mestre pode ser conferido em associação com outra(s) instituição(ões) de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, dependendo de acordo prévio entre as respetivas instituições, de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo pela Direção-Geral do Ensino Superior, enquanto ciclos de estudos em associação.

Artigo 2.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

- 1— O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, 2.º ciclo de estudos, tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.
- 2 Excecionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caraterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.
- 3 O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais.
- 4 A obtenção do grau de mestre referido nos números anteriores, ou dos créditos correspondentes ao curso de especialização referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, pode ainda habilitar ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.

Artigo 3.º

Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre

- 1 O grau de mestre pode, igualmente, ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, essa duração:
 - a) Seja fixada por normas legais da União Europeia;
 - b) Resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia.
- 2 O acesso e ingresso no ciclo de estudos referido no número anterior rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.
- 3 No ciclo de estudos referido no n.º 1 é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares.
- 4 O grau de licenciado referido no número anterior deve adotar uma denominação que não se confunda com a do grau de mestre.
 5 O ingresso no ciclo de estudos referido no n.º 1 pode ser efetuado
- 5 O ingresso no ciclo de estudos referido no n.º 1 pode ser efetuado por licenciados em área adequada podendo ser creditada nesse ciclo de estudos a formação obtida no curso de licenciatura.

Artigo 4.º

Condições de acesso

- 1 Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferidos na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo:
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pela Comissão Científica do Curso como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Científica do Curso como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos.
- 2 O reconhecimento referido nas alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 5.°

Estrutura do ciclo de estudos

- 1 O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:
- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a

que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respetivas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 30 créditos.
- 2 Os valores mínimos a que se refere o número anterior não se aplicam ao ciclo de estudos integrado a que se refere o artigo 3.º

Artigo 6.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

- 1 O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito por um Diretor de Curso e uma Comissão de Curso.
- 2 A designação do Diretor de Curso é proposta pelo Presidente de Departamento, sendo objeto de deliberação do Conselho Científico da Faculdade e homologação pelo Reitor.
 - 3 O Diretor de Curso preside à Comissão de Curso.
- 4 As competências do Diretor de Curso e das Comissões de Curso constam em regulamento próprio.

Artigo 7.°

Admissão no ciclo de estudos

- 1 As vagas dos segundos ciclos de estudos e os prazos de candidatura são fixados, anualmente, através de despacho do Reitor e divulgados na página da UBI.
- 2 O número mínimo de inscrições para o funcionamento do primeiro ano do 2.º ciclo será definido anualmente pelo Reitor.
- 3 A seriação dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de seleção e seriação definidos pela Comissão Científica de Curso, divulgados na página do respetivo ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Documentos necessários para a candidatura

- 1 A apresentação das candidaturas é feita através do sistema online, com o preenchimento de um formulário e upload dos documentos para a sua instrucão:
 - a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Carta de curso, diploma ou certidão de conclusão de licenciatura com média final, quando aplicável;
- c) Certificado discriminativo das unidades curriculares e classificação, no caso de ser pretendida creditação de formação.
- 2 No caso de candidatos titulares do grau de licenciado obtido em universidades estrangeiras, o documento a que se refere a alínea b) do número anterior deve possuir a Apostila de Haia ou ser certificado por autoridades competentes para o efeito.
- 3 Os candidatos que não comprovem no ato de candidatura as condições de acesso descritas no n.º 1 do artigo 4.º, obterão uma classificação de 10 (dez) valores e consequente colocação provisória, "Colocado (p)", ficando a validade da matrícula e inscrição sujeita à entrega dos referidos comprovativos até à data limite definida para a fase de candidaturas em que foram colocados.

Artigo 9.º

Taxas e emolumentos

- 1 A apresentação da candidatura obriga ao pagamento de uma taxa, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor, até à data limite definida para cada fase.
- 2 Após a data limite para entrega dos comprovativos referidos no n.º 3 do artigo 8.º, as taxas e emolumentos referentes às matrículas e inscrições anuladas não serão devolvidas.

Artigo 10.º

Reclamações

- 1 Os interessados podem apresentar reclamação do processo de seleção e seriação, no prazo fixado para o efeito no calendário escolar.
- 2 As reclamações são efetuadas através do sistema online, com o preenchimento de um formulário e upload de todos os documentos necessários para a sua fundamentação.
- 3 As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Reitor, sob proposta do Diretor de Curso, consultada a Comissão Científica de Curso, no prazo estipulado para o efeito. Os Serviços Académicos comunicam a decisão ao reclamante através do correio eletrónico indicado pelo candidato.

4 — Caso alguma reclamação seja considerada procedente, e não existam vagas disponíveis, é criada vaga adicional.

Artigo 11.º

Creditação

A creditação da formação anterior e experiência profissional é efetuada pela Comissão de Creditação do Curso, em obediência aos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

- 1 As matrículas dos estudantes colocados nos segundos ciclos de estudos realizam-se nos prazos fixados no calendário escolar.
- 2 Os documentos autênticos ou autenticados correspondentes aos referidos no n.º 1 do artigo 8.º devem ser apresentados no ato de
- 3 Os candidatos colocados que não realizem a matrícula e inscrição, no prazo estipulado para cada fase de candidatura, perdem o direito à colocação nessa fase e libertam as vagas ocupadas no processo de seleção e seriação, sendo chamados os candidatos seguintes.

Artigo 13.º

Propinas

- 1 O valor das propinas é fixado anualmente pelo Reitor, após aprovação do Conselho Geral da UBI.
- 2 Nos casos em que o estudante tem pelo menos duas inscrições na unidade curricular anual dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio (31-60 ECTS), e reúne condições para concluir o ciclo de estudos no 1.º semestre letivo, pode apresentar requerimento para provas públicas nos prazos fixados para o efeito no 1.º semestre, usufruindo de uma redução de 50 % no valor da propina.
- 3 Os candidatos oriundos de países que precisam de visto para estudos em Portugal pagam 25 % do valor da propina no ato da inscrição.

Artigo 14.º

Reingresso

- 1 Os estudantes que tenham interrompido os estudos e pretendam retomar os mesmos, devem apresentar requerimento de candidatura a reingresso dentro dos prazos fixados para o efeito.
- 2 Caso o pedido de reingresso seja apresentado fora dos prazos fixados para o efeito, a sua aceitação fica condicionada à apresentação de uma declaração de aceitação do Diretor de Curso.

Artigo 15.º

Direito à inscrição

Aplica-se o regime de prescrições em conformidade com a Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e demais legislação aplicável, exceto nos casos em que lei especial assim o determine.

Artigo 16.º

Acordo de confidencialidade

- 1 A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio pode envolver um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo Coordenador de Unidade de Investigação em que o candidato se encontra inserido e Diretor de Curso, ouvida a Comissão Científica do Curso, sob proposta fundamentada do orientador, tendo por base compromissos protocolados assumidos pela UBI.
- 2 Caso exista um acordo prévio de confidencialidade envolvendo esta componente do trabalho do estudante, a prova de apreciação e discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio terá lugar apenas com a presença do júri e o trabalho será publicado na íntegra uma vez decorrido o prazo definido no acordo, que poderá ser no máximo de 3 anos.

Artigo 17.º

Elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

Os requisitos científicos a que deve obedecer a elaboração da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio são definidos pela Comissão Científica de Curso a que pertence o ciclo de estudos.

Artigo 18.º

Orientação da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

- 1 A elaboração da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é orientada ou coorientada por um professor ou investigador doutorado da UBL
- 2 Podem ainda orientar ou coorientar os trabalhos referidos no número anterior professores ou investigadores doutorados, bem como especialistas, nacionais ou estrangeiros, de outras instituições, de mérito reconhecido pela respetiva Comissão Científica de Curso.
- 3 No caso em que o orientador for externo à UBI, será nomeado um coorientador interno.

Artigo 19.º

Requerimento das provas

- 1 Após conclusão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, o estudante deve apresentar requerimento para admissão a provas públicas, juntando os seguintes elementos:
- a) 4 (quatro) cópias em papel da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio. Sempre que esteja redigida(o) noutra língua deve ser incluído um resumo, em português, com 2500 a 5000 carateres;
 - b) 1 (uma) cópia em formato digital;
 - c) Parecer do(s) orientador(es):
 - d) Declaração de compromisso anti-plágio;
 - e) Declaração de autorização para arquivo no repositório da UBI.
- 2 Na formatação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio devem ser atendidas as normas previstas em despacho reitoral, salvo nos casos em que protocolos existentes disponham de forma diferente.

Artigo 20.º

- 1 O júri para apreciação da dissertação/ trabalho de projeto/relatório de estágio é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, ouvida a Comissão Científica de Curso, no prazo de 10 dias após o pedido de admissão a provas.
- 2 O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato no prazo de 10 dias.
- 3 O júri é constituído por três a cinco membros, podendo um destes ser o orientador.
- 4 Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri, não podendo assumir a presidência do júri.
- 5 O Diretor de Curso é, por inerência, o presidente do júri, podendo delegar a presidência num doutorado especialista no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.
- 6 Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica de Curso e/ou Conselho Científico.
- 7 A primeira reunião do júri, onde se designa o arguente, tem lugar no prazo de 15 dias após a sua nomeação.
- 8 Das reuniões são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 21.º

Discussão da dissertação, trabalho de projeto e relatório de estágio

- 1 A discussão pública da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e deve ocorrer no prazo máximo de 35 dias, após o seu requerimento.
- 2 As provas têm a duração máxima de 60 minutos.
 3 A apresentação inicial da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, pelo candidato, tem a duração máxima de 15 minutos.
- 4 Todos os elementos do júri podem intervir na discussão, devendo ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
- 5 O ato público de defesa pode ocorrer em língua estrangeira, mediante a concordância de todos os membros do júri.

Artigo 22.º

Deliberação do júri

 Concluídas as provas, o júri reúne de imediato para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

- 2 Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal ou pertença à mesma área científica.
- 3 As eventuais correções à dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio solicitadas pelo júri constarão da ata das provas ou de documento anexo à mesma, bem como a data de divulgação, caso exista um acordo prévio de confidencialidade.

Artigo 23.º

Depósito das dissertações

- 1 A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio assumirá carácter definitivo depois da realização das provas e, quando for caso disso, após verificação e validação da introdução das correções solicitadas, atestada por uma declaração passada pelo membro do júri designado para o efeito.
- 2 Concluídas as provas com aprovação nos termos do n.º 3 do artigo anterior, no prazo máximo de 30 dias o candidato deverá entregar nos Serviços Académicos 1 (um) exemplar da versão definitiva em formato papel e 1 (um) exemplar em formato digital, acompanhados da declaração referida no n.º 1.
- 3 Os servicos competentes deverão proceder ao depósito das dissertações nos seguintes termos:
- a) 1 (um) exemplar em formato digital da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio na rede do Repositório Científico de Acesso Aberto em Portugal (RCAAP), nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;
- b) 1 (um) exemplar em papel para o processo académico do estudante.
- 4 A emissão do diploma e suas certidões e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva.

Artigo 24.º

Classificação final do grau de mestre

- 1 Ao grau de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
- 2 A classificação final corresponde à média ponderada das classificações das unidades curriculares e da dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio, cuja ponderação é efetuada pelo número de ECTS de cada uma das componentes.

Artigo 25.º

Titulação do grau de mestre

- 1 O grau de mestre é titulado por um diploma.
- 2 A emissão do diploma é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto--Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e da Portaria n.º 30/2008 de 10 de janeiro.
- 3 Os elementos que constam obrigatoriamente no diploma são os seguintes:
 - a) Nome do titular do grau;
 - b) Filiação;
 - c) Nacionalidade;
 - d) Identificação do ciclo de estudos/grau;
 - e) Data de conclusão;
 - f) Classificação final;
 - g) Data de emissão do diploma;
- h) Assinatura(s) do Reitor e do Chefe de Divisão dos Serviços Académicos.
- 4 A aprovação no curso de especialização confere o direito a diploma de especialização com menção da classificação obtida.
- 5 O diploma de conclusão é emitido até 30 dias depois de requerido.

Artigo 26.º

Mestrado em cotutela

A atribuição do grau de mestre em regime de cotutela pela UBI é efetuada de acordo com regulamento interno próprio.

Artigo 27.º

Mestrado europeu

A atribuição do grau de mestre europeu pela UBI é efetuada de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 28.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 29.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga a deliberação do Senado 41/2007, de 14 de setembro, e determina a não vigência dos regulamentos e despachos anteriores que contrariem ou disponham de outra forma relativamente às matérias aqui regulamentadas.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

5 de dezembro de 2016. — O Reitor, António Carreto Fidalgo. 210080655

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 15359/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, com Tania Josephine Gregg Lopes da Silva, com início a 1 de fevereiro de 2017 e termo a 31 de janeiro, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 3, índice 155, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

29 de novembro de 2016. — O Diretor da FLUL, Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto.

210079879

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 15906/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de dois lugares de Assistente Operacional, conforme aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho de 2016, homologada por despacho de 5 de dezembro de 2016 da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, tendo sido afixada nas instalações destes serviços e disponibilizada na página eletrónica.

Candidatos	Classificação final
Gualter Ludgero Pestana da Costa. Valentin Cosciuc Gilson Fernandes Ramos Viana Paulo Filipe de Almeida Arsénio Marisa Pereira Vigário de Oliveira	13,5 valores a) b)

- a) Faltou à prova de avaliação psicológica.
 b) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos

6 de dezembro de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professora Doutora Amarílis de Varennes.

210087484

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 15360/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Maria Teresa Saruga Barradas Casteleiro Penacho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de outubro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081384

Despacho (extrato) n.º 15361/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

António Júlio da Silva Cartageno — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081521

Despacho (extrato) n.º 15362/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Célia Alexandra Afonso Casaca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, indice 100, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081408

Despacho (extrato) n.º 15363/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Marta dos Santos Martins Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081513

Despacho (extrato) n.º 15364/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Rodrigo Miguel Arsénio dos Santos Ruivo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081076

Despacho (extrato) n.º 15365/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Pedro Miguel Tavares Caetano Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 12 de outubro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081092

Despacho (extrato) n.º 15366/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Fernando Miguel Costa Palma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081457

Despacho (extrato) n.º 15367/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Nelson Filipe de Brito Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210081116

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 15368/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 22 de setembro de 2016, foram aprovadas alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada através do Despacho n.º 10914/2010, de 23 de junho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 01 de junho de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5246/2011, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2. série, n.º 60, de 25 de março de 2011, pelo Despacho n.º 12498/2012, de 13 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2012, pelo Despacho n.º 9763/2013, de 1 de julho de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho de 2013, pelo Despacho n.º 8815/2014, de 05 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, pelo Despacho n.º 14815/2014, de 13 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro de 2014, pelo Despacho n.º 9211/2015, de 30 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015 e pelo Despacho n.º 9854/2016, de 13 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015 e pelo Despacho n.º 9854/2016, de 13 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015 e pelo Despacho n.º 9854/2016, de 13 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016, que se republica em anexo.

As alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

28 de novembro de 2016. — O Presidente, Rui Jorge da Silva Antunes.

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra

— Candidaturas: 1.1 — Concursos especiais (maiores de 23 anos, titulares de outros cursos superiores, titulares de um diploma 75,00 € 1.1.2 — Estudante internacional (cursos lecionados em português)..... 75,00 € 75,00 € 50,00 € 1.4 — 2.° ciclo dos cursos: 1.4.1 — Cursos ministrados em português (¹).... 75.00 € 1.5 — Concurso Local de Acesso 1.6 — Cursos técnicos superiores profissionais 50,00 € 75,00 € 1.7 — Formação especializada e profissionalização em serviço. A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €). A definir em regulamento próprio 1.8 — Pós-graduação. (Máx. 75 €). 2 — Inscrições — Matrículas: 2.1 — Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos/Provas de avaliação de capacidade para 75.00 € ingresso nos CTSP/ Provas de ingresso específicas para titulares de DET ou de CTSP. 50,00 € 2.3 — Matrícula/Inscrição 1.º Ciclo: 30,00 € 20 % do valor da propina anual fixada 2.3.2 — Cursos ministrados em inglês para o curso. 2.4 — Matrícula/Inscrição 2.º Ciclo: A definir em regulamento próprio (Máx. 150 €). 20 % do valor da propina anual fixada para o curso. 25,00 € A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €). — Alteração da inscrição por unidade curricular por decisão do estudante....... 20,00 € 50,00 € 2.9 — Inscrição estudante extraordinário: 2.9.1 — Por cada unidade curricular isolada... 25,00 € (por cada ECTS). 20,00 € (por cada ECTS). 2.10 — Inscrição e frequência de estudante regular em unidade curricular adicional 75,00 € 2.11 — Inscrições em exames por unidade curricular na época de recurso 2.12 — Inscrições em exames por unidade curricular/ unidade de formação em época especial 10,00 € 2.13 — Inscrições em exames por unidade curricular/unidade de formação para efeitos de melhoria de 10,00 € 25,00 € 2.15 — Inscrições em provas de exame para ingresso no 1.º ciclo de Estudantes Internacionais...... A definir anualmente, em despacho do Presidente do IPC, para cada curso (Min. 100 € e Máx. 500 €). 2.16 — Inscrições em provas escritas e orais de línguas, no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional 70,00 € 3 — Certidões: 5.00 € 3.2 — *Certidões de registo/diploma: 100,00 € 80,00 € 3.2.3 — Certidão de registo /diploma de curso de especialização tecnológica e de curso técnico superior profissional... 80,00 € 3.2.4 — Certidão de registo /diploma de parte de curso de mestrado não inferior a 60 ECTS ou de parte de curso de licenciatura não inferior a 120 ECTS 80 00 € 20,00 € 15,00 € 10,00 € (até ao máximo de 150,00 €). 10,00 € 15,00 € Até 15€ (2). 20,00 € 3.9.1 — Certidão de conclusão de curso pré-bolonha (quando detentor de Carta de Curso) 20,00 € 5,00 € 3.9.3 — Certidão por fotocópia (por página)..... 1,50 € 0,06 €/palavra — até 100 palavras. 0,05 €/palavra — a partir de 100 pala-3.9.4 — Certidão em língua estrangeira (valor a acrescer à certidão respetiva)..... vras a 1000 palavras. 0,04 €/palavra — mais de 1000 palavras. Até um Máx. 100,00 ϵ . Até 15 ϵ (²). 4 — Cartas de Curso: 4.1 — Grau de Licenciado: 150,00 €

Atos	
4.1.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma	Entre 150,00 \in e 250,00 \in (2).
4.2.1 — Carta de Curso	170,00 €
4.2.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma	Entre 170,00 \in e 270,00 \in (2).
5 — Equivalência/Reconhecimento de Habilitações:	400.00.0
5.1 — De graus académicos e de cursos de ensino superior não conferentes de grau	400,00 €
5.2 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos da equivalência, reconhecimento	150,00 €
5.3.1 — Registo de diploma estrangeiro (³).	26,80 €
6 — Creditação:	45,00 €
6.1 — Formulação do pedido (⁴)	43,00 €
de processo de creditação (Obrigatório a partir de 30 ECTS creditados) (4)	100,00 €
6.3 — Creditação de unidades curriculares:	100.00.6
6.3.1 — Estudo prévio	100,00 €
6.4.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 200.00 €	20.00 €
6.4.2 — Por unidade curricular creditada (som estudo prévio) até ao máximo de 200,00 €	10,00 €
6.5 — Creditação de unidades curriculares anuais ou semestrais, realizadas noutras Instituições (4):	10,000
6.5.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 300,00 €	25,00 €
6.5.2 — Por unidade curricular creditada (com estudo prévio) até ao máximo de 300,00 €	20,00 €
6.7 — Creditação de experiência profissional:	150.00.0
6.7.1 — Estudo prévio	150,00 € 15.00 €
6.7.3 — Por ECTS creditado (sem estudo prévio).	10,00 €
7 — Professor Especialista:	10,00 €
7.1 — Requerimento para a realização de prova para atribuição do Título de Especialista	1.000,00 €
7.2 — Certificado.	120,00 €
8 — Atos diversos:	25.00.0
8.1 — Revisão de prova de exame escrito final ou equiparado.	25,00 €
8.2 — Consulta das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos	
CTSP (por cada prova escrita)	10,00 €
8.3 — Reapreciação das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso	10,00 €
específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos	
CTSP (por cada prova escrita)	50,00 €
9 — Atos de matrícula e inscrição fora do prazo (5):	
9.1 — Nos primeiros 15 dias seguidos a contar do prazo fixado	15,00 €
9.2 — Nos 15 dias subsequentes e até 30 dias seguidos	50,00 € 100,00 €
9.5 — Apos 50 dias seguidos, se autorizado o requerimento de matricula/inscrição fora do prazo	100,00 €
10.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e	
pensões de sangue, as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes, desde que necessárias para	
instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva	
Escola, indicando o fim a que se destinam, bem como todas as outras certidões/declarações cuja isenção	
esteja legalmente prevista.	
10.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo.	
por praticas de atos fora do prazo. 10.3 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá	
ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter a classificação mais elevada que a anteriormente	
obtida ou decisão mais favorável.	
10.4 — Os trabalhadores do IPC (docentes e não docentes) estão isentos do pagamento das taxas previstas	
no ponto 7.	

(²) Valor a definir por despacho do Presidente da respetiva UO (²) Valor atualizado em 1 de março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

(5) Não aplicável se o não cumprimento dos prazos for da responsabilidade da Unidade Orgânica.

210086099

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 15369/2016

No uso de competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro, e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 27 de fevereiro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão com sucesso, em 6 de dezembro de 2016, do período de estágio do trabalhador referido na tabela infra, com uma classificação final superior a 14 valores, na sequência de concurso externo para ingresso na carreira de técnico de informática, aberto pelo Aviso n.º 1340/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2015, tendo o mesmo ingressado na carreira de Técnico de Informática, categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1:

João Rodrigo Cardoso Martins — 15,70 valores.

12 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, João Paulo dos Santos Marques.

210083369

^{*}A certidão poderá ser emitida em língua portuguesa ou língua inglesa.

(¹) Ficam isentos os estudantes que no ano letivo anterior tenham concluído: — um CTESP no IPC, caso se estejam a candidatar a uma licenciatura; uma licenciatura no IPC, caso se estejam a candidatar a um mestrado.

^(*) Excetuam-se as unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade, cuja creditação está isenta de qualquer taxa ou emolumento, as unidades curriculares creditadas por situação de transferência decorrente da extinção de um curso de uma Unidade Orgânica e ainda as unidades curriculares realizadas em Instituições, nacionais ou estrangeiras, que estabeleceram Protocolo de Cooperação com o IPC com vista à matricula de estudantes em cursos nele ministrados.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 15370/2016

Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2016 até 31 de julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior Educação de Santarém deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 57 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9/12/2016. — O Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho. 210080744

Despacho (extrato) n.º 15371/2016

Por despacho de 2 de dezembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Dina Maria Gomes Rocha autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017, para exercer funções na Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 20 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*. 210080703

Despacho (extrato) n.º 15372/2016

Por despacho de 30 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Ângelo Dário Ribeiro dos Santos autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 10 % e em acumulação de funções, com efeitos reportados a 2 de novembro de 2016 até 30 de junho de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 10 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*. 210080671

Despacho (extrato) n.º 15373/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Patrícia Alves de Carvalho Lobo autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 3 de outubro de 2016 até 31 de julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 57 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*. 210081149

Despacho (extrato) n.º 15374/2016

Por despacho de 8 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Carlos Manuel Marques Ferreira autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 40 % do escalão 1 — índice 185 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*

210080809

Despacho (extrato) n.º 15375/2016

Por despacho de 8 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Paulo Jorge de Oliveira Dias Costa autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de outubro de

2016 até 31 de maio de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 40 % do escalão 1 — índice 185 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210080833

Despacho (extrato) n.º 15376/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Maria Manuela Correia Inês Vaz autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 3 de outubro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 40 % do escalão 1 — indice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210081043

Despacho (extrato) n.º 15377/2016

Por despacho de 18 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a José Manuel Travessa Morais Nunes autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 50 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2016 até 31 de julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 50 % do escalão 1 — índice 185 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210080696

Despacho (extrato) n.º 15378/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Isabel Maria da Graça Teixeira Messias autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 19 de setembro de 2016 até 31 de julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 40 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210081368

Despacho (extrato) n.º 15379/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Pedro Manuel Quintas Monteiro autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 19 de setembro de 2016 até 31 de julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 20 % do escalão 1 — índice 185 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210081173

Despacho (extrato) n.º 15380/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Ricardo Jorge Lourenço Matias autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 30 %, com efeitos reportados a 17 de outubro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 30 % do escalão 1 — indice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210081084

Despacho (extrato) n.º 15381/2016

Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Sr. Presidente deste Instituto foi a Rosa Maria Leandro Oliveira autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 20 % e acumulação de funções, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2016 até 31 de Julho de 2017, para exercer funções na Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 20 % do escalão 1 — índice 100 (sem exclusividade) do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210080736

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15907/2016

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Mecânica dos Meios Sólidos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 322/2016, publicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, de 07 de abril, retificado por Declaração de Retificação n.º 404/2016, publicada no *Diário da República*, n.º 75, 2.ª série, de 18 de abril, homologada por despacho de 05/12/2016 do presidente do IPS.

5 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Dr. a Lurdes Pedro*.

Despacho n.º 15382/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana, Vice-Presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, no dia 30 de novembro de 2016.

25 de novembro de 2016. — O Presidente, $Pr\!of$. Doutor Pedro Dominguinhos.

210081019

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 15383/2016

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o detentor do Titulo de Especialista e Licenciado Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso, como Professor Adjunto, ao abrigo dos n.ºs 1, alínea b), e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionado no escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210080988

Despacho (extrato) n.º 15384/2016

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Doutora Maria de Lurdes Correia Martins, como Assistente, ao abrigo dos n.º 1, alínea a), e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionada no escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210080939

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 15908/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 28 de novembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento, de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não haver técnicos superiores em situação de requalificação para recolocação com o perfil pretendido para preenchimento do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Local de Trabalho — Setores de Secretariado, Expediente e Recursos Humanos e de Aprovisionamento e Património dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, apartado 20 — 2000-210 Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Empresas.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2016, as seguintes funções:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentem e preparem a decisão, com grau de complexidade 3, no setor supra referido.

b) E, ainda, proceder ao desenvolvimento de funções no setor de Secretariado, Expediente e Recursos Humanos e colaboração no setor de Aprovisionamento e Património em conformidade com o definido no Mapa de Pessoal e no Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social, designadamente: assegurar a receção, abertura, registo, expedição, distribuição e arquivo de toda a correspondência, apresentar a despacho do Administrador todo o expediente entrado diariamente nos Serviços; promover a divulgação interna das normas e diretivas de carácter genérico; participar na elaboração do plano e relatório de atividades anuais dos SASIPS, organizar e manter atualizado o arquivo da demais documentação; desenvolver todas as ações necessárias à organização e instrução de processos referente à situação profissional do pessoal, designadamente no que se refere ao seu recrutamento, seleção, provimento, contratação, mobilidade, progressão, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal dos SASÍPS; instruir e informar os processos relativos a alteração do posicionamento remuneratório, férias, faltas e licenças, horas extraordinárias, reversão e recuperação de vencimento de exercício, deslocações e pagamento de

serviços, bem como outras operações inerentes ao pessoal, recolher e verificar os elementos necessários ao registo e controlo de assiduidade do pessoal e ao apuramento anual de férias, instruir os processos relativos a aposentações e acidentes em serviço, elaborar o balanço social, conforme previsto na legislação em vigor e assegurar a execução dos processos de avaliação do desempenho conforme o estabelecido nos diplomas legais.

Colaborar na organização dos procedimentos concursais necessários à aquisição de bens e serviços, apoiar as ações inerentes ao sistema eletrónico de gestão das unidades alimentares e ao desenvolvimento de procedimentos concursais nas plataformas eletrónicas de contratação pública.

- 7 Âmbito do Recrutamento nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
- 8 Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 9 Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 10 Formalização das candidaturas As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 20, 2001-901 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.
- 11 No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
- 12 Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado, atende-se à data do respetivo registo.
- 13 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 14 Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:
- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado:
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.
- d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequivoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira em que se encontra integrado, com data de produção de efeitos, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado e respetivo montante pecuniário, o conteúdo funcional, onde conste as atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade das mesmas e o tempo de execução das mesmas, em conformidade com o mapa de pessoal, no caso de o candidato ter cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- e) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

- 15 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da portaria mencionada.
 - 16 Métodos de seleção e critérios:
- 16.1 Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho é adotado unicamente um dos métodos de seleção obrigatório, ou seja, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante a situação em que se encontrem os candidatos nos termos descritos no n.º 16.2 e n.º 16.3, deste aviso.
- 16.2 Candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho publicitado, o método de seleção a utilizar é o seguinte:
- a) Avaliação Curricular (AC), na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
 - 16.3 Nos restantes casos, o método de seleção é o seguinte:
- a) Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa e incidem sobre conteúdos de natureza genérica, e ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função. Terá natureza escrita, teórica e individual, e uma duração não superior a hora e meia, sem consulta, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.
- 16.4 Em ambos os casos será aplicado o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 16.5 Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:
 - a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.2:

$$CF = 0.70AC + 0.30EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.3:

CF = 0.70PC + 0.30EPS

sendo:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

- 17 Os candidatos referidos no n.º 16.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método de seleção obrigatório constante do n.º 16.3 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).
- 18 Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório.

A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior; Estatutos do Instituto Politécnico Santarém; Organização e funcionamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém; Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas; Sistema de Avaliação de Desempenho; Regime da Administração Financeira do Estado; Lei de Enquadramento Orçamental e Código dos Contratos Públicos.

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros o estudo e ou consulta da legislação constante do Anexo I.

- 20 O local, a data e a hora de realização dos métodos de seleção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 21 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração

inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

- 22 A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 23 Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 24 Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 25 Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- 26 A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços de Ação Social bem como publicitada no sítio (www.sas. ipsantarem.pt) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do Diário da República.
- 27 O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009
- 28 O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as prioridades definidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 29 Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n. 83-C/2013, de 31 de dezembro e restante legislação aplicável.
- 30 A posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15 da tabela remuneratória única.
- 31 Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Composição do júri:

Presidente: — António José Duarte da Fonseca, Administrador dos SASIPS:

Vogais efetivos:

José António Sampaio Cruz, técnico superior dos SASIPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Célia Cristina Russo Colaço, dirigente intermédia de 2.º grau do IPS;

Vogais Suplentes:

Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, dirigente intermédia de 3.º grau dos SASIPS:

Marisa Alexandra Costa Santos, técnica superior dos IPS.

12 de dezembro de 2016. — O Administrador dos SASIPS, António José Duarte da Fonseca.

ANEXO I

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo;

Carta Ética da Administração Pública

Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho normativo n.º 56/2008, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho

Lei n.º 4/2004, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com sucessivas alterações.

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho n. 806/2010, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 206 de 22 de outubro de 2010, pág. 52358 e ss. 210083222



SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 42/2016/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de radiologia.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 13 de dezembro de 2016, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de radiologia, aberto pelo Aviso n.º 31/2016/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.°	José António Sousa Pereira	17,35

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

14 de dezembro de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, Susana Figueira Freitas.



CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso n.º 15909/2016

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou em 27 de novembro de 2016,

por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público com a Enfermeira Maria Fernanda Pires Martins.

6 de dezembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

210083344



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Despacho n.º 15385/2016

Criação de Subunidades Orgânicas e Serviços no Município de Aguiar da Beira

O Despacho n.º 11571/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 187 — 28 de setembro de 2016, consagra a nova estrutura orgânica, flexível dos serviços do Município de Aguiar da Beira;

Nos termos da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, a mesma entrou em vigor no dia 28 de setembro de 2016;

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Aguiar da Beira, também representado por intermédio do Organigrama, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016, define os objetivos, as atribuições e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal, bem como os princípios que os regem, estabelece os níveis de direção e de hierarquia e o respetivo funcionamento;

Nos termos do Regulamento, o mesmo entra em vigor no dia 1 do mês de novembro de 2016;

Nos termos dos artigos 8.º e 10 n.º 5 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e, ainda, no âmbito das competências conferidas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atualizada (que refere, designadamente, a competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais), compete ao Presidente da Câmara Municipal a criação e a atribuição das competências das subunidades orgânicas;

Desta forma, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do seu Despacho n.º 04/2016, de 2 de maio, proferido ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atualizada, publicitado por edital, afixado nos locais de estilo e página eletrónica do Município, determino a criação de cinco subunidades orgânicas, na Divisão de Administração Geral e Finanças, com efeitos a 1 de novembro de 2016, nos seguintes termos:

Subunidade Orgânica Centro de Atendimento Municipal, à qual são atribuídas as competências previstas no n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016;

Subunidade Orgânica Tesouraria, à qual são atribuídas as competências previstas no n.º 2 do Artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016;

Subunidade Orgânica Contabilidade, à qual são atribuídas as competências previstas no n.º 4 do Artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016;

Subunidade Orgânica Aprovisionamento, à qual são atribuídas as competências previstas no n.º 7 do Artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016;

Subunidade Orgânica Recursos Humanos, à qual são atribuídas as competências previstas no n.º 8 do Artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 204 — 24 de outubro de 2016.

Determino ainda a criação, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, os seguintes serviços:

No âmbito da Divisão de Administração Geral e Finanças:

- a) Serviço de Execuções Fiscais
- b) Serviço de Controlo Orçamental
- c) Serviço de Património
- d) Serviços de Apoio Jurídico e Contraordenações
- e) Serviço de Informática e Comunicações

No âmbito da Divisão de Obras Ordenamento do Território Ambiente e Desenvolvimento:

- a) Serviço de Obras
- i) Serviço de Gestão Urbanística
- ii) Serviço de Obras por Administração Direta
- iii) Serviço de Empreitadas de Obras Públicas
- b) Serviço de Ordenamento do Território
- i) Serviço de Planeamento territorial
- ii) Serviço de Urbanismo
- iii) Serviço de Estudos do Território
- iv) Serviço de Sistemas de Informação Geográfica
- c) Servico de Ambiente
- i) Serviço de Eficiência energética e de utilização de recursos
- ii) Serviço de Abastecimento águas e saneamento públicos
- iii) Serviço de Recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos
- iv) Serviço de Limpeza de vias, arruamentos e espaços públicos e jardins
 - v) Serviço de Agricultura e florestas
 - vi) Serviço de Gestão do cemitério municipal
 - d) Serviço de Apoio ao Desenvolvimento
 - i) Serviço de Financiamento e Gestão de Candidaturas
- ii) Serviço de Apoio às atividades económicas, aos empresários e empreendedores
 - (1) Gabinete de Apoio ao Agricultor
 - (2) Gabinete de Micologia
 - e) Outros Serviços de apoio
 - i) Serviço de Fiscalização Municipal
 - ii) Serviço de Metrologia

No âmbito da Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto:

- a) Serviço de Ação Social
- b) Serviço de Educação
- c) Serviço de Cultura
- d) Serviço de Turismo
- e) Serviço de Desportof) Serviço de Limpeza e Manutenção

Despacho efetuado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 04/2016, de 2 de maio, nos termos do

n.º 1 do artigo 48.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 151.º do Código do Procedimento Administrativo

31 de outubro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Rita Cunha Mendes*.

210083636

Edital (extrato) n.º 1074/2016

Afetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal à nova Estrutura Orgânica

Para os efeitos previstos nos artigos 8.º e 10 n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e, ainda, no âmbito das competências conferidas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atualizada (que refere, designadamente, a competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais), torna-se público que por despacho de 31 de outubro de 2016 foi efetuada a afetação e reafetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal Município de Aguiar da Beira, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

Despacho efetuado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 04/2016, de 2 de maio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 151.º do Código do Procedimento Administrativo

31 de outubro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Rita Cunha Mendes*.

210083936

Regulamento n.º 1114/2016

Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior

Joaquim António Marques Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 09/11/2016, e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 29/11/2016, documento que a seguir se publica e que pode ser consultado no portal do Município em http://www.cm-aguiardabeira.pt

9 de dezembro de 2016. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior

Preâmbulo

Educação e Sociedade não se podem destrinçar. A Educação assume um papel social, influenciando decisivamente o projeto de homem e de sociedade que se pretende ver emergir.

A Educação é, por excelência, fator primordial de desenvolvimento económico e social de um país. A Sociedade, por seu turno, impõe à Educação a tarefa de se adaptar às constantes mudanças e exigências do conhecimento, acompanhando os progressos científicos e tecnológicos.

Nesse sentido, é imprescindível que a Escola, para além da promoção do desenvolvimento académico, assegurando o processo de ensino e de aprendizagem de conteúdos curriculares, assuma, de igual modo, um papel preponderante na formação integral do cidadão, construindo em conjunto não apenas conhecimentos, competências e habilidades, mas também valores.

Constituindo-se a Câmara Municipal de Aguiar da Beira como agente educativo e reconhecendo o papel determinante que a Educação assume no pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, ao longo da vida e defendendo a valorização de um percurso de mérito, decide instituir os Prémios de Mérito Escolar e o Prémio de Acesso ao Ensino Superior.

Estes prémios têm como desiderato reconhecer o mérito, a dedicação, a assiduidade, o esforço no trabalho, o desempenho escolar, bem como incentivar a continuidade dos alunos no ensino, premiando-os pelo seu acesso ao ensino superior. Pretende, de igual modo, proporcionar bons exemplos que se constituam como referências aos demais alunos.

Para além disso, visa estender a homenagem a todos os agentes educativos envolvidos, sendo o bom desempenho dos alunos o reflexo do investimento efetuado e a melhor compensação que se pode obter.

Investir nas nossas crianças e jovens terá um retorno garantido através da construção de uma Sociedade mais democrática, mais equitativa, com indivíduos emancipados, capazes e felizes.

Assim, é elaborado o seguinte Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior:

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos constantes do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

O presente regulamento estabelece as normas relativas à atribuição de prémios de mérito escolar e do prémio de acesso ao ensino superior, por parte do Município de Aguiar da Beira.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

- 1 O presente regulamento define e regula a atribuição de prémios de mérito escolar aos melhores alunos do 6.º, do 9.º e do 12.º ano do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca e do prémio de acesso ao ensino superior.
- 2 Os prémios a atribuir pelo Município de Aguiar da Beira assentam nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade.

Artigo 2.º

Objetivo

Os prémios instituídos pelo presente regulamento visam incentivar a dedicação ao estudo e a promoção do saber em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Artigo 3.º

Candidatos aos prémios de mérito escolar

São candidatos aos prémios de mérito escolar os alunos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Residam no concelho de Aguiar da Beira e tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, o 9.º ou o 12.º ano de escolaridade em estabelecimento de ensino sedeado na área geográfica do Município de Aguiar da Beira;
- b) Não residindo no concelho de Aguiar da Beira, tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, o 9.º ou o 12.º ano de escolaridade em estabelecimento de ensino sedeado na área geográfica do Município de Aguiar da Beira:
- c) Residam no concelho de Aguiar da Beira e não tenham frequentado o estabelecimento de ensino sedeado na área geográfica do Município de Aguiar da Beira, por falta de oferta na área formativa pretendida pelo aluno, devidamente comprovada pelo Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca.

Artigo 4.º

Seleção dos candidatos para atribuição de prémios de mérito escolar

- 1 A seleção dos alunos para a atribuição dos prémios de mérito escolar compete, em exclusivo, à Direção do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, a qual deve atender à classificação média final de todas as disciplinas, incluindo Educação Física, arredondada às décimas.
- 2 A Direção do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca deve comunicar ao Município de Aguiar da Beira quais os alunos premiados, até ao final do mês de julho de cada ano.
- 3 Verificando-se uma situação de igualdade entre candidatos, os critérios de desempate são os seguintes:
 - a) a melhor média dos anos anteriores;
 - b) a menor idade do candidato

Artigo 5.º

Atribuição de prémio de acesso ao ensino superior

- 1 O prémio de acesso ao ensino superior será atribuído aos alunos que ingressem no ensino superior:
- a) Independentemente de residirem, ou não, no concelho de Aguiar da Beira, tenham concluído o 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade em estabelecimento de ensino sedeado na área geográfica do Município de Aguiar da Beira;

- b) Residam no concelho de Aguiar da Beira e não tenham concluído o 10.°, 11.° e 12.° ano de escolaridade em estabelecimento de ensino sedeado na área geográfica do Município de Aguiar da Beira, por falta de oferta na área formativa pretendida pelo aluno, devidamente comprovada, pelo Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca;
- 2 O prémio de acesso ao ensino superior é, ainda, concedido a todos os alunos que, preenchendo os requisitos previstos na alínea a) ou b) do número anterior, ingressem em cursos técnicos superiores profissionais, designadamente TeSP, independentemente de conferirem, ou não, graus académicos.

 3 — A atribuição do prémio de acesso ao ensino superior fica depen-
- dente da apresentação dos comprovativos de matrícula e de frequência do ensino superior, junto dos serviços do Município de Aguiar da Beira,
- até ao dia 15 de novembro do ano a que se refere o acesso.

 4 O montante do prémio de acesso ao ensino superior será reduzido para 50 % nos casos em que os alunos não tenham concluído o ensino secundário, no máximo, em quatro anos, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente por questões de doença.
- 5 O prémio de acesso ao ensino superior não será atribuído aos alunos que tenham concluído o ensino secundário em seis ou mais anos, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, designadamente por razões de doença.

Artigo 6.º

Montantes dos prémios

Os montantes a atribuir por cada prémio serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

Artigo 7.º

Distribuição dos prémios

A distribuição dos prémios realizar-se-á em sessão pública, em data e hora a acordar entre o Município de Aguiar da Beira e o Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca.

Artigo 8.º

Divulgação dos premiados

O Município de Aguiar da Beira procederá à divulgação dos premiados na sua página eletrónica, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por outros meios.

Artigo 9.º

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

Ao presente regulamento é atribuída eficácia retroativa, aplicando-se ao mérito dos alunos a reconhecer no ano letivo 2015/2016 e ao acesso ao ensino superior no ano letivo 2016/2017.

210079651

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 15910/2016

Equiparação a Bolseiro

Faz-se público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de agosto, que, por meu despacho datado de 30 de novembro de 2016, foi concedida a equiparação a bolseiro no País, do assistente técnico Silvino Manuel Guerreiro de Brito, pelo período de 2 anos, com dispensa temporária e parcial do exercício das respetivas funções, durante 10 horas semanais, para concluir o Doutoramento em Urbanismo, com efeitos a partir da data do referido despacho.

30 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.

310077464

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 15911/2016

Torna público nos termos e para efeitos do artigo 4.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi consolidada a mobilidade interna na categoria do técnico superior (área de engenharia civil), Humberto Manuel Silva Bettencourt a partir do dia 1 de dezembro de 2016.

Torna-se público nos termos do artigo 4.º, n.º 1 alínea d) da Lei supra mencionada, que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, Maria Evangelina Ventura da Silva e Paulo Jorge Goulart Medeiros, assistentes operacionais — desligados do serviço respetivamente a 1/09/2016 e 1/11/2016. Cessou igualmente relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de falecimento a 28/09/2016, o assistente operacional, José Gonçalves Borges

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Alamo Meneses.

310077497

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 15912/2016

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º e 10.º do Decreto--Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberação de 28 de outubro de 2016 da Câmara Municipal do Bombarral, e sob proposta do Presidente da Câmara de 24 de outubro de 2016, foi aprovada a alteração a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e respetivo Regulamento, respeitando os limites fixados pela Assembleia Municipal, conforme documento que se anexa.

12 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, Nuno Manuel Mota da Silva.

ANEXO

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I Disposições gerais CAPÍTULO II Estrutura organizacional

Artigo 5.º

Estrutura Flexível

4 — Limites máximos fixados: a) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 4 (quatro);

CAPÍTULO III

Unidades orgânicas

Artigo 7.º

Serviços Municipais

1 — A estrutura flexível dos serviços municipais é constituída nos termos a seguir indicados:

a)b) Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico (DOPU);
c)d) Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento (UOAAS).
2—

SECÇÃO II

Competências gerais

Artigo 12.º

Divisão do Potencial Humano e Administração Geral

1 —	٠.	٠.	•	٠.	٠	•	 ٠	٠	•	• •	٠	٠	٠.		٠	٠	•		٠	٠	٠	 ٠	٠	٠.	٠	٠	•	 ٠	٠	٠.		٠	•	٠.	٠
2 —																																			
3 —																																			
3.1 –																																			
3.2 –																																			
-	•		•		•	•	 •	٠	•	•	•	٠	• •		•	•	•	• •	•	•	•	 •	٠		٠	٠	•	 •	•		•	•	•		•
a)																																			
b)																																			
c)																																			
d)																																			
e)																																			
f)																																			
g)																																			
\tilde{h})																																			
i) (Re						•	 •	٠	•	•	•	٠	• •		•	•	•	• •	•	•	•	 •	٠		٠	٠	•	 •	•		•	•	•		•
j) (Re																																			
k) (R																																			
l) (Re	evo	ga	ıdı	a.,)																														
m) (F	Rev	og	a	da	ı.)																														
n)(R)	eve	วยเ	aa	la.	Ĺ																														
-) (0			,																														
4 —																																			
5 —																																			
6—																																			
7 —	 C.				٠			٠			٠	:		 I.	٠	2	Т				· ~ .	 		 D.		•		 . 1	T	 T					

8 — Compete em geral, ainda, à Divisão do Potencial Humano e Administração Geral, na área da Cultura e Turismo:

8.1 — Setor da Cultura:

8.1.1 — Na área da Ação Cultural:

[As alíneas a) a j) correspondem às anteriores alíneas a) a j) do n.º 8.]

8.1.2 — Na área do Museu:

[As alíneas a) a s) correspondem às anteriores alíneas k) a cc) do n.º 8.]

8.1.3 — Na área das Bibliotecas:

[As alíneas a) a l) correspondem às anteriores alíneas dd) a oo) do n.º 8.]

8.1.4 — Na área do Arquivo:

- a) Manter devidamente organizados os arquivos municipais (corrente, intermédio e histórico);
- b) Promover as tarefas e procedimentos técnicos relativos à seleção e aquisição, tratamento e difusão dos fundos documentais;
 - c) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
- d) Coordenar os processos de eliminação de documentação, elaborando os respetivos autos, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Garantir o acesso pelo público interessado aos documentos arquivados, nos termos da lei:
- f) Definir e apoiar a implementação dos instrumentos de classificação e descrição dos itens documentais, resultantes da atividade orgânica do município;
- g) Apoiar a organização dos fundos correntes em circulação pelos serviços, de acordo com as regras da Arquivística e o Plano de Classificação vigente;
- h) Receber dos serviços produtores, transferências periódicas de documentação:
- i) Elaborar os respetivos autos de entrega acompanhados das guias de remessa dos documentos;
- j) Tratar e acondicionar em unidades de instalação específicas toda a documentação dos vários fundos existentes;
 - k) Controlar e registar todos os empréstimos e devoluções;
- Avaliar e selecionar a documentação cujos prazos de vida estão findos, encaminhando-os para transferência para o arquivo histórico e/ou para eliminação:
- m) Receber do arquivo intermédio, acompanhada de auto de transferência, toda a documentação destinada a conservação perpétua;
- n) Promover ações de deteção de fundos particulares e públicos, pertencentes a entidades externas ao município, considerados importantes para a memória coletiva local ou regional;
- o) Promover, junto da comunidade local, ações de sensibilização para o depósito de espólios documentais próprios;
- p) Elaborar planos de classificação adequados aos fundos de diferentes proveniências, de acordo com as regras arquivísticas;

- q) Propor a celebração de protocolos de doação ou depósito, com reserva de propriedade;
- r) Elaborar e atualizar instrumentos de descrição e divulgação dos fundos existentes, nomeadamente, índices, guias e roteiros;
- s) Promover atividades de cooperação com outros arquivos de cariz municipal, distrital e nacional;
- t) Organizar e promover visitas, exposições, colóquios, debates e outros eventos sempre que se revelar pertinente, em parceria com outras entidades numa perspetiva de contributo para a investigação da História local e de reforço da identidade local.

8.2 — Na área do Turismo:

Artigo 14.º

Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico

- 1 A Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico é uma unidade orgânica de coordenação de unidades instrumentais e operacionais representativas de diversas áreas de atuação do Município, cabendo-lhe coadjuvar o presidente e os vereadores na organização e direção de atividades no âmbito da gestão municipal, sendo liderada por um cargo dirigente de nível intermédio de 2.º grau.
- 2 A Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico dirige as áreas das Obras e Infraestruturas Municipais, da Conservação e Manutenção do Património Municipal e do Planeamento e Gestão Urbanística.
- 3 Compete à Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico, na área das Obras e Infraestruturas Municipais, e da Conservação e Manutenção do Património Municipal, em geral, garantir o bom funcionamento dos serviços e a sua eficaz gestão técnico-administrativa, bem como, a execução das tarefas relativas ao planeamento e adoção de todos os procedimentos referentes às empreitadas de construção, conservação e reabilitação de edifícios, equipamento social, escolar, desportivo, cultural ou de desenvolvimento económico, e, infraestruturas viárias, urbanas, de trânsito, eletromecânicas, espaços verdes e outras pertencentes ao Município, ou, que estejam a seu cargo, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços municipais.
- [Anteriores alineas a) a x) e ee) a oo) correspondem às alineas a) a ii) do presente número.]
- 6 No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do Município, compete aos setores de Obras e Infraestruturas Municipais e da Conservação e Manutenção do Património Municipal:
- 7 Os setores de Obras e Infraestruturas Municipais e Conservação e Manutenção do Património Municipal têm uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com nível de secção, coordenada por um coordenador técnico, para apoio técnico e administrativo das atividades do setor.
- 8 Compete à Divisão de Obras e Planeamento Urbanístico na área do Planeamento e Gestão Urbanística; em geral:

٠	•		•	•	•	•	•	•	•		•	•	٠		•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	٠	•	•	•	٠	•	•	٠	•	•	٠	•	•	٠	•	•	•	
Q	_	_																																																				
,			٠	٠	٠	٠	٠	•	•		٠	٠	٠		•	٠	٠	•	•	•	•	•	٠	٠	٠	٠	٠	•	•	•	•	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	•	•	٠	•	•	٠	•	•	•	
1	0 -		-																																																			
1	1																																																					
1	1 -		-	•			•				•					•							٠			٠							•		٠	•	•					•		٠										
1:	2 -		-	(1	R	21	")	g	a	C	le	э.	.))																																							
1	3 -		-	(1	R	21	"	į	g	a	C	le	э.	Ĵ)																																							
	4 -																																																					

Artigo 15.º

Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento

1 — A Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento é uma unidade orgânica de coordenação de unidades instrumentais e operacionais representativas de diversas áreas de atuação do Município, cabendo-lhe coadjuvar o presidente e os vereadores na organização e direção de atividades no âmbito da gestão municipal, sendo liderada por um cargo dirigente de nível intermédio de 3.º grau.

- 2 A Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento dirige as áreas do Ambiente, das Águas e do Saneamento.
- 3 Compete à Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento, em geral, garantir o bom funcionamento dos serviços e a sua eficaz gestão técnico-administrativa, bem como, a execução de tarefas relativas ao planeamento, coordenação e gestão das atividades dos setores integrados na unidade orgânica em colaboração com os restantes serviços municipais.
- 4 Compete à Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento, na área do Ambiente:
- a) Propor, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental referentes aos espaços públicos municipais;
- b) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliar e monitorizar as condições de qualidade do ambiente e da qualidade de vida no Município;
- c) Recolher e tratar a informação técnica relativa ao ambiente e aos seus serviços urbanos;
- d) Colaborar com as autoridades de saúde pública na intervenção sanitária dos espaços municipais;
- e) Estudar, planear, acompanhar e participar na gestão e reabilitação das linhas de água que atravessam o Município, em colaboração com as entidades oficiais competentes, em especial dentro dos perímetros urbanos:
- f) Proceder a atividades regulares de desinfestação, expurgo ou outras nos espaços públicos do Município;
 - g) Gerir o Cemitério Municipal;
- h) Informar, quando solicitado, sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização;
- i) Propor, em colaboração com as demais entidades competentes, ações destinadas a prevenir situações nefastas ao ambiente;
- *j*) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos do setor, nomeadamente os respeitantes a Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Salubridade;
 - k) Promover a gestão sustentada dos resíduos sólidos;
- I) Proceder à análise e informação de processos relativos a projetos municipais, particulares e outros, na sua componente ambiental, que lhe sejam enviados pelos restantes serviços municipais;
- m) Proceder à análise e informação dos pedidos de licenciamento de operações de loteamento relativamente aos aspetos ambientais, nomeadamente, à contentorização e locais de deposição de resíduos sólidos urbanos:
- n) Estudar e propor a criação de áreas protegidas e ou de interesse ambiental local, regional ou nacional;
- o) Propor medidas e meios de proteção do ambiente e da saúde pública, com vista à salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos e da prevenção de situações nefastas ao ambiente;
 - p) Zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- q) Participar na gestão e na monitorização da qualidade do ar e propor medidas de prevenção à poluição atmosférica;
- r) Coordenar a gestão dos serviços urbanos de higiene e limpeza das áreas do município;
- s) Propor e participar em ações conducentes ao desenvolvimento sustentado e sustentável do Município;
 - t) Coordenar e acompanhar a gestão dos sanitários públicos;
 - u) Propor ações de descontaminação de solos e medidas de prevenção;
- v) Propor ações integradas conducentes à melhoria da qualidade das águas e medidas de prevenção à poluição das mesmas;
- w) Promover a racionalização energética em edifícios municipais, em articulação com outros serviços do Município;
- x) Propor ações de promoção da eficiência energética no Concelho, em articulação com outros serviços municipais.
- y) Promover a higiene e salubridade pública do Concelho;
- z) Efetuar a gestão dos resíduos urbanos e outros resultantes da obrigatoriedade legal;
- *aa*) Coordenar a gestão dos serviços de higiene e limpeza das áreas do Município;
- bb) Colaborar na gestão dos resíduos gerados pelos serviços municipais:
 - cc) Gerir o funcionamento dos sanitários públicos;
 - dd) Gerir o mercado municipal;
- *ee*) Controlar as atividades do pessoal afeto à limpeza, à segurança e à manutenção geral das instalações do Município;
- ff) Zelar pela conservação e manutenção dos espaços verdes municipais, incluindo a Mata Municipal;
- gg) Promover a instalação de sistemas de rega automática e semiautomática dos espaços verdes;
 - hh) Assegurar a gestão paisagística do cemitério;

- *ii*) Colaborar com outros serviços municipais na elaboração de regulamentos municipais, definindo as condições a que deve obedecer a construção e gestão de espaços verdes;
- jj) Colaborar com o Setor de Gestão Urbanística na análise dos pedidos de operações de loteamento no que respeita aos arranjos exteriores que revistam a natureza de espaços verdes;
- kk) Zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;
- II) Planear, projetar, criar, executar e manter os espaços verdes e ornamentação da responsabilidade do Município;
- *mm*) Organizar o cadastro de arborização das áreas urbanas e promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes de domínio público do Município;
- nn) Compatibilizar os diversos instrumentos de ordenamento de território no sentido de consolidar um enquadramento estável da atividade florestal.
- 5 Compete à Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento, na área das Águas:
- a) Assegurar a gestão, conservação e reparação da rede de abastecimento público de águas potáveis zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção e reparação de roturas e avarias:
- b) Assegurar o cumprimento do programa de recolha de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas e o estabelecimento das medidas de correção que se imponham;
- c) Assegurar todos os procedimentos técnicos e administrativos inerentes ao processo de leitura dos consumos de água da rede pública;
- d) Gerir o funcionamento das estações elevatórias de captação de água existentes e das estações de tratamento de águas residuais;
- e) Executar as ações relativas ao desenvolvimento e funcionamento do serviço, designadamente no que respeita a ligações de ramais de água, cortes de água e colocação de contadores;
- f) Promover, coordenar e controlar a execução das obras de administração direta deliberadas pela Câmara referentes à construção, manutenção e conservação da rede de distribuição pública de águas, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços municipais;
- g) Promover a captação de águas potáveis, construção, conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;
 - h) Assegurar o fornecimento domiciliário de água;
 - i) Assegurar o escoamento domiciliário às redes de esgotos;
 - j) Promover a desinfeção das redes de esgotos e canalizações;
- k) Garantir o controlo e a qualidade da água de abastecimento municipal e de efluentes;
- *l*) Proceder a uma recolha de dados periódico com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos utilizados por obra;
- m) Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das obras;
- n) Elaborar pareceres e efetuar a análise de propostas de concursos para a realização de projetos de obras públicas referentes aos equipamentos afetos à unidade orgânica;
- 6 Compete à Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento, na área do Saneamento:
- a) Assegurar a gestão, conservação e reparação da rede de abastecimento público de águas residuais, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção e reparação de roturas e avarias;
- b) Executar as ações relativas ao desenvolvimento e funcionamento do serviço, designadamente no que respeita a ligações de ramais de esgotos;
- c) Promover, coordenar e controlar a execução das obras de administração direta deliberadas pela Câmara referentes à construção, manutenção e conservação das redes de esgotos, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços municipais;
 - d) Assegurar o escoamento domiciliário às redes de esgotos;
 - e) Promover a desinfeção das redes de esgotos e canalizações;
- f) Proceder a uma recolha de dados periódico com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos utilizados por obra;
- g) Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das obras;
- h) Prestar parecer e dar informações sobre a rede de drenagem pluvial em pedidos de informação prévia e de licenciamentos de construção de obras particulares e loteamentos, quando solicitado pelo Setor de Planeamento e Gestão Urbanística;
- i) Elaborar pareceres e efetuar a análise de propostas de concursos para a realização de projetos de obras públicas referentes aos equipamentos afetos à unidade orgânica.
- 7 A Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento, tem uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com nível de secção,

coordenada por um coordenador técnico, para apoio técnico e administrativo das atividades do setor.

- 8 Compete à Unidade Orgânica de Ambiente, Águas e Saneamento na área do Serviço Médico Veterinário:
- a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção higieno-sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados:
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
- d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico;
 - e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
- f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, no Município de Bombarral:
- g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- h) Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável.

- 8.1 O Serviço Médico-Veterinário é dirigido pelo Médico Veterinário Municipal, que fica na dependência hierárquica e disciplinar do Presidente da Câmara nos termos da lei, mas exerce as suas competências na Área do Ambiente.
- 8.2 O Médico Veterinário Municipal é a autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respetiva área geográfica de atuação, quando no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Mapa de Pessoal

(Anterior artigo 15.°)

Artigo 17.º

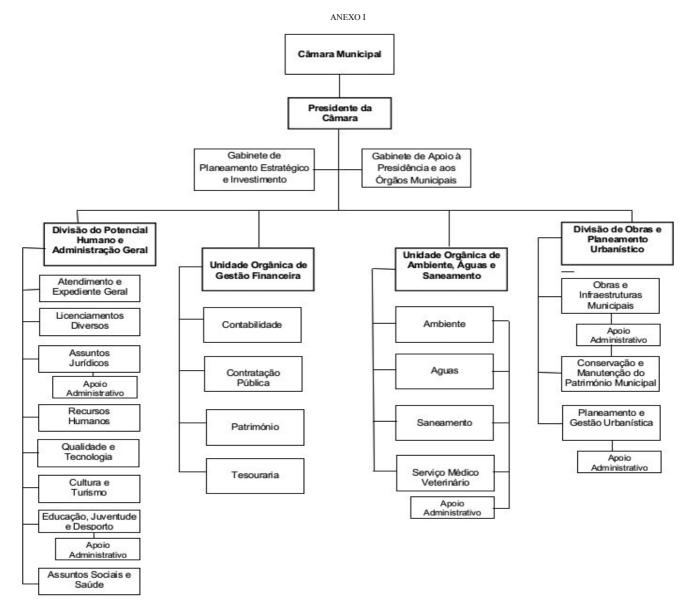
Dúvidas, omissões e alterações

(Anterior artigo 16.°)

Artigo 18.º

Entrada em vigor

(Anterior artigo 17.°)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 15913/2016

Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornase público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2016 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cabeceiras de Basto para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, sendo:

Concurso A: 1 Técnico Superior na área de Gestão;

Concurso B: 1 Assistente Operacional na área de Jardinagem;

Concurso C: 5 Assistentes Óperacionais na área de Serviços Gerais; Concurso D: 1 Assistente Operacional na área de Limpeza Urbana/ Vias Municipais;

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Cabeceiras de Basto e efetuada consultada à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (INA), foi declarado: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), em anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento circunscreve-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02) na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09) na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico Superior na área de Gestão — Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competirá ao técnico da área de gestão: Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Fiscalizar e acompanhar obras municipais por administração direta, nomeadamente, edificios escolares, edificios municipais, áreas de lazer e de recreio, praias fluviais e equipamentos desportivos; Elaborar caderno de encargos, normas de execução e especificações de materiais; Analisar e avaliar custos de mão de obra e materiais, elaborando o controlo orçamental.

Concurso B: 1 Assistente Operacional na área de Jardinagem — Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Preparar os terrenos para semear relvados; Proceder à plantação e transplantação de plantas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; Plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; Preparar as terras de cultura ou viveiros, cavando-as ou adubando-as adequadamente; Espalhar as sementes ou dispor os bolbos e as estacas; Efetuar regas e executar transplantações e podas; Despontar as plantas para provocar afilamentos e efetuar desbotoamentos para que as flores se desenvolvam; Semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e mangueiras; Plantar, podar e tratar sebes e árvores; Proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos: Operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem.

Concurso C: 5 Assistentes Operacionais na área de Serviços Gerais — Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Concurso D: 1 Assistente Operacional na área de Limpeza Urbana/ Vias Municipais — Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; proceder à remoção de lixos e equiparados; varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas; remoção de lixeiras e extirpação de ervas, utilizando as ferramentas e o equipamento necessários.

- 2.1 A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3 Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Cabeceiras de Basto.
- 4— Posicionamento Remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pela Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo a remuneração de referência de: 1.201,48 €, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas para o concurso A e de 530,00 €, correspondendo à 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas para os concursos B,C e D.
- 5 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 5.1 Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções:
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura em Gestão

Concurso B: Escolaridade Obrigatória;

Concurso C: Escolaridade Obrigatória;

Concurso D: Escolaridade Obrigatória;

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização

obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (facultativo), número de identificação fiscal, e currículo vitae que não exceda três folhas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Cabeceiras de Basto não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

6.1 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Divisão Administrativa e Financeira, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento Único (SAU) desta Câmara Municipal.

- 7 Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.
- 8 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9 Métodos de Seleção Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) Avaliação Psicológica (AP)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Assumirá a natureza escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, de caráter eliminatório e valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Concurso A:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação — POCAL;

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

CIBE — Cadastro e Inventário dos bens do Estado;

Concurso B:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública:

Concurso C:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pú-

Concurso D:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pú-

Nota. — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

- 9.2 A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9.3 A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

em que:

OF - Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

10 — Opção por métodos de seleção nos termos do n. 2 do artigo 36.º da LTFP: Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, de acordo com a seguinte formula:

$$AC = HAB (15 \%) + FP (30 \%) + EP (30 \%) + AD (25 \%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular

HAB — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência ProfissionalAD — Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguinte elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores; Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

FP — Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores; De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores; De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores; De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores; De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1 2 3
>5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

EP — Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores; Entre um e dois anos — 10 valores; Entre três e quatro anos — 12 valores; Entre cinco e seis anos — 14 valores; Entre sete e oito anos — 16 valores; Entre nove e dez anos — 18 valores; Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores. 4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores. 3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores; 1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento.

Vogais suplentes: Dr. Manuel Henriques Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;* na página eletrónica da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, por extrato, após a publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional por extrato.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 15914/2016

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 2 de dezembro de 2016, foi autorizada a mobilidade entre órgãos na categoria/carreira de Assistente Técnica com a anuência da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto nos termos do artigo 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Maria Teresa Rodrigues dos Santos, com efeitos a 05 de dezembro de 2016, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico -funcional de origem da trabalhadora.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Fernando Manuel Tinta Ferreira.

310087687

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Regulamento n.º 1115/2016

Projeto de Regulamento

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, torna público que conforme deliberação tomada, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 02 de dezembro de 2016, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a discussão pública o «Projeto de Regulamento Habitar Castelo Branco — Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edificios Habitacionais», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-castelobranco. pt, nos locais de estilo e no Balcão Único deste Município.

Assim, poderão os interessados, no período referido, apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, no Balcão Único de atendimento ao público da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou por via postal, a serem remetidos para a Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou, ainda, por correio eletrónico para camara@cm-castelobranco.pt.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

Projeto de Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco — Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais

Preâmbulo

O Município de Castelo Branco desenvolve políticas ativas de regeneração e revitalização urbanas, quer pelo investimento que realiza nos espaços e infraestruturas públicas, e em equipamentos e imóveis do parque habitacional municipal, quer pelas iniciativas de dinamização de espaços públicos e de atividades que promove.

A regeneração e a revitalização física, económica e social das zonas urbanas intervencionadas concorrem, inequivocamente, para a coesão territorial e para a competitividade dos espaços urbanos, pelo papel que desempenham na fixação de população e na criação de riqueza e de emprego.

A melhoria do ambiente urbano, promovida com as intervenções do Município, completa-se com a participação dos atores privados, detentores do edificado que constitui a malha urbana consolidada.

A dinamização da reabilitação urbana de edifícios, mesmo que localizados fora da área de reabilitação urbana, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos, e que necessitem de intervenções que lhes confiram adequadas características de desempenho e de segurança, configura uma dimensão da intervenção do Município passível reforçar as dinâmicas de desenvolvimento das políticas urbanas.

Atendendo às atribuições do Município nos domínios da habitação, da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do urbanismo, institui-se o Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edificios Habitacionais — Habitar Castelo Branco, que se sujeita ao presente Regulamento.

Assim, conforme o previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas *k*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e face ao

estabelecido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime do associativismo autárquico, se elaborou o presente regulamento a fim de ser submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *k*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, e tendo em vista o estabelecido na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define o apoio a prestar pela Câmara Municipal de Castelo Branco, com vista à reabilitação de prédios urbanos, com uso eminentemente habitacional, propriedade de pessoas individuais, na área do Município.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 As intervenções elegíveis para o apoio, ao abrigo do programa Habitar Castelo Branco, são as referentes a obras de conservação e de beneficiação a realizar nos edifícios candidatados, que se enquadrem na lei geral, com exceção de meras pinturas exteriores.
- 2 O apoio previsto no programa consubstancia-se na atribuição de uma comparticipação não reembolsável, correspondente a uma fração do valor das obras orçamentadas e realizadas.
- 3 A comparticipação da Câmara Municipal fixa-se em 50 % do valor das obras, sem IVA, tendo como limite máximo, por intervenção, o montante de $\in 10.000,00$ (dez mil euros).

Artigo 4.º

Condições de intervenção

- 1 Podem beneficiar do apoio previsto no programa Habitar Castelo Branco os prédios urbanos que reúnam as condições seguintes:
- a) Tenham pelo menos 2/3 das frações/unidades autónomas com uso de habitação, podendo as restantes estar afetas a outros usos;
- b) No caso de prédios com apenas uma fração, a mesma estar destinada a habitação.
- 2 Para efeitos do apoio previsto no presente regulamento, não são consideradas as frações/unidades autónomas destinadas a garagens, parqueamentos ou arrecadações e armazéns.

Artigo 5.º

Instrução do pedido

- 1 As candidaturas fazem-se no Balcão Único de Atendimento do Município de Castelo Branco, mediante a apresentação de um requerimento segundo minuta a fornecer pela Câmara Municipal.
- 2 O pedido de comparticipação deverá ser acompanhado dos elementos constantes do requerimento de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal, nomeadamente:
- a) Identificação do prédio, incluindo a indicação do número de frações autónomas e respetivos proprietários;
 - b) Planta de localização;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativa da propriedade do imóvel, bem como documento comprovativo do título constitutivo da propriedade horizontal, quando aplicável;
- d) Certidão da ata da deliberação da assembleia de condóminos que tenha determinado a realização de obras, quando aplicável;
- e) Identificação e contacto do requerente ou, sendo o caso, do administrador do condomínio;
- f) Comprovativo de emissão de autorização de utilização, com mais de 30 anos, ou certidão comprovativa de isenção da mesma;
- g) Descrição dos diversos trabalhos a efetuar, sua duração e respetivo orcamento;
- h) Comprovativo do pagamento do IMI do último ano, por parte de todos os proprietários envolvidos.

Artigo 6.º

Apreciação de candidaturas

- 1 Os serviços da Câmara Municipal verificam a regularidade das candidaturas, de acordo com o disposto nos artigos anteriores, e procedem à sua hierarquização, tendo por base o estado de conservação do imóvel e das obras que carece, com indicação das que se considerem prioritárias.
- 2 Têm prioridade, sobre quaisquer outras, as candidaturas referentes a edificios objeto de vistoria municipal, com intimação ao proprietário para a realização de obras.
- 3 Constituem fatores de preferência, além dos referidos nos números anteriores, e por esta ordem, os prédios ou frações com uso de habitação própria permanente, bem como os situados em áreas prioritárias de intervenção a definir na publicitação do programa.
- 4 O programa Habitar Castelo Branco não se aplica a prédios que tenham beneficiado de comparticipação de natureza semelhante, nos 15 anos antecedentes à data da candidatura.

Artigo 7.º

Deliberação

- 1 O processo, devidamente instruído, será objeto de deliberação da Câmara Municipal, que fixará o valor da comparticipação, de acordo com a proposta dos serviços.
- 2 Na sequência da deliberação prevista no número anterior, é celebrado com o proprietário um contrato, nos termos constantes da minuta a fornecer pela Câmara Municipal.
- 3 As obras devem ser iniciadas no prazo de 90 dias a contar da notificação de deferimento da comparticipação.
- 4 O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado uma só vez, por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

Artigo 8.º

Pagamento

O pagamento do valor da comparticipação, aprovado pela Câmara Municipal, será efetuado depois de concretizadas as seguintes condições:

- a) Verificação, pelos serviços da Câmara Municipal, da boa execução das obras;
- b) Apresentação dos documentos contabilísticos (faturas) referentes aos trabalhos executados.

Artigo 9.º

Sanções

- 1 A prestação de falsas informações implica a anulação da candidatura e do contrato celebrado.
- 2 O não cumprimento de todo ou parte do previsto na candidatura, bem como do contrato celebrado, implica a devolução de todos os valores recebidos.

Artigo 10.°

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara.

Artigo 11.º

Meios Financeiros

A Câmara Municipal inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e no Orçamento os meios financeiros destinados à concretização do Programa Habitar Castelo Branco.

Artigo 12.º

Omissões

As omissões ou dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão supridas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

210079473

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 15915/2016

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Verde

Francisco José Caldeira Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Castro Verde, na sua sessão extraordinária realizada em 28 de novembro de 2016, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária pública realizada em 23 de novembro de 2016, aprovar a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana [PERU] da Vila de Castro Verde.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos que constituem a presente Operação de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados na página eletrónica do Município com o endereço www.cm-castroverde.pt, bem como na Divisão de Obras Gestão Urbanística e Ambiental, no edificio da Câmara Municipal de Castro Verde, sito na Praça do Município, em Castro Verde, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

210079692

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 15916/2016

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 5 de dezembro de 2016, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho de 2016, para o posto de trabalho DOE-23, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no átrio Edificio dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Francisco Silvestre de Oliveira.

310083952

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 15917/2016

Dr. ^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, que a Câmara Municipal de Góis, na sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2016, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Góis tendo aprovado os objetivos da presente alteração e fixado o prazo para a sua alteração até 29 de julho de 2017.

Este procedimento decorre do conteúdo ata da Conferência Decisória, nos termos do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativa ao pedido de regularização da pedreira de xisto denominada "Sobral".

A alteração parcial ao PDM consiste numa alteração da Planta de Ordenamento que incide numa área classificada como solo rural que integra a categoria de "área predominantemente florestal de produção condicionada" que deverá ser alterada para a categoria "área para exploração de recursos geológicos", de acordo com estabelecido no artigo 35.º n.º 2.º do Regulamento do PDM, introdução da alínea h) no artigo 36.º e ampliação de usos no quadro n.º 8.

O projeto de regularização da pedreira de xisto, denominada "Sobral" de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, não está sujeito a avaliação ambiental.

A Câmara Municipal de Góis deliberou, ainda, estabelecer um período para a formulação de sugestões, apresentação de informações e de pedidos de esclarecimentos, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no Diário da República. Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico correio@cm-gois.pt, por via postal ou por entrega pessoal (no balcão do Balcão Único), dirigidos à Presidente da Câmara Municipal de Góis, Praça da República, 3330-310 Góis (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Góis (www.cm-gois.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Gestão, Urbanismo, Planeamento e Ambiente. Para que conste, pelo presente se publica este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Góis e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

17 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, Dr. a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira.

610083425

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 15918/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Receção/Atendimento), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 56, 2.ª série do dia 21/03/2016, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com artigo n.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a candidata, Nídia Isabel Vidal Ganchinho Cavaqueiro, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 1, com efeitos a contar do dia 07 de dezembro de 2016.

Mais se torna público que, o período experimental de vínculo teve início no dia 07 de dezembro de 2016, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (0.60 x ER) + (0.30 x R) + (0.10 x AF),

sendo que:

CF = Classificação Final;

ER = Elementos Recolhidos pelo júri;

R = Relatório;

AF = Ações de Formação frequentadas.

7 de setembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*. 310076151

MUNICÍPIO DE SILVES

Declaração de retificação n.º 1254/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11890/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016, retifica-se que onde se lê, no n.º 9.1.1, «Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.» deve ler-se «Requisitos específicos: *a*) Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.», devendo, ainda, acrescentar-se o n.º 9.1.1.1, «Na falta de apresentação dos documentos, devem declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.» e, ao n.º 10.3, acrescentar a alínea *d*), «Comprovativo da inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos».

É concedido um prazo adicional de dez dias úteis para a apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de retificação.

24 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, Rosa Cristina Gonçalves da Palma.

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 15919/2016

Para efeitos do estatuído no n.º 3 artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a ata com as deliberações do júri referentes às participações dos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados, resultante da aplicação do 1.º método de seleção e a lista final dos respetivos resultados, do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 10 assistentes operacionais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7326/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, em 08.06.2016.

13 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310089533

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 15920/2016

Por delegação de competências e em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, se torna público que por despacho de 8 de agosto de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, e após anuência do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, Mário João Ribeiro Fernandes Gomes, posição 1, nível 5, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supracitado diploma legal.

25 de novembro de 2016. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*. 310051698

FREGUESIA DE PAREDES

Aviso n.º 15921/2016

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — área serviços gerais — grau de complexidade I — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 7335/2016. OE201606/0135.

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 12 de dezembro de 2016 a lista de ordenação final, estando a mesma, afixada no placar da junta de freguesia e na página eletrónica, (www.freguesia-deparedes.pt).

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Francisco Augusto Ferreira*.

310086447

Aviso n.º 15922/2016

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais — área cozinheiro (a) — grau de complexidade I — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — a tempo parcial. Aviso n.º 7335/2016. OE201606/0134.

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 12 de dezembro de 2016 a lista de ordenação final, estando a mesma, afixada no placar da junta de freguesia e na página eletrónica, (www.freguesiadeparedes.pt).

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Francisco Augusto Ferreira*.

310086503

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 15923/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias (para trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional), conforme o disposto no artigo 49.º da LTEP.

Nuno Alexandre Pereira de Sena, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela única, correspondente a 530,00 €, com efeitos a 14 de novembro de 2016.

Foi constituído o seguinte júri para o período experimental do trabalhador supracitado:

Presidente: Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz — Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

- 1.º Vogal efetivo: Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.
- 2.º Vogal efetivo: David Manuel Silvério Saramago Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.
- 1.º Vogal suplente: Carla Maria Coelho Moura Professora do Quadro de Zona Pedagógica com Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.
- 2.º Vogal suplente: Luís Filipe Oliveira da Silva- Professor do Quadro Agrupamento com Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.
- 14 de novembro de 2016. O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

310087321



BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.

Balanço (extrato) n.º 23/2016

Sede: R. do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa

Capital Social 49.651.914 euros

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 504655361

Balanço em base individual (NCA) em 30 de setembro de 2016

				(Em euros)
		2016		
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido $3 = 1 - 2$	2015
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	6 117 581	_	6 117 581	6 257 613
Disponibilidades em outras instituições de crédito	923 696	=	923 696	493 613
Ativos financeiros detidos para negociação	2 992 648	-	2 992 648	2 903 736
Ativos financeiros disponíveis para venda	35 003 167	436 036	34 567 131	25 067 668
Aplicações em instituições de crédito	50 000	_	50 000	50 000
Crédito a clientes	77 446 768	17 076 855	60 369 913	76 650 478
Investimentos detidos até a maturidade	7 259 319	6 553 399	705 919	4 315 444
Ativos não correntes detidos para venda	9 045 757	740 206	8 305 550	6 748 948
Propriedades de investimento	2 049 030	351 552	1 697 478	1 779 570
Ativos tangíveis	3 401 766	1 370 660	2 031 105	2 177 427
Ativos intangíveis	1 264 129	1 152 711	111 418	209 190
Ativos por impostos diferidos	5 204 829	_	5 204 829	3 769 698
Outros Ativos	4 107 276	2 504 402	1 602 874	4 647 280
Total de Ativo	154 865 964	30 185 822	124 680 142	135 070 664
Passivo				
Recursos de bancos centrais	18 000 000	=	18 000 000	18 007 132
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	_	_	_	1 837 620
Recursos de outras instituições de crédito	31 239 026	-	31 239 026	43 027 152
Recursos de clientes e outros empréstimos	45 441 456	-	45 441 456	46 510 863
Provisões	31 588	-	31 588	653 628
Passivos por impostos correntes	24 619	_	24 619	33 851
Passivos por impostos diferidos	131 019	_	131 019	19 662
Instrumentos representativos de capital	_	_	_	6 500 000
Outros passivos subordinados	6 551 458	=	6 551 458	51 458
Outros passivos	875 287	_	875 287	620 254
Total de Passivo	102 294 452	-	102 294 452	117 261 620

				(Em euros)
		2016		
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido $3 = 1 - 2$	2015
Capital				
Capital	49 651 914	_	49 651 914	36 651 915
Prémios de emissão	9 235	_	9 235	9 235
Ações próprias	(24 644)	_	(24 644)	(' ' ' '
Reservas de reavaliação	(22 071 924)	_	(22 071 924)	(517 970)
Outras reservas e resultados transitados	(21 490)	_	(21 490)	(12 828 933)
Resultados do exercício	(5 157 401)	_	(5 157 401)	(5 483 713)
Total de Capital	22 385 690	=	22 385 690	17 809 044
Total de Passivo + Capital	124 680 142	_	124 680 142	135 070 664

30 de setembro de 2016. — O Administrador, Paulo Jorge Santos Azenhas. — A Técnica Oficial de Contas, Filomena Oliveira.

310020455



ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 15924/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente

intermédio de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro

9 de dezembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*. 210080606



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750